

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	35
CULTURA	52
PREFEITURAS REGIONAIS	54
SAÚDE	55
EDUCAÇÃO	58
MEIO AMBIENTE	58
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	63
CET	64
CAPEP	65
IPREV	67
CONSELHOS	68
CÂMARA	71
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RPC	

DECRETO Nº 10.216 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REAJUSTA OS VALORES DA SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.315, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES DE CRECHE, PRÉ-ESCOLA E/OU ATIVIDADE COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, os valores mensais da subvenção às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes, residentes no Município de Santos, nas modalidades Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, conforme os seguintes valores:

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPTA MENSAL (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	R\$ 415,63
		INTEGRAL	R\$ 692,74
	MATERNAL	PARCIAL	R\$ 345,30
		INTEGRAL	R\$ 575,52
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	R\$ 288,74
		INTEGRAL	R\$ 469,18
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 180,43
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 244,59

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.195, de 04 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.217
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REAJUSTA OS VALORES DA SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, os valores da subvenção às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, residentes no Município de Santos, prioritariamente de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, conforme os seguintes valores:

VALOR BASE/HORA R\$ 12,89	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL R\$
1 HORA/DIA	25 HORAS	322,72
2 HORAS/DIA	50 HORAS	645,44
3 HORAS/DIA	75 HORAS	968,17
4 HORAS/DIA	100 HORAS	1.290,89

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.196, de 04 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.218
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.776, DE 1º DE JULHO DE 1999, PARA O BIÊNIO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é composto por 42 (quarenta e dois) representantes, sendo 21 (vinte e um) do Poder Público e 21 (vinte e um) da sociedade civil organizada, nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.776, de 1º de julho de 1999.

Parágrafo único. O presente decreto nomeia os representantes do CMDU para o período de 28 de ou-

tubro de 2023 até 28 de outubro de 2025.

Art. 2º O Município será representado pelos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal – GPM:

a) Titular: Rafael dos Santos Oliva;

b) Suplente: Anelise Alencar Machado de Campos Piccoli;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB:

a) Titular: Glaucus Renzo Farinello;

b) Suplente Ricardo Martins da Silva;

III – 02 (dois) representantes do Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – DEDURB/SE-DURB:

a) Titular: Veridiana Lopes Nobre Teixeira;

b) Suplente: Aline Cristina da Cunha Silva;

c) Titular: Laís de Oliveira;

d) Suplente: Renata Sioufi Fagundes dos Santos;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Titular: Luiz Francisco Isern;

b) Suplente: Ângela Sento Sé;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI:

a) Titular: Fernanda Rodrigues Alarcon;

b) Suplente: Luciana Cabral de Castro;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM:

a) Titular: Marcos Oliveira Libório;

b) Suplente: João Luiz Cirilo Fernandes Wendler;

VII – 01 (um) representante do Departamento de Políticas e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – DEPCAM/SEMAM:

a) Titular: Marcelo Pistelli Nogueira;

b) Suplente: Maria Helena Ng;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP:

a) Titular: Fabiana Ramos Garcia Pires;

b) Suplente: Wagner Antônio de Oliveira Ramos;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

a) Titular: Paulo Roberto de Oliveira Souza;

b) Suplente: Ernesto Kazuwo Tabuchi;

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos – SAES:

a) Titular: Sonia Maria Tavares da Luz;

b) Suplente: Juliana Gonçalves Mucci Zampieri;

XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego – SEPORTE

a) Titular: Vitor de Rosis;

b) Suplente: Bruno Orlandi;

XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – SEFIN:

a) Titular: Alexandre Magno Souza Marques;

b) Suplente: Fenando Carniceli;

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo – SEECTUR:

a) Titular: Selley Storino;

b) Suplente: Marcelo Vallejo Fachada;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

a) Titular: Rodrigo Bernardino dos Santos Cavaleiro;

b) Suplente: Maria Inês Rangel Garcia;

XV – 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle – OTC:

a) Titular: Rivaldo Santos;

b) Suplente: Flávio Balula Júnior;

XVI – 01 (um) representante da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos:

a) Titular: Luciane Beck;

b) Suplente: Fabiana de Cassia Israel Alves Porto Alegre;

XVII – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST:

a) Titular: Juliana Ribeiro Nóbrega;

b) Suplente: Fabio Luiz Barros Lopes;

XVIII – 01 (um) representante da Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A – PRODESAN:

a) Titular: Ângela Pasetti Higa;

b) Suplente: Maria Helena Pereira de Sá.

Art. 3º O Estado de São Paulo será representado pela Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, com os seguintes representantes:

I – Titular: Vinicius Aurélio Constantino;

II – Suplente: André Luiz Sodré.

Art. 4º A União Federal será representada pela Autoridade Portuária de Santos S.A – APS, com os seguintes representantes:

I – Titular: Gabriel dos Santos Ramos;

II – Suplente: Bruno Fernandes Takano.

Art. 5º A sociedade civil organizada será representada pelas seguintes entidades, eleitas em Assembleia Pública, nos termos do Decreto nº 7.846, de 23 de agosto de 2017:

I – 06 (seis) representantes dos Movimentos populares, associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares, eleitos pelo próprio segmento:

a) Associação dos Moradores da Caneleira III:

1. Titular: Luciano Aquino da Silva;

2. Suplente: Ana Lúcia Pereira.

b) Associação Pró-Melhoramentos do Bairro Caneleira:

1. Titular: Cláudia da Cruz;

2. Suplente: Maria de Fátima Bispo dos Santos.

c) Associação de Moradores da Rua João Carlos da Silva e Adjacências, do Bairro São Manoel:

1. Titular: Jonathan Gomes de Souza;

2. Suplente: Vitória Santos Oliveira.

- d)** Frente por Moradia da Baixada Santista:
1. Titular: Luiz Pereira dos Santos;
 2. Suplente: Neusa Marques Soares dos Santos.
- e)** Associação Habitacional Santa Maria Goretti – AHASMG:
1. Titular: Maria Gorete de Sousa Gomes;
 2. Suplente: Carla Gomes Baltazar.
- f)** Associação Grupo Amigos Melhora Marapé – AMEM:
1. Titular: Carlos Fabiano Bouças Caprio;
 2. Suplente: Fábio da Silva Almeida.
- II – 04** (quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação em políticas urbanas, eleitos pelo próprio segmento:
- a)** Consciência pela Cidadania – Concidadania:
1. Titular: Douglas Predo Mateus;
 2. Suplente: Mônica Antonia Viana.
- b)** Instituto Elos Brasil:
1. Titular: Natasha Mendes Gabriel;
 2. Suplente: Thaís Polydoro Ribeiro.
- c)** Associação Cultural José Martí da Baixada Santista:
1. Titular: Gabriela Peixoto Ortega P. da Silva;
 2. Suplente: Fabiana Prado.
- d)** Instituto Pro Comum:
1. Titular: Rodrigo Tarchiani Savazoni;
 2. Suplente: Mauro Fernandes Corrêa da Costa;
- III – 03** (três) representantes dos empresários, eleitos pelo próprio segmento:
- a)** Associação Comercial de Santos – ACS:
1. Titular: Rogério Mathias Conde;
 2. Suplente: Adalto Corrêa de Souza Júnior.
- b)** Associação dos Empresários da Construção Civil da Baixada Santista – ASSECOB:
1. Titular: Ricardo Beschizza;
 2. Suplente: Gustavo Zagatto Fernandez.
- c)** Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo – SINDUSCON:
1. Titular: Lucas Muniz Elias Teixeira;
 2. Suplente: Mateus Muniz Elias Teixeira;
- IV – 02** (dois) representantes dos sindicatos com atuação em políticas urbanas, eleitos pelo próprio segmento:
- a)** Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP:
1. Titular: Cyro Raphael Monteiro da Silva;
 2. Suplente: Elizeu Gonzales Cação.
- b)** Sindicato dos Arquitetos de São Paulo – SASP:
1. Titular: Samara Nishino Bueno de Freitas;
 2. Suplente: Nathalia Moraes da Costa Marques.
- V – 06** (seis) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação em políticas urbanas, eleitos pelo próprio segmento:
- a)** Instituto Superior de Educação Santa Cecília – ISESC:
1. Titular: Fernanda Faria Meneghello;

2. Suplente: Clarissa Duarte de Castro e Souza.
- b)** Universidade Federal de São Paulo – Campus Baixada Santista UNIFESP:
1. Titular: Tânia Maria Ramos de Godói Diniz
 2. Suplente: Thais Modesto Villar de Carvalho.
- c)** Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP:
1. Titular: Daniel Passos Proença;
 2. Suplente: Juliana Corrêa de Salles Gomes.
- d)** Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS:
1. Titular: Frederico da Costa Marins;
 2. Suplente: José Roberto de Arruda Zonis.
- e)** Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo:
1. Titular: André Jost Mafra;
 2. Suplente: Carolina Gonçalves Mauro Terra.
- f)** Universidade Católica de Santos – UNISANTOS:
1. Titular: Ricardo Augusto de Mello Granata;
 2. Suplente: Cleber Ferrão Corrêa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.219
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PARA A GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CIAMP-RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 9.240, de 26 de fevereiro de 2021, as alíneas “k”, “l” e “m”, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – [...]

k) Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos;

l) Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

m) Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos.”

Art. 2º Os incisos III e V, do artigo 3º do Decreto nº 9.240, de 26 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

III – 04 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais voltados ao atendimento da população em situação de rua;

[...]

V – 03 (três) representantes de trabalhadores ou movimentos de trabalhadores que atuem na Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.220
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Ad-

ministrativo nº 72.837/2018-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a THIAGO VASCONCELOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 347.169.198-70, o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do QUIOSQUE EQ-11, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão s/nº, Embaré, na Orla da Praia.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o presente decreto não gera qualquer privilégio e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a critério do permitente, sem que ao permissionário assista qualquer direito a indenização.

Art. 3º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 7.263, de 21 de outubro de 2015, que disciplina o funcionamento dos quiosques da Orla da Praia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 8.708, de 24 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.221
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 8.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2018, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.199, de 21 de agosto de 2018, que outorga permissão de uso a título precário do bem público que especifica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.222 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santos, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas

deste decreto para a realização de licitação e formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DAS AUTORIDADES MÁXIMAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais, quando houver, aprovar os respectivos, planos de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º Na administração indireta, a competência de que trata o “caput” deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no “caput” e no § 1º deste artigo:

I – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

II – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

III – aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

IV – decidir recursos administrativos;

V – decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

VII – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

VIII – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

IX – autorizar alterações contratuais;

X – autorizar repactuações contratuais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão poderá estabelecer, por portaria, a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

SEÇÃO II DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Compete ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:

I – elaborar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Procuradoria Geral do Município, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III – responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV – determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

VI – promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII – processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII – promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX – negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI – promover a habilitação;

XII – recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII – elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV – propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão promoverá a capacitação dos pregoeiros, agentes de contratação e das equipes de apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão selecionados preferencialmente dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

SEÇÃO I DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º Cada órgão ou entidade contratante deverá elaborar Plano de Contratação Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;

V – a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do “caput” deste artigo;

III – adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, o Plano de Contratações Anual observará as orientações do Departamento de Tecnologia da Prefeitura Muni-

cipal de Santos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através de regulamentação, poderá coordenar e consolidar o processo de elaboração do Plano de Contratação Anual tratado no “caput”.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante justificativa e solicitação de aditamento pelo Secretário responsável pela pasta.

Parágrafo único. A solicitação será encaminhada ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, que decidirá, justificadamente, sobre o pedido.

SEÇÃO II DA GOVERNANÇA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 6º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º Caberá à Ouvidoria, Transparência e Controle (OTC) expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 7º Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do

órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Art. 8º Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 9º Para os fins do disposto no § 2º do artigo 8º deste decreto, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:

- I – limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II – limpeza hospitalar;
- III – lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV – segurança, vigilância e portaria;
- V – recepção;
- VI – nutrição e alimentação;
- VII – copeiragem;
- VIII – manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX – manutenção e conservação de áreas verdes;

X – assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI – transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por meio de portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no “caput” deste artigo.

SEÇÃO V DAS AMOSTRAS, EXAMES DE CONFORMIDADE E PROVAS DE CONCEITO

Art. 10. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até 03 (três) licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 11. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;

II – a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;

III – a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;

IV – o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;

V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em

que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 12. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SEÇÃO VI DA PADRONIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 13. As contratações deverão observar os seguintes princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 14. Caberá à Procuradoria Geral do Município aprovar os modelos de minutas de editais e contratos, bem como sua padronização, conforme o caso.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria Geral do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal, bem como das minutas de edital e respectivos contratos.

Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais:

I – instituir o sistema informatizado de acompanhamento de obras;

II – padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;

III – promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

IV – fixar a metodologia para elaboração de anteprojeto nos casos de contratação integrada;

V – elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A substituição de projeto executivo pela es-

pecificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexistente prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. As aquisições de bens e as contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação dar-se-ão em conformidade com as Orientações Técnicas fornecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Santos.

SEÇÃO VII DA VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DE LUXO

Art. 18. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para os fins deste decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:

I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e

II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§ 3º Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§ 4º A definição das situações excepcionais previstas no § 3º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 2º deste decreto.

SEÇÃO VIII DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E/OU AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 19. Deverá ser realizada consulta pública:

I – sempre que os valores estimados da contratação superarem o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II – independentemente do valor estimado da contratação, sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem; ou

III – para qualquer valor, quando a legislação específica a exigir.

§ 1º A consulta pública poderá ser dispensada a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

§ 2º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo às licitações na modalidade leilão.

Art. 20. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 21. A Administração Pública, a critério do órgão licitante, também poderá submeter a licitação à prévia audiência pública, observada, nesse caso, a antecedência de 08 (oito) dias úteis para sua convocação, disponibilizando seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no mesmo prazo fixado no “caput” do artigo anterior.

Art. 22. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 23. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

SEÇÃO IX DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Art. 24. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV – contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 06 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 25. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente ao custo unitário utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações - SIEDI.

§ 1º Na ausência de previsão dos custos unitários pela SIEDI, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 06 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no “caput” deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 26. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de 03 (três) preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 27. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

Art. 28. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 29. Desde que justificado, o orçamento estimado poderá permanecer restrito sem prejuízo da divulgação dos elementos necessários à elaboração de propostas, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão poderá estabelecer diretrizes e procedimentos voltados à orientação das unidades contratantes acerca da formação dos valores de referência.

SEÇÃO X DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE PELOS CONTRATADOS

Art. 31. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos por regulamento próprio, que considerará:

- I** – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II** – a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III** – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV** – a gestão dos riscos e controles internos;
- V** – a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI** – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 32. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no artigo 32 deste decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

SEÇÃO XI DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 34. São modalidades de licitação:

- I** – pregão;
- II** – concorrência;
- III** – concurso;
- IV** – leilão;
- V** – diálogo competitivo.

SEÇÃO XII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 35. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I** – menor preço;
- II** – maior desconto;
- III** – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV** – técnica e preço;
- V** – maior lance, no caso de leilão;
- VI** – maior retorno econômico.

Art. 36. O critério de julgamento das propostas, deverá observar o disposto nos artigos 33 a 39 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIII DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Art. 37. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 38. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 39. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios

rios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIV DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 40. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o “caput” deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 41. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

SEÇÃO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 42. A fase de habilitação observará o disposto no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o seguinte:

I – quanto à documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – quanto à habilitação econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 43. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – regularidade perante a Fazenda do Município, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 44. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sejam substituídas por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, exceto na contratação de obra e serviços de engenharia.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO

SUBSEÇÃO I DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Art. 45. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 46. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados, observado o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 2º Será constituída Comissão de Credenciamento, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

SUBSEÇÃO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 47. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de contrato e modelos de declarações.

Parágrafo único. Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 42 deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 48. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 49. Caberá recurso da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 50. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

SUBSEÇÃO III DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 51. O interessado que atender todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 52. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 53. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

SUBSEÇÃO IV DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 54. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I** – advertência por escrito;
- II** – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III** – descredenciamento;
- IV** – multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 55. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

SUBSEÇÃO V DAS CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES

Art. 56. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 50, “caput”, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 57. As contratações serão formalizadas por contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de

acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

SUBSEÇÃO VI DAS CONTRATAÇÕES COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 58. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 59. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 60. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 61. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

SUBSEÇÃO VII DAS CONTRATAÇÕES EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 62. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 63. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I – mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II – por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 64. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas

ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

SEÇÃO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 65. Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 66. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 67. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 68. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 69. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 70. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 71. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 72. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 73. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;

V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 74. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão manterá cadastro dos licitantes e dos bens pré-qualificados.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 76. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

SEÇÃO IV DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBSEÇÃO I DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 77. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV – quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

SUBSEÇÃO II DA CENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS A TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 78. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste decreto.

SUBSEÇÃO III DO GERENCIAMENTO

Art. 79. Caberá a cada órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I** – realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II** – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III** – realizar pesquisa de mercado:
 - a)** antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b)** após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV** – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- V** – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VI** – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VII** – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- VIII** – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- IX** – conduzir o procedimento, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
- X** – solicitar aplicação de sanção pertinente, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
- XI** – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
- XII** – solicitar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
- XIII** – divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Santos, os preços

registrados para utilização dos órgãos participantes;

XIV – solicitar o cancelamento e a rescisão da ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Art. 80. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I** – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
- II** – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III** – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- IV** – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
- V** – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI** – zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- VII** – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos X e XI do artigo 79 deste decreto;
- VIII** – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
- IX** – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

SUBSEÇÃO V DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 81. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da

contratação.

§ 1º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I – convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 2º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 1º desse artigo.

§ 3º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no “caput” deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

SUBSEÇÃO VI DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 82. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser instruído pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 83. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do “caput” deste artigo.

SUBSEÇÃO VII DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 84. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 83 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 85. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Santos, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 86. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de

registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

SUBSEÇÃO VIII DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 87. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou ajustes congêneres, que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 88. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 89. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, serão convocados os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 90. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I – organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II – deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SUBSEÇÃO IX DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 91. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 92. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 93. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

SUBSEÇÃO X DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 94. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 95. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 96. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão

dos contratos em geral.

SUBSEÇÃO XI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 97. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes não poderão superar, na totalidade, ao dobro dos quantitativos estimados e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo § 2º do artigo 98 deste decreto.

Art. 98. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder por órgão ou entidade aderente, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 99. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 100. Os contratos deverão conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A formalização dos contratos e seus aditamentos bem como a convocação do interessado para assiná-los compete ao Departamento de Registro de Atos Oficiais, do Gabinete do Prefeito Municipal – DERAT/GPM e deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.179, de 30 de julho de 2018 e o seguinte:

I – Nas hipóteses de a contratação decorrer de procedimento licitatório, serão observados os termos dispostos na minuta de contrato e/ou ata de registro de preços anexa ao edital de licitação;

II – Nas hipóteses de contratação direta, serão observados os termos da minuta de contrato ofertada pela unidade requisitante e aprovada pela Procuradoria Geral do Município ou minuta padronizada previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, quando houver;

III – Em qualquer caso, o DERAT/GPM poderá solicitar à unidade requisitante as informações que considerar necessárias à adequada formalização do instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 8.179, de 30 de julho de 2018.

§ 2º Nos casos em que for autorizada a substituição do contrato por instrumento equivalente como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 95, I e II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, compete à unidade requisitante a formalização do documento, bem como a convocação do fornecedor para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO II DA VEDAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS

Art. 101. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este decreto.

SEÇÃO III DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO E FORNECIMENTO CONTÍNUOS

Art. 102. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos de prestação de ser-

viços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 24 e seguintes deste decreto.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 103. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Art. 104. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I – acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II – ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III – fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV – executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V – expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI – encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII – atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII – manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX – manter o controle do prazo de vigência e da

atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X – dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o exigido para a liquidação e pagamento;

XII – verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII – apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV – executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

XV – executar as atividades inerentes à gestão da execução orçamentária do contrato;

XVI – emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII – repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 105. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I – possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos

ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

Art. 106. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 107. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 108. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

SEÇÃO V DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 109. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I – a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

II – a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de rescisão;

III – que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos,

à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV – a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 110. Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

SEÇÃO VI DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 111. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 112. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

Parágrafo único. A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

Art. 113. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 90 (noventa) dias.

Art. 114. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 115. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactu-

ação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 116. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do artigo 24 deste decreto.

Art. 117. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I – da data-limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II – da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 118. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 112 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 119. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 120. Devidamente instruído, caberá à unidade financeira do órgão contratante verificar o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 122 e seguintes deste decreto, encaminhando com parecer conclusivo para análise e deliberação pela autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 121. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do últi-

mo pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

SEÇÃO VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 122. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo da unidade financeira do órgão contratante.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

SEÇÃO VIII DOS PAGAMENTOS

Art. 123. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no “caput”, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando for o caso.

SEÇÃO IX DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 124. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XII do artigo 104 deste decreto;

II – acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, preferencialmente de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III – observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;

IV – manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;

V – decisão da autoridade competente;

VI – intimação do contratado e comunicação eletrônica;

VII – observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no “caput” deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 125. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do

responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 126. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial da Cidade de Santos e nos sistemas eletrônicos oficiais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 128. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 129. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir de 30 de dezembro de 2023, deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 130. Este decreto entrará em vigor em 30 de dezembro de 2023, revogados:

I – o Decreto nº 5.636, de 21 de julho de 2010;

II – o Decreto 6544 de 02 de outubro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIAS Nº 4601 A 4603-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A PROMOÇÃO DE:
4601-P-DEGEPAT/2023	3778-P-DEGEPAT/2023	ANDREIA DE FREITAS FARIAS	MARCUS VINICIUS MONTEIRO CRUZ
4602-P-DEGEPAT/2023	3779-P-DEGEPAT/2023	ALINE RODRIGUES PIRES	TANIA MARIA GIL
4603-P-DEGEPAT/2023	3780-P-DEGEPAT/2023	FERNANDA FLORINDO DE SOUZA	SAMANTHA SILVA DE MENEZES CALAZANS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 17855/2023-30.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.056/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e IDS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiro Civil necessários durante a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 1.104.480,00 (um milhão, cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	Nº
20.10.00.3.3.90.39.00.		

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela PRESTADORA, WELLINGTON DOS SANTOS, em 19/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 29510/2023-65.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.043/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de conjuntos de banco de concreto modelo praia, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SESERP/SEPREF nos serviços de manutenção na ORLA DA PRAIA e em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDS, SMS, SEDUC, SEMES, SEMAM, SECULT, PREF/AC, PREF/M, PREF/ZNO, PREF/ZOI, PREF/CH e DESERP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 647.971,20 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);

Lote 2: R\$ 215.990,40 (duzentos e quinze mil,

novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, LUCILIA CARVALHO, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 36314/2023-47.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.065/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL ELÉTRICA IGARATÁ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aço CA e arame recozido, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP na manutenção em próprios municipais da SEPREF (PREF-AC, PREF-CH, PREF-M, PREF-ZNO, PREF-ZOI, COCEM) - SEECTUR, SEDUC, SMS, SEMAM, SEDS, SECULT E SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 560.655,00 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

13.10.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, JULIANA BARRETO SANTOS, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 - SESERP

PROCESSO Nº 36314/2023-47.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.065/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL SÃO PAULO SIRA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aço CA e arame recozido, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP na manutenção em próprios municipais da SEPREF (PREF-AC, PREF-CH, PREF-M, PREF-ZNO PREF-ZOI, COCEM) - SEECTUR, SEDUC, SMS, SEMAM, SEDS, SECULT E SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 182.475,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

13.10.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 659/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML AMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 1: R\$ 0,98 (noventa e oito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, HAMILTON PLETSCH, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INPHARMA HOSPITALAR LTDA..

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML AMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, JEAN CARLOS PETRY, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PARTNER FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: METILDOPA 250 MG COMP E METILDOPA 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Lote 3: R\$ 0,60 (sessenta centavos);

Lote 5: R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MÁRIO KANASHIRO FILHO, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: METILDOPA 250 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 4: R\$ 0,70 (setenta centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, MARCELO GOMES DE SOUZA, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRATI, DONA-DUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 7: R\$ 6,01 (seis reais e um centavo).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, GI-SELE BASSANI DOS SANTOS, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PORTAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: VALACICLOVIR 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 9: R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/2023 - SMS
PROCESSO Nº 36008/2023-19.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.251/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamento: VALACICLOVIR 500 MG COMP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 10: R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

15.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o

Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATA-PRETA LUGON RIBEIRO, e pela FORNECEDORA, DANIEL FERRARI ABRANTES, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE COMODATO

COMODATO Nº 1/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 50360/2023-02.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOSÉ ROBERTO PIRES MARTINS, SUZANA PIRES MARTINS GUAZZELLI, MARCELO PIRES MARTINS GUAZZELLI, LUIS FERNANDO PIRES MARTINS GUAZZELLI, PATRICIA PIRES MARTINS GIESTEIRA, MARIA ALICE PIRES MARTINS DELMANTO, ANDRE PIRES MARTINS DELMANTO, PAULA PIRES MARTINS DELMANTO, CARLOS EDUARDO CARDOSO.

OBJETO: Cessão, em Comodato, da área de terreno localizado na Avenida Engenheiro Manoel Ferramenta Junior, nº 39, para receber estacionamentos, estruturas de arquibancadas e de acesso para veículos de apoio, no evento do Carnaval de 2024.

VIGÊNCIA: A partir de 10 de Dezembro de 2023 a 5 de Março de 2024.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. RAFAEL MARI-NHO FERNANDES LEAL, e como COMODANTES, o Sr. JOSÉ ROBERTO PIRES MARTINS, a Sra. SUZANA PIRES MARTINS GUAZZELLI, o Sr. MARCELO PIRES MARTINS GUAZZELLI, o Sr. LUIS FERNANDO PIRES MARTINS GUAZZELLI, a Sra. PATRICIA PIRES MARTINS GIESTEIRA, a Sra. MARIA ALICE PIRES MARTINS DELMANTO, o Sr. ANDRE PIRES MARTINS DELMANTO, a Sra. PAULA PIRES MARTINS DELMANTO e o Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO, em 17/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023 - SEMAM
PROCESSO Nº 21225/2023-13.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A..

OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça dos Expedicionários nº 10, 3º, 8º e 9º andares, Gonzaga, em Santos/SP para a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 14.097,27 (quatorze mil, no-

venta e sete reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.00.3.3.90.3 9.00.18.542.0052.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 15268/2023.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO, e pelo LOCADOR, ODAIR GONZALEZ e CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, em 11/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2023 - SESERP (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº: 43/2022 - SIEDI).

PROCESSO Nº: 5172/2022-59

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA

OBJETO: Aditar o Contrato nº 43/2022 - SIEDI para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a partir de 03 de outubro de 2023.

PRAZO: 90 (noventa) dias a partir de 3 de Outubro de 2023

UNIDADE: SESERP

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, MARCO ANTONIO DE STEFANO, em 03/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2023 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 47/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 21190/2022-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 47/2022 - SESERP, para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a partir de 08 de outubro de 2023.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 8 de Outubro de 2023.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, IVANILDO ROCHA PEREIRA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 48/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 20069/2022-75.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 48/2022-SESERP, para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a partir de 08 de outubro de 2023.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 8 de Outubro de 2023.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, FLAVIO RICARDO VENCESLAU DA SILVA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023 - SEGOV (Quinto Termo de Aditamento de Contrato Nº 537/2019).

PROCESSO Nº 26125/2019-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MIDIA PULL EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 537/2019 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 11 de Outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 9.116.580,00 (nove milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 35.10.00.3.3.90.3 9.00.04.122.0035.2026.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1251/2023.

UNIDADE: SEGOV.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Governo, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, EUFROSINO SILVEIRA DOS SANTOS, em 11/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 21/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44374/2023-24.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIO ROBERTO TIROLI.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT ao COOPERADO, para a execução do Projeto "O GRANDE CIRCO MÍSTICO", selecionado no 10º Con-

curso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4 8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17744/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADO, MARIO ROBERTO TIROLI, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 22/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44302/2023-13.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA.

OBJETO: Ajustar o apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "SANTOS, UMA HISTÓRIA DE CINEMA", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4 8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17963/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADA, MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 23/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44346/2023-99.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAULA D'ALBUQUERQUE E SILVA.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "GIZ", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4
8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17961/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADA, PAULA D'ALBUQUERQUE E SILVA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 24/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44278/2023-31.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LUA MARINA JUNS TOPP.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "BALANCÊ", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4
8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17759/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADA, LUA MARINA JUNS TOPP, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 25/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44404/2023-93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANA CAROLINA BREDAS ALVES.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "BROADWAY VOICES O SONHO CONTINUA", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4
8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17725/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADA, ANA CAROLINA BREDAS ALVES, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 26/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44300/2023-98.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARIANA DOS SANTOS POZETT.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "UM BOM LUGAR, QUEBRADA FAZ", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4
8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17766/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADA, MARIANA DOS SANTOS POZETT, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 27/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44400/2023-32.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOSÉ ROBERTO FREIRE BARBOSA.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT à COOPERADA, para a execução do Projeto "TRI CIRCUS", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.4
8.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17726/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o

Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADO, JOSÉ ROBERTO FREIRE BARBOSA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 28/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44307/2023-37.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e EDUARDO FERREIRA SILVA.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT ao COOPERADO, para a execução do Projeto "DOCUMENTÁRIO TIA TELMA", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.48.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17724/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADO, EDUARDO FERREIRA SILVA, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA Nº 29/2023 - SECULT

PROCESSO Nº 44336/2023-35.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PAULO EDUARDO MAUÁ.

OBJETO: Apoio cultural e financeiro a ser concedido pelo Fundo de Assistência à Cultura-FACULT ao COOPERADO, para a execução do Projeto "NALU, A SEREIA", selecionado no 10º Concurso de Apoio a Projetos Culturais Independentes, no Município de Santos.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.11.00.3.3.90.48.00.13.392.0046.2177.

NOTA DE EMPENHO Nº 17765/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como COOPERADO, PAULO EDUARDO MAUÁ, em 06/10/2023.

NATALIA LUCENA DOS SANTOS
CHEFE DO DERAT



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4606-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELISABETE MOLINA, registro nº 28.075-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Dantas de Carvalho Bernardo, no período de 18 de outubro a 25 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4634-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LILIAN SOUTO DE MORAIS, registro nº 26.623-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMag, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Rita Márcia Simões Ferreira, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4607-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 17 de outubro de 2023, a Portaria nº 295-P-DEGEPAT/2023, através da qual a

Sra. PRISCILLA GOMES MATHES, registro nº 36.196-4, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro São Bento, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4608-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 17 de outubro de 2023, a Sra. APARECIDA MARIA NASSUATO NUNES, registro nº 30.246-3, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Centro de Referência da Assistência Social – Morro São Bento, Coordenadoria de Atenção Social à População em Situação de Rua, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4611-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VIVIANE APARECIDA FIRMINO, registro nº 31.689-3, ocupante do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Pesquisa Turística, Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento por férias, do Sr. Renato dos Anjos, no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4616-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 15 de outubro de 2023, a Portaria nº 2033-P-DEGEPAT/2023, através da qual a Sra. RITA DE CASSIA ROLEMBERG MOURA, registro nº. 34.019-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4617-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 16 de outubro de 2023, a Sra. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, registro nº. 31.776-8, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4620-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei

nº 4623/84, resolve designar a Sra. SIMONE COSTA DE CARVALHO, registro nº 29.608-7, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas Municipais, Nível L do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização de Feiras Livres, Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Gildo Andrade, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4622-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCIO LUIZ DOS SANTOS, registro nº 16.335-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe - Secretaria Clínica, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe Administrativo, Seção do Pronto-Socorro Central, Coordenadoria de Atenção Hospitalar, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luciana de Carvalho Silva, no período de 30 de outubro a 18 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4623-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. PHILIPPE RACHAS SACCAB, registro nº 33.647-9, ocupante do cargo de Médico, nível S, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico de Equipe Médica, Seção do Pronto-Socorro Central, Coordenadoria de Atenção Hospitalar, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcelo Pilnik, no período de 02 a 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4629-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. TANIA RIBEIRO DE FREITAS CALDAS, registro nº 34.284-0, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Unidade Centro Comunitário - São José, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Compras - Desenvolvimento Social, Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura - Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Cintia Campos Lopes, no período de 16 a 31 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4636-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. GRAZIELA ALOISE AFONSO, registro nº 24.848-4, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Natalie Alves Silva de Souza, no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4643-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 06 de outubro de 2023,

a Sra. MARIA DOS SANTOS SILVA CAMARA, registro nº. 21.256-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4644-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DIOGO DARIO MOTA, registro nº 33.911-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Zona Noroeste, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento do Sr. Rafael Rocha Duarte, no período de 11 de outubro a 09 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4651-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 15 de outubro de 2023, a Portaria nº 3142-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr. VANDERLEI CARVALHO MASSE, registro nº. 24.338-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4652-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 16 de outubro de 2023, a Sra. RITA DE CASSIA ROLEMBERG MOURA, registro nº. 34.019-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca, Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 4691-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ADEMIR CARLOS DOS SANTOS, registro nº 37.649-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla / Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, do Sr. Wagner Rocha da Cruz, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

NOME	REGISTRO Nº	CARGO	DATA
SAMANTHA TEIXEIRA GROTTONE	369355	MEDICO	16/12/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de Outubro de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.10.2023

Processo nº: 062085/2023-99 – **LG BRASIL ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA LTDA:** Deferido o parcelamento dos Débitos do ISSQN referentes às ND's/ Al's nºs: 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621 e 1623/2023 em 60 (sessenta) prestações mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, artigos 1º e 8º, inciso III.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Processo **33.757/2023-21** – MACUCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Torna-se Nula a certidão n.º 0181/2023-SECATRI, emitida em 20/06/2023, em virtude de alteração de padrão construtivo autorizada pelo processo administrativo nº. 46.977/2023-61.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais**

Processo Digital nº 289872/2023-59 - NATOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA - LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 283.887-2 CNPJ sob o n.º 32.891.706/0001-87, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 288508/2023-81 - NASSAR CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE SANTOS LTDA. - ME, Inscrição Municipal sob o n.º 256.302-4 CNPJ sob o n.º 18.570.923/0001-44, - Deferida a alteração cadastral de quadro soci-

etário.

Processo Digital nº 288454/2023-53 - FERNANDA VENTURINI PRODUÇÕES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 311.623-4 CNPJ sob o n.º 51.272.965/0001-74, - Deferida a alteração cadastral de razão social.

Processo Digital nº 275758/2023-13 - FIGUEIREDO - SAÚDE DOMICILIAR LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 298.328-0 CNPJ sob o n.º 42.035.763/0001-18, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retro-ativa)

PROCESSO DIGITAL Nº284506/2023-11 - ALESSANDRA MORENO DE OLIVEIRA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2949062 A PARTIR DE 30_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº281893/2023-35 - JOSE DA SILVA OLIVEIRA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1722866 A PARTIR DE 26_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº277192/2023-47 - HOSPITAL ANA COSTA S/A - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº13576 A PARTIR DE 11_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº275196/2023-27 - 51.060.913 JOSE EVERALDO MOREIRA DE LIMA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3111501 A PARTIR DE 01_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº275101/2023-11 - DESIREE HOSSRI CHAGAS 31361054867 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2820123 A PARTIR DE 01_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274959/2023-21 - SOCIEDADE INSTRUTIVA JOAQUIM NABUCO LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº466398 A PARTIR DE 01_/09_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

"Processo digital nº: 274948/2023-13 - que requer: MEDITERRÂNEO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

INDEFERIDO o pedido de Baixa de Licença da IM. nº1873728, conforme parecer da Fiscalização de Posturas a

empresa se encontra em atividades."

PROCESSO DIGITAL Nº274815/2023-10 - LITORAL ASSISTE SERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3115714 A PARTIR DE 31_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274772/2023-09 - FACE

A FACE ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2824750 A PARTIR DE 31_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274751/2023-21 - BOUTIQUE CANINA CAO FELIZ LTDA - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1238871 A PARTIR DE 31_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274637/2023-55 - AV NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3105643 A PARTIR DE 31_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273932/2023-30 - MARCELO JOSÉ VIANA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2881528 A PARTIR DE 30_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273796/2023-23 - GLOBAL BUCHNER SERVICOS MARITIMOS E LOGISTICA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2937980 A PARTIR DE 29_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273783/2023-81 - ASSOCIACAO ITALO BRASILIENSE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1485077 A PARTIR DE 29_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273745/2023-92 - JORGE DOS SANTOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2693745 A PARTIR DE 29_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273573/2023-39 - ANTONIO SERGIO MONTEIRO FERNANDES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2747251 A PARTIR DE 29_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273504/2023-16 - ILZA ZACARIAS MURAKAMI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2986368 A PARTIR DE 29_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273415/2023-98 - MARIA CELINA RODRIGUES LAGOA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2820275 A PARTIR DE 28_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273410/2023-74 - NILDO ANTUNES FERNANDES DA SILVA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1825226 A PARTIR DE 28_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273366/2023-84 - L.I.L. SERVICOS MEDICOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1571460 A PARTIR DE 28_/08_/2023___ RECOLHAM-SE OS

DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº273352/2023-70 - VILTRAKIS SERVICOS MEDICOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3090253 A PARTIR DE 28_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272823/2023-69 - ANDERSON JOSE DE ALMEIDA - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2668424 A PARTIR DE 26_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272622/2023-15 - A W AZUS TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3042337 A PARTIR DE 25_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272609/2023-49 - CLINICA GOTFRYD SERVICOS MEDICOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1795275 A PARTIR DE 25_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272304/2023-91 - LBK COMERCIO E SERVICOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3114333 A PARTIR DE 24_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272180/2023-81 - PRGV - PROJETOS E RESTAURACOES GREGORIO VALITUTTI LTDA. - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2686749 A PARTIR DE 24_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº272007/2023-46 - DP LOG TRANSPORTES LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3098349 A PARTIR DE 23_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº271866/2023-36 - SUN EVENTOS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1955688 A PARTIR DE 23_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº268533/2023-75 - ANDRIELLY FERREIRA RODRIGUES ANTUNES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2605908 A PARTIR DE 14_/08_/2023____ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Baixa de Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 276277/2023-62 - C.C.LEITE NETO - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 3033184, A PARTIR DE 05/09/2023.

Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários

Processo nº 290657/2023-73 - TECNICAS NUTRICIONAIS ALIMENTACAO EMPRESARIAL LTDA - Ex-

pedida a certidão número 1771/2023

Processo nº 290650/2023-24 - JEKK ALIMENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - Expedida a certidão número 1768/2023

Processo nº 290604/2023-15 - WINSYSTEM INFORMATICA LTDA - Expedida a certidão número 1770/2023

Processo nº 290560/2023-33 - LA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - ME - Expedida a certidão número 1766/2023

Processo nº 290554/2023-31 - MAURICIO DE OLIVEIRA SOARES ME - Expedida a certidão número 1760/2023

Processo nº 290549/2023-09 - JANCO RACING COMERCIO/IMPORT/EXPORT/LTDA-EPP - Expedida a certidão número 1764/2023

Processo nº 290530/2023-72 - TESTE ENGENHARIA DE MATERIAIS E CONSULTORIA LTDA - Expedida a certidão número 1763/2023

Processo nº 290217/2023-71 - GRANPORT TRANSPORTE E CABOTAGEM LTDA - Expedida a certidão número 1765/2023

Processo nº 290196/2023-01 - REFRATECH CONSTRUÇOES, REFORMAS E INSTALACOES LTDA - Expedida a certidão número 1759/2023

Processo nº 290165/2023-79 - A. H. SERVICOS AMBULATORIAIS LTDA - Expedida a certidão número 1758/2023

Processo nº 290051/2023-10 - VANESSA RODRIGUES AGUIAR 30015887804 - Expedida a certidão número 1730/2023

Processo nº 289948/2023-19 - KAROON PETROLEO & GAS LTDA - Expedida a certidão número 1742/2023

Certidão de Débitos e Tributos Municipais

Processo nº 289687/2023-37 - VANO AUTOPECAS - LTDA - ME - Expedida a certidão número 1740/2023

Processo nº 289668/2023-92 - MARCENARIA DORIVAL - LTDA - ME - Expedida a certidão número 1470/2023

Processo nº 289663/2023-79 - Flávio Henrique Rissi - Expedida a certidão número 1731/2023

Processo nº 289634/2023-71 - HAVANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Expedida a certidão número 1739/2023

Processo nº 289613/2023-09 - MAXIMUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Indeferido. Impossibilidade de emissão de certidão positiva face à documentação incompleta.

Processo nº 289606/2023-35 - A. F. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Expedida a certidão número 1737/2023

Processo nº 289589/2023-18 - MK ESTACIONAMENTO LTDA - Expedida a certidão número 1754/2023

Processo nº 289580/2023-43 - BRAGA PNEUS

LTDA - Expedida a certidão número 1753/2023

Processo nº 289533/2023-63 - LOPES DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL - LTDA - Expedida a certidão número 1738/2023

Processo nº 289510/2023-68 - GRANDEL COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA - Expedida a certidão número 1757/2023

Processo nº 289506/2023-91 - JEFF PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA - Expedida a certidão número 1752/2023

Processo nº 289498/2023-64 - PADARIA E CONFEITARIA SEARA LTDA - Expedida a certidão número 1750/2023

Processo nº 289432/2023-56 - HUKA ENGENHARIA LTDA - Expedida a certidão número 1749/2023

Processo nº 289373/2023-99 - PAULINE BORBA ARTES - LTDA - Expedida a certidão número 1747/2023

Processo nº 289369/2023-11 - S.E. DO CARMO DEDETIZADORA LTDA - Expedida a certidão número 1745/2023

Processo nº 289367/2023-96 - TECFARM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - ME - Expedida a certidão número 1744/2023

Processo nº 289354/2023-44 - LEANDRA DE LIMA ALVES MARCENARIA ME - Expedida a certidão número 1746/2023

Processo nº 288636/2023-61 - CRISTINA VALENTE NUNES - Expedida a certidão número 1733/2023

Processo nº 288532/2023-65 - EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA - Expedida a certidão número 1748/2023

Processo nº 288426/2023-18 - DANILO BRITO DA SILVA - Expedida a certidão número 1735/2023

Processo nº 288265/2023-81 - ARQENG SOLUCOES LTDA - Expedida a certidão número 1751/2023

Processo nº 288120/2023-06 - GABRIELI ORCELLI DOS REIS - Expedida a certidão número 1713/2023

Processo nº 285245/2023-67 - METALOCK DO BRASIL MEC.IND/COM.LTDA. - Expedida a certidão número 1734/2023

Processo nº 280348/2023-12 - IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA - Expedida a certidão número 1732/2023

Processo nº 273406/2023-05 - SANTOS FUTEBOL CLUBE - Expedida a certidão número 1755/2023

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo nº 290178/2023-11 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO - Expedida a certidão número 1743/2023

Isenção de Impostos para Táxi

Processo nº 284397/2023-70 - HYGINO FERNANDES FILHO - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o

exercício de 2024

Processo nº 284375/2023-37 - REGINA CELIA FARIAS CANDIDO DA SILVA - Indeferido, o veículo já foi objeto do benefício da Lei Complementar nº 871/2014 (para táxi adaptado).

Processo nº 284332/2023-24 - CARLOS EDUARDO ESTEGANI - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024

Processo nº 284292/2023-10 - ELIAS NUNES - Nada há que atender por este processo. Assunto solucionado pelo processo nº 237984/2023-70 (#555.993).

Processo nº 284281/2023-95 - TAKAO SATO - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024.

Processo nº 284264/2023-76 - SILMARA JULIO GARCIA BERNARDEZ - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024

Processo nº 281204/2023-38 - CARLOS ALBERTO VALENTE - Indeferido, em face da existência de débitos.

Processo nº 276822/2023-48 - EDNALVO DIAS DE SOUZA - Deferido : Sim, na forma da Lei, para o exercício de 2024.

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 290732/2023-97 - GLOBETRANS LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 7980824, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 290559/2023-54 - SANTOS BRASIL LOGISTICA S.A. - Autorizamos o cancelamento da guia 8263863 nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 290158/2023-11 - CRISTINA VALENTE NUNES - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8265839, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 289670/2023-34 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS (SEPREF) - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8282859, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 289573/2023-88 - MUNICÍPIO DE SANTOS - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8281525, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 289363/2023-35 - M S L DO BRASIL AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 8045384 e nº 8220449, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 289263/2023-91 - ANELMAR COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 8258459, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 288625/2023-44 - MAR-

CELA TORRES TEIXEIRA - MUNICÍPIO DE SANTOS - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8263886, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 288611/2023-30 - TK SERVICOS DE PRATICAGEM DO ESTADO DE SAO PAULO SS LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia nº 7926151, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 288597/2023-19 - MARCELA TORRES TEIXEIRA - MUNICÍPIO DE SANTOS - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8263856, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 288582/2023-33 - ESQUEMA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 8237405, 8237406, e 8237408, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 288032/2023-32 - ADRIANO MACHADO MENEZES 19287382816 - Autorizamos o cancelamento da guia nº 7293832, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 287282/2023-64 - ULTRAFERTIL S/A - Autorizamos o cancelamento da guia nº 8269513, nos termos da manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 286162/2023-77 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA - Autorizamos o cancelamento das guias nº 8260429 e 8260469, nos termos da manifestação fiscal.

"PROCESSO DIGITAL Nº - 283039/2023-02 - DASTRA MONITORAMENTO DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA. Nada a atender quanto ao cancelamento da guia, uma vez que a guia se encontra paga."

PROCESSO DIGITAL Nº - 267957/2023-86 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Indeferido, uma vez que a guia nº 8096464 já se encontra cancelada.

Simples Nacional - Alteração da Taxa de Licença

Processo nº 290281/2023-70 - NILIS MARKETING LTDA - Indeferido. Empresa com benefício de ME/EPP.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

290438/2023-30 - SODRE BRINDES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290414/2023-71 - WC COMPANY LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290373/2023-96 - HOUSE TECHNOLOGY SOLU-

TIONS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290370/2023-06 - SEVEN INFO PRODUTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290367/2023-93 - OFICINA DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

290356/2023-77 - 15.518.481 EDNA CANDIDA TEIXEIRA DE MELLO - Sim, como requer, como MEI em ponto de referência.

290241/2023-55 - Felipe Caseiro Alves Apoio Administrativo LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290181/2023-25 - LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290109/2023-06 - PLURAD CRIATIVIDADE & AUTENTICIDADE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

290033/2023-38 - DE GERARD SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

290010/2023-32 - DANIELLA GARDINI SCALET - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

289953/2023-59 - 52.374.007 CLAUDIA DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"289938/2023-65 - 17.819.523 PAULO ROGERIO RODRIGUES SANTANA - Indeferido. Comprovante de residência está divergente do CNPJ. Não apresentou

comprovação de ecommerce."

289935/2023-77 - M A G JARDIM EVENTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 332/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em 19/09/2023, na Feira Livre, foi lavrado o auto de Infração nº 56676 em face de Daniella Marinari Pinto Penereiro - Barraca de Feira Livre nº 010 - Inscrição Municipal nº 012.206-9 - CPF nº 284.378.018-77 por violação dos Artigos 427 e 578 da Lei 3531/1968, com penalidade prevista no Artigo 608, inciso II da Lei 3531/1968. Se encontra descumprindo o Auto de Infração nº 52298 que determina a realização do recadastramento da barraca, publicado no Diário Oficial do dia 28 de abril de

2023 na página 15, impondo-lhe multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por **Reincidência**.

O prazo para pagamento da multa é de 30 (Trinta) dias contados a partir desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, nº 333 – 7º andar – Sala 702, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Avenida João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP

EDITAL Nº 333/2023 – DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em 19/09/2023, na Feira Livre, foi lavrado o auto de Infração nº 56672 em face de Luzinete Fonseca – Barraca de Feira Livre nº 236- Inscrição Municipal nº 284.946-3 - CNPJ nº 32.696.941/0001-06 por violação dos Artigos 427 e 578 da Lei 3531/1968, com penalidade prevista no Artigo 608, inciso II da Lei 3531/1968. Se encontra descumprindo o Auto de Infração nº 52266 que determina a realização do cadastramento da barraca, publicado no Diário Oficial do dia 11 de abril de 2023 na página 19, impondo-lhe multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por **Reincidência**.

O prazo para pagamento da multa é de 30 (Trinta) dias contados a partir desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, nº 333 – 7º andar – Sala 702, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Avenida João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DEFEMP 334/2023

O Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a prorrogação do cadastramento dos ambulantes do Município, devendo **todos os permissionários de licenças do comércio ambulante, que se encontram pendentes, comparecerem até 30/12/2023 ao POUPATEMPO – RUA JOÃO PESSOA, 246 – CENTRO, na seção de Triagem da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 17h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00, a fim de renovar a licença para o exercício de 2023.**

Os permissionários deverão entregar os seguintes documentos:

- 01 – Requerimento ao Prefeito;
- 02 – Atestado de saúde com validade de até 01 (um) ano (Com os dizeres: “Apto para trabalhar como ambulante”);
- 03 – Documento de identificação da pessoa física e jurídica;
- 04 – Comprovante de residência (Validade de 3 meses);
- 05 – Atestado de Antecedentes Criminais (Validade 1 mês estadual e 3 meses federal);
- 06 – Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos, quando necessário;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos;
- 08 – 01 (uma) foto (tamanho 3X4, recente, colorida, com fundo branco e sem data)

Todo o procedimento poderá ser realizado através de um procurador devidamente constituído, devendo para isso apresentar o original ou uma copia autenticada do documento de identificação civil do representado, RG (registro Geral) contendo o CPF (cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) junto à procuração com os devidos poderes específicos para tratar da renovação da licença de ambulante.

As licenças não renovadas serão suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias e em seguida cassadas e colocadas à disposição de novos interessados, a critério da Administração conforme o Art. 28 do decreto 10051/2023.

MABEL BARREIRO CARDAMA
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS**
DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 335/2023 – DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este

edital que em 21/09/2023, na Feira Livre, foi lavrado o auto de Infração nº 56687 em face de Surama Santos Gomes Claro – Barraca de Feira Livre nº 352 - Inscrição Municipal nº 007.957-8 - CNPJ nº 65.742.603/0001-04 por violação dos Artigos 427 e 578 da Lei 3531/1968, com penalidade prevista no Artigo 608, inciso II da Lei 3531/1968. Se encontra descumprindo o Auto de Infração nº 52280 que determina a realização do recadastramento da barraca, publicado no Diário Oficial do dia 24 de abril de 2023 na página 10, impondo-lhe multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), por **Rein-cidência**.

O prazo para pagamento da multa é de 30 (Trinta) dias contados a partir desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, nº 333 – 7º andar – Sala 702, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Avenida João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA

CHEFE DO DEFEMP

EDITAL Nº 336/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 54617 em nome de PRIME ESTACIONAMENTO LTDA, CNPJ 47.418.704/0001-42, Rua Mato Grosso, 362.

Data da lavratura: 18/10/2023

Descrição da infração: Se encontra e, pleno funcionamento, descumprindo, portanto, a intimação nº 178537-B, que determinou o encerramento das atividades no local, face o indeferimento do processo de alvará.

Infração: Artigo 578 e 428 § 2º da lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 inciso II da lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta)

dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link www.poupatempo.sp.gov.br Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA

CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

P.A. 25763/2021-15 – PEDRO MIRANDA MARTINI – ANULADO o auto de infração 13545, devido parecer da Guarda Municipal. Recorro “ex-officio” à JRF.

P.A. 26278/2021-97 – PEDRO LUCAS FÉLIX DA SILVA – ANULADO o auto de infração 31781, tendo em vista parecer da Guarda /municipal que aponta equívocos de preenchimento do auto. Recorro “ex-officio” à JRF.

P.A. 008423/2022-93 – JOSE CABRAL DA SILVA – ANULADO o auto de infração 13545, devido parecer da Guarda Municipal em virtude de rasuras no auto. Recorro “ex-officio” à JRF.

P.A. 042333/2023-76 – REBECA REBOUÇAS PRISCO DE SOUZA – ANULADO o auto de infração 42640, tendo em vista parecer da Guarda Municipal. Recorro “ex-officio” à JRF.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 799/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2110/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 22/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 1.04 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original da notificação de débito: R\$ 584,73 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 800/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2110/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 22/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 1.04 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original do auto de Infração: R\$ 315,13

(trezentos e quinze reais e treze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 801/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2111/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 22/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 1.04 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original da notificação de débito: R\$ 391,68 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 802/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2111/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 22/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 77 da Lei 3.750/71 combinado com o art. 42 do Decreto 3735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Alínea “a” da Lei nº 3.750/71 c/alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 1.04 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALORES DE GUIAS NÃO PAGAS PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS PRESTADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original do auto de Infração: R\$ 195,84 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 803/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito nº 2113/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 25/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do

Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇO ENQUADRADO NO ITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALOR NÃO DECLARADO E NÃO PAGO PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original da notificação de débito: R\$ 10,03 (dez reais e três centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 804/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração nº 2113/2023 em nome de CLÁUDIO CARDOSO DE CAMPOS, CNPJ/CPF: 220.390.588-34, situado à Av. Teixeira De Freitas, 148 Andar: 00 Sala: 000 – Santo – SP – 11075-721.**

Processo administrativo: 039131/2023-83.

Data da lavratura: 25/09/2023.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar.

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: SERVIÇO ENQUADRADO NO ITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART. 50 § 4º DA LEI Nº 3.750/1971. VALOR NÃO DECLARADO E NÃO PAGO PELO CONTRIBUINTE NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS (GISSONLINE). OS DÉBITOS REFEREM-SE A I.M. Nº 189124-7 EM NOME DE CRISTA WEB LAB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA – ME BAIXADA EM 11/04/2023, CNPJ Nº 11374630/0001-42 FOI BAIXADO EM 16/03/2023.

Valor original do auto de Infração: R\$ 13,27

(treze reais e vinte e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 805/2023 – SEFIS-ISS

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3.144
ORIGEM DA AÇÃO FISCAL

Processo nº 020457/2023-55

Ordem de Fiscalização nº 3246/2023

Período fiscalizado Simples Nacional: 01/2018 a 12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do Termo de Início de Fiscalização nº 3144 em nome de GAMBAROTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Inscrição Municipal nº 251.966-7 (baixada em 12/01/2023 por mudança de município em 11/12/2020), CNPJ/CPF: 16.748.195/0001-92, Atividade: 8122200 - imunização e controle de pragas urbanas, situado à Av. Quintino Bocaiúva, 890 - CEP 11320-010 - Centro - São Vicente - SP.

Em 25/ de agosto de 2023, no exercício das funções de Auditora Fiscal de Tributos Municipais de Santos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 33, caput, regulamentada pela Resolução nº140 do CGSN, art. 85, inciso I, § 1 inciso II, art. 86, demos início aos trabalhos de fiscalização geral, referente ao período de 01/2018 a 12/2020, com a respectiva abertura das seguintes Ações Fiscais no sistema SEFISC.

(SIMPLES NACIONAL)

Nº 02.9.0007071. 40201.00000026/2023 -16, às 18:29:41 h:01/2018 a 12/2018;

Nº 02.9.0007071. 40201.00000027/2023 - 60 às 18:35:57 h: 01/2019 a 12/2019;

Nº 02.9.0007071. 40201.00000028/2023 - 05 às 18:40:10 h:01/2020 a 12/2020;

Santos, 25 de agosto de 2023

**MARIA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS LEITE
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

EDITAL Nº 806/2023 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Intimação nº 152755-B em nome de GAMBAROTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ/CPF: 16.748.195/0001-92, situado à Av. Quintino Bocaiúva, 890 - CEP 11320-010 - Centro - São Vicente - SP.**

Processo Administrativo: 020457/2023-55.

Data da lavratura: 25/08/2023.

Assunto: VERIFICAÇÃO FISCAL de 01/2018 a 12/2020 – SIMPLES NACIONAL – APRESENTAR:

1. DOCUMENTOS QUE POSSAM EFETIVAMENTE COMPROVAR QUE O CONTRIBUINTE PRESTOU SERVIÇOS:

. EM OUTROS MUNICÍPIOS, NAS COMPETÊNCIAS: 09/2019 a 11/2019, 03/2020, 08/2020 e 10/2020;

. NO EXTERIOR DO PAÍS, NAS COMPETÊNCIAS: 04/2019 a 12/2019, 01/2020 a 11/2020.

Penalidades (LEI 3750/71):

Artigo 81 – As infrações apuradas após o início da ação fiscal serão puníveis com multa: (alterações dadas pelos artigos 1º da L.C. 421/2000, 16 da L.C. 467/2002, 24 da L.C. 555/2005, 17 da L.C. 587 de 27/12/2006 e valores atualizados até o Decreto 9.852, de 01/11/2022)

I. de R\$ 2.215,20 (dois mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) aplicáveis:

a) pelo não atendimento à intimação;

Artigo 82 - A reincidência punir - se -á com a multa em dobro e a cada reincidência subsequente aplicar - se - á essa penalidade, acrescida de 20% (vinte por cento).

Prazo: 10 (dez) dias úteis. Findo o prazo, ficará sujeito às penalidades legais.

Local onde deve se apresentar: SEFIS/ISS, Rua, D. PEDRO II, 25, 2º Andar - Horário 09:00 - 13:00 e 14:00 - 17:h às (terças) Dúvidas: (13) 3201 5025 (Ramal 5555)

e-mail: cristinaleite@santos.sp.gov.br

**ELCIO VERTI -
CHEFE DA SEFIS-ISS
EM SUBSTITUIÇÃO**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, ficam as entidades referidas no

mencionado dispositivo legal notificadas quanto à liberação dos Recursos Federais ao Município, como segue:

DATA	RECURSOS	VALOR R\$
17/10/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	199.959,48
20/10/23	FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.313.144,62
20/10/23	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.512,34
20/10/23	ISS – STN CONVENIO	27.941,57
20/10/23	FUNDEB – REPASSES FEDERAIS	275.432,76

Santos, 20 DE OUTUBRO de 2023.

JOSÉ CARLOS GOMES
DEPTO TESOURO MUNICIPAL

ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 288703/2023-56 - P.D. nº 605750 - ROSA CRISTINA MARTINS SOARES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288696/2023-92 - P.D. nº 605743 - ANA PAULA LEITE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288657/2023-31 - P.D. nº 605704 - ARIANE RIGAMONTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 287086/2023-26 - P.D. nº 604114 - LUCIA DE SOUZA MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/10/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 286298/2023-69 - P.D. nº 603346 - FATIMA APARECIDA MARINHO COELHO - DEFERIDO face a manifestação da SECOPI/CCP.

Processo nº 284299/2023-51 - P.D. nº 601317 - PATRICIA FERREIRA DOS ANJOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/09/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 272629/2023-56 - P.D. nº 589534 - IURI SILVA GUERREIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/08/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 241757/2023-11 - P.D. nº 559.797 - KAREN FRANCA AZURZA - Nada há que atender, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 288713/2023-18 - ALEXANDRE ABDO FILHO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 286982/2023-41 - MARIA CRISTINA DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 07/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 285426/2023-10 - ADEMIR PAES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 278836/2023-23 - ADEMIR PAES - Indefiro tendo em vista o informado pela SEBDIR.

Processo nº 277602/2023-87 - IVAN ANDRADE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 275973/2023-98 - ROSANA BIONDI MEDEIROS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 272770/2023-02 - MARCIO DOS SANTOS REGIS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/11/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**COMUNICADO:**

Comunicamos a abertura do Depósito da Seção de Patrimônio Municipal, sito à Rua José Ricardo, 32, no Valongo, a partir do dia 23/10, para recepção dos bens considerados inservíveis/sucata, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Serão aceitos somente bens para descarte em leilão, munidos de memorando assinado pelo gestor da unidade de origem, com laudo técnico, quando necessário, mediante prévio agendamento de transporte e entrega.

O agendamento da entrega deverá ser feito através do endereço eletrônico sepatri-seges@santos.sp.gov.br.

A unidade requisitante será responsável pelo prévio agendamento da entrega, do transporte e pela baixa patrimonial dos bens listados, bem como pelas providências necessárias para documentação do laudo técnico dos equipamentos.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, bens não patrimoniados (sem plaqueta), sem laudo técnico e aqueles não listados no memorando de entrega da unidade.

RAFAEL LOPES MEDINA CARVALHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.105/2023****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.105/2023 - Processo n.º 55.015/2023-93**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de Smartphones para o Departamento de Administração e Transporte - DEAT, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEFIN, a serem utilizados em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **07/11/2023**, às **09h30min.** e a disputa de lances ocorrerá em **07/11/2023**, às **10h30min.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **24/10/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 20 de outubro de 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.913/2023, Processo nº. 14667/2023-13**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma geral, modernização e adequação de acessibilidade da UME PADRE WALDEMAR VALLE MARTINS, na Rua Vinte e Oito de Setembro nº 201 – Bairro Macuco – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

CLASSIFICADAS:

1ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA ARMADA LTDA

2ª CLASSIFICADA: E.C.P. TEC – ENGENHARIA, COM. E PLANEJAMENTO LTDA

3ª CLASSIFICADA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

4ª CLASSIFICADA: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA

5ª CLASSIFICADA: ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA ME

6ª CLASSIFICADA: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

7ª CLASSIFICADA: STIER CONSTRUTORA LTDA

8ª CLASSIFICADA: TETO CONSTRUTORA S/A

9ª CLASSIFICADA: SPALLA ENGENHARIA LTDA

10ª CLASSIFICADA: AGNUS ENGENHARIA EIRELI

11ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI

DESCCLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA 3Z LTDA

Motivo: apresentou uma diferença de R\$ 17.487,37 a menor, no valor final da Proposta, e não atendeu à solicitação desta Comissão para corrigi-la.

CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Motivo: apresentou valores unitários maiores do que da Planilha da P.M.S. nos itens 6.05, 12.01, 12.04, 13.07, 14.47, 20.03 e 22.29, em desacordo com o item **6.4.7.** do Edital: "serão desclassificadas as empresas que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-lhe como limite estabelecido a **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – Anexo III** do Edital".

KMA ENGENHARIA LTDA

Motivo: apresentou valores unitários maiores do que da Planilha da P.M.S. nos itens 5.11, 5.12, 12.27, 12.40, 14.29, 14.49, 14.64, 15.19, 22.12 e 22.34, em desacordo com o item **6.4.7.** do Edital: "serão desclassificadas as empresas que apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-lhe como limite estabelecido a **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – Anexo III** do Edital".

Santos, 20 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comu-

nica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico n.º **14.052/2023 - Processo n.º 21754/2023-36**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, para atendimento das necessidades da UME Padre Waldemar Valle Martins, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, à empresa:

D. DA SILVA SANTOS, lote 01, no valor de R\$ 10.299,00 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais)

Valor total da despesa: R\$ 10.299,00 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais)

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II
PREGOEIRO

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que a abertura das propostas bem como a disputa de preços, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14.075/2023 – Processo n.º 42700/2023-03**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de álcool em gel e álcool etílico hidratado 70%, para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, programadas para às **8h00** e às **10h00 de 23/10/2023**, respectivamente, ficam suspensas "**SINE DIE**".

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-II
PREGOEIRO – COMLIC-II

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 17.066/2023, Processo n.º 17.810/2023-00**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para atender o Mercado de Peixes, da Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorroga-

do por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, encontra-se suspenso “SINE DIE”.

Santos, 20 de outubro de 2023.

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO
DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro** – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

NOME	R.G.	P.A.	DISPONÍVEL PARA ENTREGA A PARTIR DO DIA E HORÁRIO ABAIXO:
GLEIDE SABINO DOS SANTOS CARVALHO	RG. 23.465.132-5	59.920/2023-86	23-OUT-23 DAS 09HS ÀS 16 HORAS
JESIELDE COELHO SOUSA	RG. 20.131.483-6	61.585/2023-86	23-OUT-23 DAS 09HS ÀS 16 HORAS

PATRÍCIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO

ARQUIVE-SE: Documentações solicitadas (PPP) foram retiradas pelos requerentes.
PA 57.086/2023-11 – DEBORA AGUIAR GATTO.
PA 37.028/2023 - 53 - PRISCILA FIRMINO DA SILVA.
PA 41.981/2023 – 51 - JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

**SECRETARIA
DE CULTURA****ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE EVENTOS****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – SECULT
ARTIST´S ALLEY - FESTIVAL GEEK 2023**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20/10/2023), sexta-feira, às dez horas e trinta (10h30), na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 48 – Vila Mathias, Santos/SP, sede da Secretaria Municipal de Cultura, teve início a reunião da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 012/2023 – SECULT, composta pelos seguintes membros: Vinícius Cesar Sergio, Daniella Silva de Lima e José Vagner Dantas da Silva. A comissão verificou o recebimento de 47 (quarenta e sete) propostas.

Analizada a proposta de apoio e os documentos enviados, a Comissão de Seleção verificou que 5 inscrições estavam desclassificadas e as demais todas estavam habilitadas.

1	ODAIL JULIO DA SILVA JR	Não atendeu ao solicitado na alínea f do item 5.1
2	FERNANDA DA CRUZ RIBEIRO	Não se enquadra no item 1.4 do Capítulo 1
3	RODRIGO MOREIRA LIMA FONTES	Não se enquadra no item 1.4 do Capítulo 1
4	JULIA MELO DE OLIVEIRA	Não atendeu ao solicitado na alínea f do item 5.1
5	MARCELO FELIPE ARAUJO	Não se enquadra no item 1.4 do Capítulo 1
6	MARCELO FREIRE DA FONSECA FERREIRA DOS SANTOS	Não se enquadra no item 1.4 do Capítulo 1

Na sequência, seguiu para a classificação:

	NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
	CAMILO ANTÔNIO BERTOZO SOLANO	55,0
	LEANDRO HENRIQUE FARIAS ALTAFIG	55,0
	ALEXANDRE VALENÇA ALVES BARBOSA	55,0
	DANILO AROEIRA	54,7
	RODRIGO CHRISTIANO MAZER DE SOUZA	54,7
	CLAYTON BARBOSA ALEXANDRE DE MELLO	54,7
	EDUARDO FERREIRA MENDES	54,3
	EDE GALILEU DA SILVA	54,0
	MAURO DE ABREU GARROCHO MOURÃO	54,0
	ULISSES EDUARDO BASTOS DE OLIVEIRA	53,7
	JOEL JUNIOR FRAGOSO	53,7
	SAMIR COSTARD ZAITOUNE	53,7
	DOUGLAS DE SOUZA VIEIRA	53,7
	ERIC BATISTA DA SILVA	53,7
	NICOLE MOURA SANTOS DUARTE CASTANHEIRA	53,3
	DIEGO FRANCISCO MARYO SUENAGA	53,3

LARISSA DE ALMEIDA SIMÕES DEL CISTIA	53,0
SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS JR.	52,7
BIANCA SANTOS DE ARRUDA	52,7
TALITA GOMES FREIRE DOS SANTOS	52,3
BIANCA FIATS GONÇALVES	52,3
AUGUSTO NUNES	52,3
MARIA CARMEM DE MATOS T. M. DE AZEVEDO	52,0
NATHALIA SANTOS DE JESUS	52,0
AMANDA SOUZA RIBEIRO	51,7
DANIEL TELLES VILLAFANHA	51,3
AMANDA KARINA LOYOLLA DE CARVALHO BRAGA	51,3
ISABELA SILVA SALLES	51,3
DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	51,0
BARBARA GONÇALVES FERREIRA LEITE	51,0
VITORIA GONÇALVES FERREIRA LEITE	50,7
MAYSA MIKA HIGASHIONNA	50,7
FERNANDA ROCHA DE ALMEIDA	50,7
FERNANDO POSSE CAPARROZ FILHO	50,3
NATANAEL PEREIRA SILVA LISBOA	50,3
MARIA JULIA ALVES GARCIA MONTEIRO	50,3
VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO GOMES	49,7
PATRICIA VILELA PICCIN	49,7
MARIANA ROBORTELLA VALENTE	49,7
LUIS HENRIQUE FRÓIS DE OLIVEIRA BRAGA	49,7
DOUGLAS MOREIRA RIGOS	49,3

Concluídas as apreciações dos documentos, cumprida a finalidade da reunião, a Comissão de Seleção declarou encerrada a reunião às treze horas e quarenta e dois minutos (13h42), divulgando o resultado dos habilitados e inabilitados no presente Chamamento Público e determinando a lavratura desta Ata, que será assinada por todos os seus membros.

De acordo com o capítulo VIII, do Edital de Chamamento Nº 12/2023, caberá recurso no prazo de dois dias corridos contados a partir desta publicação, exclusivamente pelo e-mail: santoscriativa.festivalgeek@gmail.com, identificado com: RECURSO.

Santos, 20 de outubro de 2023

VINÍCIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

DANIELLA SILVA DE LIMA
DEPARTAMENTO DE EVENTOS

JOSÉ VAGNER DANTAS DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA AREIA BRANCA

EDITAL Nº 010/2023 (COMPLEMENTO)

Faço público que no **mês de Setembro de 2023**, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro e solo, relacionados abaixo, deverão comparecer na Administração do **Cemitério da Areia Branca** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente aos vencimentos das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

"Artigo 30 - ...

§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.

§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria das Prefeituras Regionais, autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título."

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Areia Branca, através dos telefones (13) 3299-2435 e/ou 3203-2906, das 07:00 às 10:45 e das 13:00 às 16:45 horas.

ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
Edson Alonso Barreiros	19/09/2020	02	037	20/09/2023	Nathalia Alonso e Alnosos Barreiros
Raimundo Cosmo dos Santos	12/09/2020	06	040	13/09/2023	Alexandra Rodrigues Gouveia
Nivaldo Ribeiro dos Santos	28/09/2020	06	1365	28/09/2023	Aparecida de Fatima da Cruz
Germano de Abreu Nabo Filho	10/09/2020	09	063	10/09/2023	Raquel Mariana Abreu Zacchi
Maria Lucia Dias Santos	12/09/2020	10	225	13/09/2023	Nicolas Pires Rodrigues
José Hunaldo de Moraes	12/09/2018	10	506	13/09/2023	Mauro Tomio Matida
Julietta Tokesi Caruncho	18/09/2018	10	555	18/09/2023	Danielle Tokesi da Silva
Paulo Reinaldo Simplicio de Lima	25/09/2018	10	586	26/09/2023	Elizeu Simplicio de Lima
Lindalva Ferreira Xavier	16/06/2020	11	034	17/09/2023	Francisco Pedro Xavier
José Dorgival dos Santos	12/09/2020	11	281	12/09/2023	Narjara Gracy Evangelista dos Santos
Claudio de Azevedo	14/09/2020	14	057	15/09/2023	Sidney Rodrigues da Silva
Terezinha da Silva Ramos	27/09/2018	16	526	28/09/2023	Jair Antonio Ramos

Maria Leticia Ferreira Emerenciano	26/09/2018	16	565	27/09/2023	Leonel Virginio Emerenciano Filho
Fernando dos Santos Freitas Pacheco	03/09/2018	17	018	04/09/2023	Evelyn Vieira Liberal
Manoel Alves da Silva	23/09/2020	18	133	24/09/2023	Neusa Maria dos Santos
Gileno Ribeiro dos Santos	19/09/2018	18	329	20/09/2023	Sandra Cristina dos Santos Rodrigues
Gilmar Olimpio Aragão	24/09/2020	19 a	053 a	24/09/2023	Diego Carmo dos Cantos
Milton dos Santos	08/09/2018	23	258	09/09/2023	Sidnei Ventura Badaro
Mery Taiuti Saitta	03/09/2018	25	087	04/09/2023	Sidney de Azevedo Rodrigues

ANJOS EM CARNEIRA DE MURO

Eleonora Oliveira Ribeiro Cardozo	14/09/2021	01	233	15/09/2023	Caio Matheus Ribeiro Cardozo
-----------------------------------	------------	----	-----	------------	------------------------------

ADULTOS EM CARNEIRA DE SOLO

Maria Adelaide Ferreira de Mendonça	10/09/2020	03	077	11/09/2023	José Augusto Gomes Ferreira
-------------------------------------	------------	----	-----	------------	-----------------------------

JOCELMA DOS SANTOS BARBOSA CHEFE DA SECEM-AB



ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

A Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 293, em nome de SERRALHERIA O ESPIGÃO LTDA CNPJ 46.197.729/0001-09, situado à Rua Comendador Martins, 260 – Vila Mathias – Santos – SP.

Data da Lavratura: 17/10/2023.

Descrição da Infração: O autuado não cumpriu os itens 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12 do Termo de Intimação 075, item 18 do Termo de Intimação 1652, item 23 do Termo de Intimação 1653, lavrados em 02/08/2023, colocando em risco a saúde e segurança dos trabalhadores.

Infração: art. 552, 561, 557, 429, 391 e 113 da Lei Municipal 3531/68

Penalidade: Art. 604 Inc. V da Lei Municipal 3531/68, LC 450/02

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Av. Senador Pinheiro Machado nº 565, Vila Belmiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00hs.

Fica notificado o autuado, ainda que querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

JANAINA SILVA DO NASCIMENTO
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST

A Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 294, em nome de TRANSPORTES MONTEIRO & SANTOS LTDA CNPJ 14.745.371/0001-07, situado à Rua Padre Anchieta, 25 – Macuco – Santos – SP.

Data da Lavratura: 18/10/2023.

Descrição da Infração: O autuado não cumpriu os itens 3,4,6,8 e 11 do Termo de Intimação 1654 e os itens 20 e 21 do Termo de Intimação 1655, lavrados em 03/08/23, colocando em risco a saúde e segurança dos trabalhadores.

Infração: art. 552 e 561 da Lei Municipal 3531/68

Penalidade: Art. 604 Inc. V da Lei Municipal 3531/68, LC 450/02

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Av. Senador Pinheiro Machado nº 565, Vila Belmiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00hs.

Fica notificado o autuado, ainda que querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

JANAINA SILVA DO NASCIMENTO
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST

ATOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

COMUNICADO

Informamos que no dia 09/11/2023 não haverá expediente nos Centros de Especialidades Odontológicas do município (CEO-ZOI e CEO-ZNO) pois os funcionários participarão de curso de atualização.

ATOS DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/10/2023 (quarta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino (UBS-P/JM) – Endereço: Rua Ceará, nº 11 – Pompéia, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-4414

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 23/10/2023 (segunda-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida (UBS-APA) – Endereço: Avenida Pedro Lessa, nº 1728 – Aparecida, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3231-6548.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 24/10/2023 (terça-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde Gonzaga (UBS-GON) – Endereço: Rua Assis Córrea, 17 – Gonzaga, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3284-0605.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 23/10/2023 (segunda-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde

do Embaré (UBS - EMB) – Endereço: Praça Coronel Fernandes Prestes, s/n – Embaré, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3228-3632

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 27/10/2023 (sexta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias (UBS – CN) – Endereço: Av. Conselheiro Nébias, 457 – Paquetá, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3222-3512

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 27/10/2023 (sexta-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde do Porto (UBS - PORTO) – Endereço: Rua General Câmara, 507 – Centro, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3233-3228.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 27/10/2023 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro (USF-BRET) – Endereço: Rua João Francaroli, s/n – Bom Retiro, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-7669.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 30/10/2023 (segunda-feira) a Seção Unidade de Saúde da Família

da Alemoa / Chico de Paula (USF-ACP) – Endereço: Rua Afonsina Proost de Souza, s/n – Alemoa, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-7855.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 30/10/2023 (segunda-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha (USF-MSP) – Endereço: Rua Três nº 150 – Morro da Penha, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3296-2679.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 26/10/2023 (quinta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha (USF-MSP) – Endereço: Praça Correa de Melo, s/nº – Monte Serrat, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3221-8316.

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/10/2023 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra (USF-PA-NC) – Endereço: Rua José Ozéas Barbosa, s/n – Nova Cintra permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3258-6902

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 25/10/2023 (quar-

ta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara (USF-JAB) – Endereço: Rua Vasco da Gama, 32 - Jabaquara, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3228-3652

Santos, 20 de outubro de 2023.

MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 97/2023-SEDUC **DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica aos Professores e Educadores de Desenvolvimento Infantil (EDI) da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar no Projeto Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI), que compareçam à Seção de Educação Especial (Sedesp), na Praça dos Andradas, 27, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para inscrição e atribuição de acordo com a Portaria nº 99/2022 - Seduc publicada no Diário Oficial de Santos em 21/11/2022.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

ED. 31 - CHAMAMENTO

Pelo presente edital, fica convocada a Sra. PRISCILA SPERANDO CASTELLANI, CPF 482.178.798-93, moradora da Rua Francisco Sá, 238 - Santa Maria -

Santos (SP), a comparecer na Seção de Fiscalização da Vida Animal – SEFIVA / CODEVIDA, sito à Praça Washington s/nº - bairro José Menino em Santos (Orquidário Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto referente ao pagamento de multa - Auto de Infração nº 2686 de 28/08/2023 no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), por violação ao artigo 300, inciso XV da Lei 3531/68, penalidade prevista no artigo 610, inciso III da Lei 3531/68, a saber:

Descontinuidade do atendimento aos animais Cadela Rajada (RGA 58238), Cadela Shakira (RGA 58239) e Cão Trovão (RGA 58240), descumprindo assim a Intimação Nº 0820.

Com base no inciso X da Lei Complementar nº. 917/2015, o prazo para o pagamento do presente auto de infração é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação e deverá ser efetuado por meio de documento próprio, a ser retirado na unidade de fiscalização – SEFIVA. O não pagamento da multa implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

CESAR ALVES MALACO
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA
ANIMAL

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO **04/09/2023**

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, diante do relatado no P.A. nº. 47928/2021-29 DEFERE a defesa apresentada para CANCELAR o Auto de Infração nº 33201, lavrado em 31/12/2018.

Recorro ex-officio à Junta de Recursos Fiscais.

SÉRGIO LUIZ ORNELLAS SCHLICHT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO **20/09/2023**

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Lívia Ceciliano Silva, no P.A. nº 70781/2022-24 relativa ao Auto de Infração nº 2724, lavrado em 26/10/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 10.000,00 por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel s/n bairro do Jabaquara - Santos, de segunda a sexta-feira,

das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

SÉRGIO LUIZ ORNELAS SCHLICHT
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 159/2023

A Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foram lavradas as INTIMAÇÕES abaixo relacionadas:

Intimação n.º 3448, de 17/10/2023 – HILTON DO CARMO MOREIRA, CPF n.º 018.390.108-86, sito(a) na Rua João de Barros, 82, Macuco – Atender, sob pena de multa, aos dispostos no artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68 – Providenciar a limpeza do imóvel supramencionado, retirando os inservíveis e vegetação em excesso, no prazo de 8 (oito) dias. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3538, de 10/10/2023 – CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES LTDA, CNPJ n.º 27.741.029/0001-80, sito(a) na Rua Visconde do Embaré, 230, sala 1901, Valongo – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 15, 20 e 42, da Lei Complementar n.º 792/2013 - Apresentar Comprovantes de Transportes de Resíduos (CTR's), originais ou cópias autenticadas, no prazo de 10 dias, da obra realizada na Rua Alexandre Martins, 00, e outra, Aparecida. A quantidade de resíduos deverá ser compatível com a declarada previamente no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3539, de 17/10/2023 – FERNANDO DE SOUSA, CPF n.º 885.478.928-34, sito(a) na Av. Afonso Pena, 328, Embaré – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 14, 15 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013 – Apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), da obra realizada no endereço supramencionado, no prazo de 10 dias, tendo em vista o indeferimento do anterior. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

Intimação n.º 3471, de 11/10/2023 – CUSTÓDIO TAVARES BARREIROS, CPF n.º 729.264.818-53, si-

to(a) na Rua Dr. Cochrane, 138/136/134/132, Paquetá – Atender, sob pena de multa, aos dispostos nos artigos 13, 14 e 16, da Lei Complementar n.º 792/2013 – Apresentar novo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC), da obra realizada no endereço supramencionado, no prazo de 10 dias, tendo em vista o indeferimento do anterior. Para mais informações, entre em contato através do telefone (13) 3226-8089, de segunda a sexta, das 10h às 16h.

MABEL GOMES MOREIRA
CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/10/2023

Processo n.º 60.501/2023-51 – UNIÃO RECUPERADORA DE METAIS: DEFERIDO; fica o requerente autorizado a prestar serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de resíduos secos recicláveis aos grandes geradores comerciais.

Processo n.º 59.634/2023-57 – ROTA SANTISTA BAR LTDA: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar n.º 952/2016 – DEFERIDO.

Processo n.º 59.629/2023-17 – ROTA SANTISTA BAR LTDA: Solicitação de cadastramento de Grande Gerador Comercial - Lei Complementar n.º 952/2016 – DEFERIDO.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2023

Processo n.º 53.240/2023-59 – PETER FERNANDES FALCÃO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar n.º 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo n.º 55.742/2023-88 – NELSON LUIZ MELO MACEDO: INDEFERIDO, o PGRSCC não foi aprovado por não atender a Lei Complementar 792/2013.

Processo n.º 29.314/2022-46 – JOÃO BATISTA DE AZEVEDO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento

sem prévio agendamento.

Processo nº 33.490/2021-00 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 35.792/2022-12 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 39.717/2023-20 – DREFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 39.718/2023-92 – DREFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 73.011/2022-33 – EDUARDO LUIZ FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convoca-

ções diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 34.180/2023-10 – ELTON FERNANDES PEREIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 64.463/2022-24 – ESCOPO CONSTRUTORA - EIRELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 57.553/2023-86 – ESCOPO CONSTRUÇÕES - EIRELI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 39.527/2023-94 – INFLUENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/10/2023

Processo nº 61.796/2023-91 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0524/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente

adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.793/2023-01 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0525/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.779/2023-72 – JOÃO ALBERTO PASCHOA DOS SANTOS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0526/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 57.163/2023-51 – THAIS DUARTE LOPES FERRETE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0527/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 57.159/2023-84 – THAIS DUARTE LOPES FERRETE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0528/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL 56/2023-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 9482/2023-79 – MÁRCIO ROGÉRIO COSTA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) **no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar Laudo de Fauna Silvestre com a devida ART e proposta de compensação ambiental, de acordo com a Resolução SMA nº 72017. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 39201/2023-67 – CUNHA ALFAIATARIA LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) **no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de destinação dos resíduos têxteis. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 59095/2023-74 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) **no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar laudo de caracterização de vegetação com indicação das unidades a serem manejadas, cronograma de execução do manejo continuado para o período solicitado e ART do responsável técnico pelo laudo e pelo manejo. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 43586/2023-67 – ALVA ENGENHARIA LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) **no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar Licença de Operação. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 58489/2023-14 – MARCUS VINICIUS CRAVEIRO PEDRO RODRIGUES** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8107) **no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar cronograma de execução do manejo com ART do responsável técnico pelo laudo e pelo manejo. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação**

do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 22482/2022-92 – MERAKI BEACH BAR LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 8630/2018-61 – CUCINARE PRO ALIMENTAÇÃO LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água e comprovante de coleta de resíduos oleosos por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 11910/2023-23 – PORTO DO SAMBA LTDA -ME** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 01/2023 – GAB-SEMAM e comprovante de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos recicláveis em atendimento à LC 952/2016. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 7929/2020-03 – PÃES E DOCES BARREIRO LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação da coifa, duto e exaustor, conforme NBR 14.518/2000. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 10447/2023-75 – BOTEÇO DA PONTA DA PRAIA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação de sistema de filtragem de ar na coifa da cozinha e cadastro como grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo **PA 53872/2022-31 – PETLAND CANAL 6 PET SHOP LTDA** a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail selam@santos.sp.gov.br ou por telefone (32268080 - ramal 8118) no prazo de **15 (QUINZE) dias úteis** a partir da data desta publicação para apresentar comprovante de instalação de recipiente para descarte de medicamentos inservíveis, conforme LC 840/2014. **ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.**

LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

EDITAL Nº 044/2023 - SEINST

Foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, CONDOMÍNIO "HOLLYDAY", situado (a) à Avenida Presidente Wilson, Nº 246, através da Intimação Nº 129.768-B, a apresentar, nesta P.M.S.:

Empresa habilitada pela manutenção dos elevadores e Laudo Técnico dos itens de segurança dos equipamentos.

Efetuar revisão e reparos dos itens de segurança.

Base legal: Art. 85, Parágrafo 3º, L.C. 1025/2019.
Processo Nº 64382/2023-13.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA
CHEFE DA SEINST.

EDITAL Nº 045/2023 - SEINST

Foi intimado (a), no prazo de 15 (quinze) dias, CONJUNTO RESIDENCIAL "ANA COSTA" (BLOCO "E"), situado (a) à Rua Doutor Guedes Coelho, Nº 160, através da Intimação Nº 133.789-B, a apresentar, nesta P.M.S.:

Laudo técnico dos itens de segurança dos elevadores.

Esclarecimentos sobre as condições de funcionamento dos alarmes e interfonos.

Base legal: L.C. 1025/2019, Art. 85.
Processo Nº 64393/2023-21.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA
CHEFE DA SEINST.

EDITAL Nº 046/2023 - SEINST

A Seção de Inspeção de Instalações (SEINST), nos termos dos § 2º e 4º, e do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este Edital que, em 16/10/2023, foi lavrado o Auto de Infração Nº 06.688, em face de KARINA SILVA RODRIGUES M.E., CNPJ Nº 42.035.802/0001-87.

A ocorrência que determinou a presente autuação consiste na verificação pelo autuante de:

Executar serviços de manutenção de elevadores para passageiros, no endereço abaixo citado, sem licença/registro junto à Prefeitura Municipal de Santos.

Infração ao disposto nos Artigos 4º e 8º da L.C. 333/99.

Penalidade prevista no Artigo 32, Inciso I, da L.C. 333/99.

Multa no valor de R\$ 4.090,72 (quatro mil e noventa reais e setenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua XV de Novembro, Nº 195 - 7º Andar - Centro Histórico, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Rua Afonso Celso de Paula Lima, Nº 49.

Processo Nº 64396/2023-10.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA
CHEFE DA SEINST.

ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 252/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 10/10/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 06614, em face de AMÉLIA GARNIER KHALIL, C.P.F. Nº 033.306.898-03, por não atendimento da Intimação Nº 169.304-B, para comunicar a execução dos serviços apontados no Laudo Técnico de Vistoria apresentado no P.A. Nº 14724/2022-74.

Infração ao Artigo 3 da Lei Municipal Nº 441/2001.

Penalidade prevista no Artigo 7 da Lei Municipal Nº 441/2001, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.810,29 (mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos).

O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas.

Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Imóvel situado à Rua Joaquim Nabuco, nº88.

Processo Nº 12701/2023-89.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

**SR. CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT [EM
SUBSTITUIÇÃO].**

EDITAL Nº 253/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BRISAS", situado (a) à Rua Luiz de Camões, Nº 114, pela Intimação Nº 176.847-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo Técnico de Vistoria apresentado no P.A. Nº 37295/2023-30, conforme Artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 441/01, sob penalidade do Artigo 7º.

Sujeito a multa no valor de R\$ 1.810,29.

Processo Nº 22847/2023-51.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

**SR. CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT [EM
SUBSTITUIÇÃO].**

EDITAL Nº 254/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, ANTÔNIO GARCIA POUSADA, situado (a) à Praça Iguatemy Martins, Nº 40, pela Intimação Nº 176.846-B, a protocolizar a comunicação dos serviços apontados no Laudo Técnico de Vistoria apresentado no P.A. Nº 32142/2023-41, conforme Artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 441/01, sob penalidade do Artigo 7º.

Sujeito a multa no valor de R\$ 1.810,29.

Processo Nº 33078/2021-18.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

**SR. CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT [EM
SUBSTITUIÇÃO].**

EDITAL Nº 255/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foram intimados, no prazo de 08 (oito) dias, JOSÉ FREIRE MENDES JR., PEDRO VITORINO PEQUENO e MARIA GENDRA MARTINS, situados à Rua Comendador Martins, Nº 269, pela Intimação Nº 157.352-B, a apresentar nesta P.M.S. o Laudo Técnico de Vistoria, conforme

Artigos 1º e 4º da Lei Complementar Municipal Nº 441/01, sob penalidade do Artigo 4º § 2º da mesma Lei.

Sujeito a multa no valor de R\$ 1.810,29.

Processo Nº 63832/2023-24.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

**SR. CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT [EM
SUBSTITUIÇÃO].**

EDITAL Nº 256/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 08 (oito) dias, MCG COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., situado (a) à Rua Luíza Macuco, Nº 93, pela Intimação Nº 157.276-B, a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança da edificação, face ao seu mau estado de conservação, atendendo ao estabelecido no Artigo Nº 255 da Lei Municipal Nº 3531/68, sob penalidade de multa no valor de R\$ 11.996,53.

Serviços: Reparos na instalação elétrica e saneamento de vazamentos.

Processo Nº 64378/2023-38.

Santos, 20 de Outubro de 2023.

**SR. CHRISTIAN NOVO BENETTI,
COORDENADOR DA COFISNOT [EM
SUBSTITUIÇÃO].**



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6258-2023

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de fita plástica, não adesiva, com zebado em angulação de 45º, nas cores laranja e branca, com entrega parcelada durante o prazo contratual de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Adjudicatária:

• Lotes 01: R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda.

Santos, 20 de outubro de 2023.

**CÉLIO MENDES DE LIMA JUNIOR
REPRESENTANTE – PREGÃO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei n.º 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

VEÍCULOS REMOVIDOS:

PERÍODO: 02/10/2023 A 13/10/2023

FAD7609, EOT0543, QNB3557, ERO2C23, CGT5C06, QAL2C39, EYA9B11, EBV6075, FLD4209, DLF7775, CBC1937, HIK3739, EUE0H83, GEI3B97, PPV2D11, BTV8G62, DVN6002, CFE0295, CLP2227, ANA1886, EUE3005, FMY5963, EHA0896, GIN2D27, COS9F25, FVZ5444, ERA4H87, EZV5126, GAW5705, EVJ2H71.

ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 113/2023

PROCESSO N.º 27.984/2023-17

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e GUELLI & CALEFE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

MODALIDADE: Edital de Credenciamento 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 03.33.10.04.122.0091.2510.3.3.90.39.50

NOTA DE EMPENHO N.º 927/2023

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Francisco De Assis Vitaliano Guelli, em 19/10/2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 116/2023

PROCESSO N.º 58490/2023-01

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e ARIKINET TELECOM LTDA-EPP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N.º 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet banda larga 300Mbps, com Link convencional, a ser utilizado por esta autarquia.

VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de 19/10/2023

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.678,80 (Hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03.33.03.33.10.04.122.0091.2517.3.3.90.40.24.04.110.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 924/2023

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CA-PEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Alexandre Ariki, em 19/10/2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 20/10/2023.

Onde se lê:

“ ...

SERVIDOR		
REGISTRO	NOME	Nº PROCESSO
50.20-5	Alexandre Octavio Medici de Camargo Alves	31784/2023-23

”

Leia-se:

“ ...

SERVIDOR		
REGISTRO	NOME	Nº PROCESSO
50.120-5	Alexandre Octávio Médici de Camargo Alves	31784/2023-23

”

FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 036.420/2022-11

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de TERAPIA INTENSIVA PROTOCOLO PEDIASUIT, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE, exclusivo para atendimento das demandas judiciais propostas contra a CREDENCIANTE.

A Comissão Permanente de Licitações – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declara à (s) empresa (s), conforme segue:

HABILITADA (S):

RG DA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.404.094/0001-43

JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 016.551/2021-48**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para atendimento às demandas judiciais referentes ao MÉTODO ABA.

A Comissão Permanente de Licitações – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declara à (s) empresa (s), conforme segue:

HABILITADA (S):

RG DA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.404.094/0001-43

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/09/2023.

Processo nº 12819/2023-99 – Gisele de Freitas Silva Alves - Indefiro o pedido de pensão por morte com base na manifestação do DEPREV.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/10/2023

Processo nº 062814/2023-15 – FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES DO AMARAL MENEZES – Indefiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 43.

Processo nº 063558/2023-84 – MARCIA RAHABANI ELIAS – Defiro o pedido, conforme laudo pericial à folha 08.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

ATA da Plenária Ordinária realizada as 18h45 do dia 26 de Setembro de 2023, o Secretário do CMSS Sr. André Luiz de França Souza Montou a mesa dos trabalhos convidando o Presidente em Exercício do CMSS e Secretário de Saúde o Sr. Adriano Catapreta, por motivo de saúde foi substituído pela Dra. Ana Paula Valeiras, Chefe da Vigilância em Saúde em Santos, após a mesa formada o Sr. Ivo deu início aos trabalhos conforme a pauta item 1 Leitura, Apreciação e Aprovação da Ata da Plenária Ordinária anterior, perguntando se todos teriam recebido a Ata e se teria necessidade ser feito a leitura todos acharam desnecessário, portanto foi colocado em votação sendo aprovada com a seguinte ressalva. Que a Sra. Celi não tinha levado os pacientes para comer em Restaurante. Na sequência da pauta em seu item 2 se refere ao Processo nº 115977/ 2007 - 43 - Renovação Convênio Associação Espírita Seara de Jesus, sendo colocado em votação onde foi aprovado por todos. Item 3 da pauta é o Processo nº 056672/ 2023 - 30 - Renovação Convênio Instituto Visão do Bem que foi colocado em votação sendo aprovado por todos. Item 4 o Processo nº 081447/ 2009 - 47 - Renovação Convênio Cerex Centro de Recuperação para excepcionais, colocado em votação também aprovado por todos. Item 5 da pauta é o Processo nº 015015/ 2021 - 16 - Prestação de Contas Convênio Estadual e o item 6 da pauta se reporta sobre o Processo nº 015018/2021 - 12 - Prestação de Contas Convênio Estadual ambos também foram por todos e no Item 7 é o Processo nº 056653/2023 - 95 - Renovação Convênio Beneficência Portuguesa que também foi aprovado por todos os presentes. Com a palavra o Sr. Luiz Anselmo, Conselheiro do CMSS propôs que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhasse ofício aos dirigentes legais para se fazer presente quando forem ser realizado aprovação dos seus respectivos Termos de Fomento e Convênios. Item 8 da Pauta Informe das Comissões. Sr. Silas, Conselheiro do CMSS, destaca a importância da participação da população nas plenárias ordinárias do CMSS. Solicita ainda à Entidade Visão do bem que informe a fila de atendimento pré e pós cirurgia de retina / catarata, com providências futuras a serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde. Informa que em todas as visitas comunica a necessidade de um representante na plenária. Item 9 da Pauta nos Informes da Secretaria. Dra. Ana Paula Valeiras, Chefe da Vigilância em Saúde em Santos, representando o Secretário Municipal de Saúde de Santos, complementou os informes, destacando. Entre 30/09 e 14/11/2023 – ocorrerá a multivacinação conforme Programa para Estado de SP. A cobertura vacinal em Santos, a exemplo do país, encontra-se em níveis de cobertura vacinal inferior ao tecnicamente desejado. Em 07/10/2023 está programado o “Dia D” nas Policlínicas e instalações do Santos Futebol Clube, que em campanha anterior mostrou ser um ponto estratégico de sucesso de adesão das famílias à vacinação, além de ser ponto geográfico de fácil acesso e ainda oferecer espaço lúdico e cultural esportivo. Situação de Gripe Aviária em pássaros (aves migratórias): 41 (quarenta e um) casos no Estado de São Paulo, sendo 10 (dez) em Santos relacionadas ao mar e praias. Não há nenhum caso humano, mas as pessoas que mantiveram contato com estas aves estão sob monitoramento da Vigilância Sanitária. Recomendações – Gripe Aviária: não tocar em aves mortas ou com saúde debilitada. Ligar para Defesa Civil, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros, para que seja requerido análise veterinária do pássaro. Usuário, residente no Marapé, relatou dificuldade em contato com os órgãos acima e Sra. Ana Paula ficou de verificar o ocorrido. 26º. Mutirão da dengue será realizado nos próximos dias no Bairro da Ponta da Prais, e nas semanas seguintes serão realizados mutirões todas as 4as. Feiras em outras regiões. Santos tem diagnosticado 200 casos de dengue e 189 de Chikungunya em 2023, incidência superior aos anos anteriores, portanto incentiva aos presentes a multiplicarem as medidas preventivas disponíveis exaustivamente abordadas nas campanhas (combate à água parada: vistoria em vasos de plantas, caixas d’água cobertas, eliminação de objetos passíveis de armazenamento de água parada, e outros). O site da Vigilância Sanitária tem as medidas preventivas disponíveis para consulta. Item 10 Informes do Conselho: informamos que a Conselheira Aurélia foi eleita membra da Comissão de Saúde Mental. Item 11 da pauta se reporta aos Assuntos Gerais. Sr. RENATO AZEVEDO – representante OAB – Comissão de Igualdade Racial e Comissão da Comunidade Negra – 2022 – informa que a Comissão é permanente e luta há 20 (vinte) anos para Política de Saúde Integral da População Negra. Em 27/10/23 está programado evento para discussão do tema, e reduzir o estranhamento sobre o mesmo que contará com a participação da UNIFESP, Conselho Municipal de Saúde, OAB, Secretaria Municipal de Saúde. CÍCERO – RADIO CLUBE – reclama da falta de segurança na Unidade de Saúde, informando a incidência de 5 (cinco) ocorrências recentes. Reitera que a Secretaria Municipal de Saúde precisa verificar e encaminhar providências. Informa ainda que a CAPS Zona Noroeste continua com funcionários sobrecarregados pela distribuição do serviço de alimentação, já reportado há 2 (duas) plenárias anteriores, sem solução até o momento. Informa ainda que a UPA Zona Noroeste tem reportado a falta de médicos. José Ivo, Presidente do CMSS informa que encaminhará ofício para Secretaria Municipal de Saúde e que o CMSS agendará visita futura aos locais acima. RIVALDO – Presidente da Entidade 30 de Julho – informa que a Institui-

ção está há 3 (três) meses sem receber os valores. O Secretário Municipal de saúde informou na plenária de agosto pediu que o atendimento continuasse a ser realizado, e que iria realizar o pagamento e encaminhar imediatamente a renovação do contrato. Sr. Rivaldo informa que infelizmente nenhuma destas duas ações ocorreu e que a entidade está em grave situação financeira, e que sem pagamento será obrigado a suspender os atendimentos às crianças e familiares. Lamenta que o processo esteja parado desde agosto. Douglas informou que Dra. Juliana e Melissa terão reunião agendada esta semana. Finalizando informa que tem respondido à todos os requerimentos e queixas encaminhadas pelo Ministério Público, em razão das queixas das mães, e que aguarda pagamento indenizatório dos serviços prestados, para que a Instituição possa continuar honrando com os atendimentos, salários dos funcionários, fornecedores e tributos sociais. José Ivo, Presidente do CMSS informa que o CMSS manterá contato com Secretaria Municipal de Saúde e dará retorno ao Sr. Rivaldo. LUIZ BUENO – reclama veementemente das diferenças operacionais inaceitáveis entre a AMBESP Macuco e AMBESP Zona Noroeste. Esta última ele reporta que não dispõe de ultrassom, nem eletrocardiograma, entre outros equipamentos básicos disponíveis na AMBESP Macuco. Informa ainda que nem o bebedouro dispõe de filtro, sendo abastecido por água “in natura”. No caso dele, o tempo de espera para retirar três medicamentos foi de 1h50. E ainda pode constatar questões operacionais inadequadas (pessoas se alimentando na região de acesso ao centro cirúrgico). Finalizando lembra que a Zona Noroeste é sempre relegada, e que a 118 Zona Eleitoral é a maior de Santos e que deveria receber e contar com recursos proporcionais, e no mínimo similares à AMBESP Macuco. José Ivo, Presidente do CMSS informa que o CMSS irá verificar por meio de visita de conselheiros à Unidade (visita provavelmente do José Ivo, Silas e André Souza). JOSÉ RICARDO – Usuário - Policlínica Marapé – apresenta queixa sobre o atendimento ginecológico de sua esposa (médico mal se dirige à paciente durante a consulta e exame, demonstrando grande má vontade). Pessoalmente reporta mal atendimento oftalmológico, com peregrinação entre fevereiro de 2022 até setembro de 2023, entre a Policlínica Marapé, que encaminhou para AMBESP Zona Noroeste (que não tem recurso diagnóstico suficiente para casos de Calázio), que encaminhou para a AME do Estado e que lá ficou aguardando por 4 meses. Depois de 18 meses, conseguiu obter ajuda do CMSS para finalmente conseguir agendar cirurgia provavelmente para o próximo mês. Destaca que a AMBESP da Zona Noroeste não atende fone, meio utilizado para agendamento, mesmo quando presencialmente na unidade. ANTONIO FILHO – Policlínica do Valongo – informa ter ocorrido audiência pública recente, e que equipamentos, medicamentos, e ar condicionado estão em estado precário. Ar condicionado por exemplo foi instalado, mas está sem instalação elétrica até o momento. Faltam funcionários. MICHEL – Saúde Mental – Usuário CAPS – reporta que “a Saúde Mental está horrível”, comida com barata, pedra, cabelo, falta equipe. RAFAEL – Usuário CAPS – informa atendimento estar precário após assunção do Dr. Ticanor. Comenta que a unidade está sem atividade, sem terapia. Diz que a comida com barata, cabelo não é exagero e que é verdade. Reivindica que a Celi e a Paula retornem ao CAPS. José Ivo, Presidente do CMSS informa que o CMSS irá verificar os relatos. LUCIANA - ALCAPEM – Informa que o exame de liquor oferecido não é adequado ao pedido do médico assistente, para diagnose de esclerose múltipla. Para ser efetivo o exame deveria ser complementado com eletroforese de proteína + pesquisa de bandas oligoclonais. Sem este complemento o exame de liquor estaria descartado como recurso diagnóstico, sendo somente um desperdício de dinheiro e um agravo sério para o paciente e familiares. José Ivo, Presidente do CMSS solicita que Sra. Luciana envie solicitação via e-mail. SILAS – Conselheiro CMSS - AMBESP: informa necessidade de visita e que os relatos mostram que o serviço deixa muito a desejar. Alguns atendimentos são remanejados para a AME (Estado) e que permanecem “perdidos” em tempo no sistema aguardando atendimento. Saúde Mental: Concorde com Rafael e Michel sobre relatos de precariedade na saúde mental. Informa que as demissões de funcionários que vem ocorrendo na Secretaria Municipal de Saúde, em várias unidades de atendimento deixarão a população descoberta, conclui “é um crime”. José Ivo, Presidente do CMSS informa que até o Conselho Municipal de Saúde está sem funcionário para a função de secretaria e atividades administrativas básicas. Nada mais havendo para constar, a reunião foi encerrada às 21h15, eu, Maria Lucia Ramalho Martins, lavrei presente ata que vai assinada por mim, André Luiz de França Souza e José Ivo dos Santos.

ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SOUZA
SECRETARIO DO CMSS

MARIA LUCIA RAMALHO MARTINS
SECRETARIOU OS TRABALHOS

JOSÉ IVO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMSS

CONVOCAÇÃO

Presando(a) Conselheiro(a)

Vimos convoca-lo(a) à Sessão da Plenária Ordinária de Outubro /2023, do Conselho Municipal de Saúde de Santos, à realizar-se

Dia 31/10/2023, terça – feira, às 18h30.

No SINDEDIF Sito À Rua Júlio Conceição nº 238 – Vila Mathias – Santos.

Pauta:

01) Leitura, Apreciação e Aprovação da Ata da Plenária Ordinária anterior;

02) Processo nº 057370/2023-14 – DIGISUS;

03) Processo 040501/2017 – 50 (Centro de Educação especial Simone Horcel;

04) Informes das Comissões;

05) Informes da Secretaria;

06) Informes do CMSS;

07) Assuntos Gerais.

JOSÉ IVO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CMSS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMESP

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Esportes a comparecerem, dia 25/10/2023, às 10h00, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, e às 10h15, em segunda, com qualquer número de membros, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Praça Eng.º José Rebouças, s/nº, para participarem da 9ª Reunião Ordinária de 2023.

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Assuntos Gerais.

Santos, 19 de outubro de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE

CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Deliberativo da Fundação Pró-Esporte a comparecerem, dia 25/10/2023, às 10h00, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, e às 10h15, em segunda, com qualquer número de membros, na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Praça Eng.º José Rebouças, s/nº, para participarem da 1ª Reunião Extraordinária de 2023.

Pauta:

- 1º Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2º Orçamento Participativo/2024;
- 3º Resultados obtidos nos Jogos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;
- 4º Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos;
- 5º Assuntos Gerais.

Santos, 20 de outubro de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUPES

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 269/2023 PROCESSO Nº 1443/2022

A Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições e em cumprimento nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, nomeia após sorteio os profissionais cadastrados e interessado para compor a Subcomissão Técnica, que analisará e julgará as propostas técnicas e eventuais recursos apresentados em procedimento licitatório a ser promovido por esta Casa de Leis:

- 1º LILIAM FERNANDES
- 2º HÉLIO BATISTA BARBOZA
- 3º JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Já a composição dos suplentes deu-se da seguinte maneira, após o sorteio:

Com vínculo:

- 1º WILSON DE FREITAS SOARES
- 2º LEONARDO DIAS DE CARVALHO
- 3º DIOGO DE OLIVEIRA CAIXOTE
- 4º ANDERSON LUÍS DO PRADO

Sem vínculo:

- 1º CYNTHIA REGINA TAVARES DA SILVA
- 2º ANDREA BROCK

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de outubro de 2023

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO**

A Câmara Municipal de Santos aprovou, na 60ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2023, e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 21

19 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Resolução nº 06/2023 – Autor: Mesa Diretora)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Santos, se compõe da seguinte forma:

I - Órgãos de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora;
- b) Gabinete da Presidência;
- c) Gabinete dos Vereadores.

II - Órgãos de Controle e assessoramento:

- a) Controladoria;
- b) Ouvidoria;
- c) Procuradoria;

d) Diretoria de Comunicação.

III - Órgãos de Gestão Institucional:

- a) Secretaria de Gestão;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria Legislativa;
- d) Secretaria de Planejamento e Finanças;
- e) Escola do Legislativo e da Cidadania.

IV - Comissões Coligadas à Gestão Institucional:

a) Comissão Permanente de Licitação/Contratação;

b) Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

c) Comissão de Apuração de Responsabilidade;

d) Comissão de Visitação;

e) Comissão de Gestão de Carreira;

f) Comissão Especial de Estágio Probatório;

g) Comissão Recursal do Estágio Probatório;

h) Comissão Especial de Orçamento Programa;

i) Comissão da Câmara Jovem;

j) Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

§ 1º Os órgãos da Câmara Municipal estão organizados, através de representação gráfica, nos organogramas do Anexo Único desta Resolução.

§ 2º As competências das comissões coligadas à Gestão Institucional são definidas pelas normas que as disciplinam.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A estrutura da direção, controle parlamentar da Câmara Municipal de Santos terá a seguinte composição:

I - Mesa Diretora;

II - Gabinete da Presidência;

a) Divisão de Expediente da Mesa;

b) Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

III - Gabinete dos Vereadores.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será composta e estruturada pelas disposições do Regimento

Interno.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 11 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A estrutura dos Órgãos de Controle e Assessoria da Câmara Municipal de Santos, terá a seguinte composição:

- I - Controladoria;
- II - Ouvidoria;
- III - Procuradoria:
 - a) Divisão de Expediente e Pesquisa.
- IV - Diretoria de Comunicação:
 - a) Divisão de Comunicação Institucional;
 - b) Divisão de Relações Públicas e Cerimonial;
 - c) Comissão de Visitação.”

Art. 4º Fica alterado a Seção I do Capítulo IV da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO I DA CONTROLADORIA

Art. 12. Cabe ao Órgão de Controladoria:

I - a execução das funções de controle e auditoria internos no âmbito da Câmara Municipal de Santos, por intermédio do acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo das competências legais e constitucionais;

II - a coordenação e supervisão das atividades da controladoria do Poder Legislativo;

III - a promoção e a coordenação de inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes do Legislativo;

IV - o exame dos convênios, contratos e ajustes celebrados pela Câmara com os seus respectivos processos e prestação de contas;

V - a promoção de auditoria sobre os sistemas contábil, orçamentário, financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos, dos órgãos da Câmara Municipal de Santos, bem como sobre a gestão de seus titulares;

VI - a promoção do acompanhamento gerencial de custos e de resultados da atuação da Administração da Câmara através dos seus órgãos;

VII - a elaboração de normas, rotinas e procedimentos para a Câmara Municipal visando o aprimoramento da controladoria;

VIII - a promoção de orientação preventiva e assistência técnica aos gestores e servidores, objetivando o melhor cumprimento da legislação e das normas em vigor e a observância aos princípios da

controladoria;

IX - o acompanhamento, o levantamento, a fiscalização e a avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Santos, objetivando a verificação da legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliação de seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

X - o exame das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive os relatórios de gestão fiscal da Câmara Municipal;

XI - o exame das prestações de contas do ordenador de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;

XII - o exame dos gastos com a folha de pagamento e a verificação do cumprimento dos limites legais com pessoal e total da Câmara Municipal;

XIII - a orientação dos gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;

XIV - a avaliação do cumprimento das metas previstas e programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;

XV - a promoção periódica de auditorias internas, visando assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em casos de constatação de falhas ou irregularidades, a recomendação de medidas aplicáveis;

XVI - a promoção de auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora;

XVII - a orientação da Mesa Diretora quanto à expedição de atos normativos concernentes à execução e controle de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;

XVIII - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIX - o subsídio e a coordenação das atividades para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno;

XX - o acompanhamento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão de fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XXI - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente;

XXII - o acompanhamento e a fiscalização das informações constantes no Portal da Transparência, inseridas pelos setores competentes;

XXIII - exercer outras atribuições previstas na legislação.”

Art. 5º Fica alterado o artigo 16 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal

de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Compete à Divisão de Expediente e Pesquisa:

I - o recebimento, o registro e o controle de processos encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal, bem como a aplicação das regras da Procuradoria quanto à distribuição de expedientes;

II - a organização e manutenção atualizada do controle de processos, para informações aos interessados na sua tramitação;

III - a organização do arquivo corrente, com controle dos processos e encaminhando à Divisão de Arquivo Público, quando for o caso, com a triagem dos processos;

IV - a expedição de correspondências vinculadas à sua natureza jurídica;

V - o controle e atualização de prazos e de intimações;

VI - o auxílio na programação de trabalhos e na organização da agenda dos Procuradores;

VII - a execução de serviços de digitação, digitalização e reprografia;

VIII - o acompanhamento dos trabalhos de manutenção das atualizações da legislação municipal;

IX - o desenvolvimento de estudos e pesquisas, da organização e da manutenção de coletânea atualizada de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

X - a manutenção do arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;

XI - a pesquisa de legislação para subsidiar os processos legislativos e administrativos, no âmbito da Procuradoria;

XII - a solicitação ao respectivo superior de abertura de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e a justificativa;

XIII - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XIV - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XV - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente.”

Art. 6º Fica acrescentada a Seção IV no Capítulo IV da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da

Câmara Municipal de Santos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO IV DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 16-A. À Diretoria de Comunicação compete:

I - o assessoramento da Mesa Diretora em suas relações com as autoridades e o público;

II - o zelo pelo registro e transmissão nos canais da Câmara Municipal das audiências, visitas, conferências e reuniões da Câmara Municipal de Santos;

III - a cobertura jornalística da recepção de visitas e hóspedes oficiais;

IV - o controle e acompanhamento da cobertura jornalística, das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;

V - a promoção da orientação e coordenação de todos os atos oficiais que por força de Lei tenham que ser publicados;

VI - o assessoramento do Presidente nas audiências e entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e televisionada;

VII - a prestação de esclarecimentos sobre a Câmara Municipal, se autorizado pelo Presidente;

VIII - a promoção da organização de arquivos de publicações relativas a assuntos de interesse da Câmara Municipal;

IX - a supervisão das matérias publicadas pelos órgãos da imprensa, nacional e local, de interesse da Câmara Municipal, dando-lhe a divulgação necessária;

X - o assessoramento do Poder Legislativo no tratamento de fatos, notícias ou opiniões, através de texto, imagem ou som, destinados à divulgação informativa pela imprensa em geral;

XI - a atuação e o acompanhamento, em parceria com a Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, de eventos oficiais da Câmara ou nos quais a Presidência participe;

XII - a observância da avaliação e zelo pela imagem institucional nas mídias externas;

XIII - o desenvolvimento de estudos, a implantação e a coordenação do Diário Oficial da Câmara Municipal.

XIV - o assessoramento ao Presidente quanto aos temas de imprensa e eventos, junto aos demais órgãos municipais da Administração;

XV - planejar, coordenar, orientar, controlar as atividades relacionadas com a comunicação, assessoria de imprensa de âmbito institucional, veiculação em mídia e serviços de editoração, produção gráfica e resenha diária;

XVI - formular a política de comunicação da Câmara Municipal de Santos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Mesa, garantindo uniformidade na divulgação de informações;

XVII - propiciar canal de comunicação entre en-

tidades representativas da sociedade e a Câmara Municipal;

XVIII - o recebimento e controle da informação oficial destinada a Mesa ou à Câmara Municipal;

XIX - a administração do fluxo de emissão das informações oficiais da gestão do Poder Legislativo para os canais de comunicação da imprensa e auxílio em entrevistas para a mídia externa;

XX - a implementação de campanhas publicitárias de caráter institucional;

XXI - a formulação da política de comunicação social da Câmara;

XXII - o monitoramento e a avaliação da imagem do Poder Legislativo;

XXIII - a análise e encaminhamento motivado ao superior hierárquico de solicitação de abertura, revogação, anulação ou arquivamento de processo de contratação de serviço e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta, com fulcro na requisição formal e devidamente instruída pelos Chefes de Divisão sob sua liderança;

XXIV - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XXV - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XXVI - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 16-B. À Divisão de Comunicação Institucional compete:

I - o auxílio da Mesa da Câmara e dos vereadores no contato com a imprensa, nos assuntos institucionais;

II - a elaboração, para fins de divulgação interna, de clipping diário das principais notícias e das informações divulgadas nos meios de comunicação;

III - o preparo da correspondência das matérias destinadas à divulgação;

IV - a organização e atualização do cadastro de autoridades e entidades de interesse das atividades legislativas;

V - o contato permanente com entidades representativas, auxiliando a Câmara na identificação de temas sensíveis à coletividade;

VI - a cobertura às atividades internas e externas da Câmara para divulgação;

VII - o fornecimento à imprensa de informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;

VIII - a promoção e a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;

IX - a promoção, sempre que possível e em datas oportunas, da recuperação e da divulgação da história da Câmara;

X - a cobertura na recepção de visitas e hóspedes oficiais;

XI - a atuação e o acompanhamento, em parceria com a Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, de eventos oficiais da Câmara ou nos quais a Presidência participe;

XII - a promoção e atualização permanente das informações dos vereadores e demais setores no endereço eletrônico da Câmara;

XIII - a promoção da cobertura jornalística, das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;

XIV - o assessoramento do Poder Legislativo no tratamento de fatos, notícias ou opiniões, através de texto, imagem ou som, destinados à divulgação informativa pela imprensa em geral;

XV - o desenvolvimento do conteúdo dos canais oficiais e das mídias sociais;

XVI - o controle da transmissão das sessões e audiências nos canais da Câmara Municipal de Santos;

XVII - o planejamento e implementação do site juntamente com os demais setores;

XVIII - a análise e encaminhamento motivado ao superior de solicitação de abertura, revogação, anulação ou arquivamento de processo de contratação de serviço e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta, com fulcro na requisição formal e devidamente instruída;

XIX - a solicitação à respectiva Diretoria de abertura de processo de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e justificativa;

XX - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XXI - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XXII - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XXIII - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente."

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL

Art. 16-C. Compete à Divisão de Relações Públicas e Cerimonial:

I - a programação, a coordenação e a orientação dos trabalhos nas solenidades em geral e demais eventos, fazendo cumprir os protocolos oficiais da Câmara Municipal;

II - a organização e atualização do cadastro de entidades e autoridades;

III - a recepção, em conjunto com o Gabinete da Presidência, dos visitantes oficiais;

IV - a atuação e o acompanhamento, em parceria com a Diretoria de Comunicação, de eventos oficiais da Câmara ou nos quais a Presidência participe;

V - a programação de solenidades, expedição de convites, recepção de visitas e hóspedes oficiais;

VI - a recepção e o controle de presentes nas audiências públicas;

VII - a organização das ações do cerimonial do Poder Legislativo;

VIII - a solicitação dos diplomas e medalhas relativos às honrarias, no caso de pagamento pela Câmara;

IX - o agendamento, a manutenção e a atualização da agenda dos eventos (solenes, audiências e outros) da Câmara;

X - o apoio e a colaboração nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Visitação;

XI - a solicitação à respectiva Diretoria de abertura de processo de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e justificativa;

XII - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XIII - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XIV - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XV - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente."

Art. 7º Fica alterado o artigo 18 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A estrutura organizacional de gestão institucional estará composta da seguinte disposição:

I - Secretaria de Gestão:

a) Diretoria de Gestão de Pessoas:

1 - Divisão de Recursos Humanos;

2 - Divisão de Desempenho e Desenvolvimento;

3 - Divisão de Folha de Pagamento.

b) Comissão de Gestão de Carreira;

c) Comissão Especial de Estágio Probatório;

d) Comissão Recursal do Estágio Probatório.

II - Secretaria de Administração:

a) Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura:

1 - Divisão de Protocolo e Correspondência;

2 - Divisão de Arquivo Público;

3 - Divisão de Conservação e Manutenção.

b) Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação:

1 - Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia;

2 - Divisão de Sistemas de Informação;

3 - Divisão de Áudio e Vídeo.

III - Secretaria Legislativa:

a) Diretoria Legislativa:

1 - Divisão de Apoio ao Plenário;

2 - Divisão de Registros e Revisões;

3 - Divisão de Apoio ao Legislativo;

4 - Divisão de Apoio às Comissões.

b) Comissão da Câmara Jovem.

IV - Secretaria de Planejamento e Finanças:

a) Diretoria Financeira e Orçamentária:

1 - Divisão de Tesouraria;

2 - Divisão de Contabilidade;

3 - Divisão de Controle e Execução Orçamentária;

4 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

b) Diretoria de Planejamento:

1 - Divisão de Compras;

2 - Divisão de Gestão de Contratos.

c) Comissão Permanente de Licitação / Contratação;

d) Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

e) Comissão Especial de Orçamento Programa;

f) Comissão de Apuração de Responsabilidade;

V - Escola do Legislativo e da Cidadania:

a) Diretoria de Treinamento e Capacitação."

Art. 8º Fica acrescentado o inciso XX ao artigo 19 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.
.....

XX - a coordenação e a supervisão nas progressões de carreira e das disposições previstas no Plano de Carreira dos Servidores do Quadro efetivo da Câmara Municipal de Santos, conforme legislação vigente."

Art. 9º Ficam revogados os incisos X ao XV do artigo 19 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos.

Art. 10. Fica alterado o artigo 21 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete à Divisão de Recursos Humanos:

I - o planejamento, modernização e gerenciamento das ações de registro, controle e movimentação de pessoal;

II - a organização, controle, conservação dos registros, arquivos de documentos e dados cadastrais de servidores ativos e inativos;

III - seleção e admissão de servidores públicos;

IV - o acompanhamento do processo de recrutamento, seleção e admissão por meio de concurso público, em parceria com os órgãos, de acordo com a legislação vigente;

V - a elaboração dos atos administrativos relativos à situação funcional dos servidores;

VI - o gerenciamento, controle e prestação de informações sobre a situação funcional dos servidores;

VII - o gerenciamento, controle e o acompanhamento da movimentação funcional de pessoal;

VIII - o gerenciamento, controle do quadro de servidores da Câmara e a lotação de pessoal;

IX - o fornecimento de informações destinadas à instrução de processos legais;

X - a promoção, a elaboração e implementação de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação e cumprimento uniforme da legislação vigente;

XI - a orientação dos órgãos internos e dos servidores sobre a legislação de pessoal em vigor;

XII - o cumprimento e observância de normas referentes aos direitos e deveres dos servidores;

XIII - a análise e controle dos processos referentes à concessão de gratificações, vantagens, descontos legais e obrigatórios, bem como seus pagamentos;

XIV - a análise e controles dos processos referentes à concessão de gratificações, vantagens, descontos legais e obrigatórios;

XV - a análise e controle dos processos referentes à confirmação do exercício de funções gratificadas;

XVI - o arquivamento dos registros comprobatórios dos preenchimentos de requisitos legais para que o servidor público possa perceber vantagens funcionais;

XVII - o controle das ocorrências referentes à frequência de pessoal a fim de alimentar o sistema de pagamento e a orientação dos servidores em assuntos de sua competência;

XVIII - a execução das atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência e aos demais assuntos relacio-

nados aos prontuários dos servidores;

XIX - a solicitação à respectiva Diretoria de abertura de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e a justificativa;

XX - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XXI - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XXII - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XXIII - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente.”

Art. 11. Fica alterado o artigo 23 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Compete à Divisão de Desempenho e Desenvolvimento:

I - a seleção de pessoal através de convênios, chamamentos públicos e contratações externas;

II - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento, de acordo com a necessidade dos diversos órgãos da Câmara, do perfil de vagas e do dimensionamento de pessoal;

III - o desenvolvimento de estudos e a apresentação de propostas para criação de cargos e funções, de acordo com os perfis profissionais e a necessidade da Câmara;

IV - o acompanhamento, avaliação e redimensionamento do quadro de servidores, resultante da movimentação de pessoal e vagas, decorrentes de vacância;

V - a conservação e atualização do cadastro funcional central com o dimensionamento da força de trabalho do legislativo municipal, buscando a lotação ideal dos servidores, conforme o perfil e a qualificação de cada um, compatibilizada com a necessidade dos órgãos;

VI - a verificação da compatibilidade das habilidades para o exercício de funções de confiança e gratificadas;

VII - a promoção de políticas de aplicação dos métodos e instrumentos de gestão e avaliação de desempenho, acompanhamento funcional e desenvolvimento de carreira;

VIII - o controle, a coordenação, a apuração e a

classificação dos servidores públicos efetivos aptos a progressões previstas no Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Santos;

IX - o controle e a atualização das classificações e listas de evolução funcional, bem como sua gestão administrativa e burocrática;

X - análise dos documentos apresentados para fins de qualificação, bem como atribuição dos respectivos pontos;

XI - a certificação, devidamente fundamentada, da compatibilidade dos títulos/capacitações e outros documentos apresentados pelos servidores, com as atribuições do cargo efetivo ocupado ou com as atividades da Câmara;

XII - o recebimento e encaminhamento das dúvidas e recursos em matéria de aplicação do plano de carreira;

XIII - a busca e o desenvolvimento, através de parcerias, programas de orientação e acompanhamento visando à melhoria do desempenho do servidor e programas de estágio;

XIV - o encaminhamento à Escola do Legislativo e da Cidadania, com base no resultado do processo de gestão e avaliação de desempenho, de solicitações de programas de capacitação que promovam a melhoria contínua do desempenho funcional, gerencial e institucional;

XV - o planejamento, coordenação, e execução das ações que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do servidor;

XVI - a indicação de cursos na elaboração de planejamento anual de capacitações para os servidores da Câmara Municipal;

XVII - a promoção dos serviços de apoio e inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença e outros fins, bem como de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Câmara;

XVIII - o acompanhamento dos servidores em estágio probatório, com o assessoramento das Comissões competentes;

XIX - o controle das avaliações de desempenho (abono permanência, estágio probatório, plano de carreiras e outras) relativas aos servidores;

XX - a indicação da necessidade de abertura de procedimentos administrativos relacionados ao regramento do plano de carreira e sua avaliação;

XXI - a solicitação à respectiva Diretoria de abertura de processo de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e justificativa;

XXII - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XXIII - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações

técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XXIV - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XXV - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente."

Art. 12. Fica revogada a Seção II do Capítulo VI da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos.

Art. 13. Fica alterado o inciso XIX do artigo 43 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.

.....
XIX - o apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação/ Contratação e à Equipe de Apoio;

.....
....."

Art. 14. Fica acrescentado o inciso XXVII ao artigo 43 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.

.....
XXVII - a coordenação e a supervisão na elaboração do Plano de Contratações Anual."

Art. 15. Fica acrescentado o inciso XIV ao artigo 45 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.

.....
XIV - a execução da fiscalização administrativa das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Santos."

Art. 16. Fica alterado o inciso XVI do artigo 49 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.

.....

XVI - a elaboração do Plano de Contratações Anual;

.....
....."

Art. 17. Ficam acrescentados os incisos XXII e XXIII ao artigo 49 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que vigorarão com a seguinte redação:

"Art. 49.
.....

XXII – o encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Finanças das ações do fiscal no Plano de Fiscalização;

XXIII – a comunicação à Diretoria Financeira e Orçamentária da existência de contratação de prestação de serviços continuado."

Art. 18. Fica alterada a Subseção I da Seção II do Capítulo IX da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO I DIVISÃO DE COMPRAS

Art. 50. Compete à Divisão de Compras:

I - o planejamento e processamento das atividades administrativas para aquisições de bens e contratação de serviços, mediante autorização e solicitação por escrito, instruindo o processo administrativo com os atos advindos das atividades de pesquisa de preço de mercado, contatos com fornecedores e tarefas afins;

II - a recepção da informação quanto ao objeto dos órgãos requisitantes para elaboração e instrução dos processos licitatórios, com seus elementos estruturais de referência, projeto básico ou similares;

III - o auxílio aos setores solicitantes quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

IV - a elaboração, organização e a manutenção do cadastro de preços dos materiais e serviços de uso mais frequentes na Câmara;

V - a elaboração a organização e a manutenção de cadastro de fornecedores, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;

VI - o apoio administrativo e técnico ao Pregoeiro e respectiva equipe, e à Comissão Permanente de Licitação / Contratação;

VII - a elaboração e o encaminhamento de termos de referência ou atos similares e Editais;

VIII - o estabelecimento de critérios mínimos

quanto à forma de requisitar compras e contratação de serviços, visando à orientação dos órgãos requisitantes, responsáveis pela elaboração do objeto a ser contratado;

IX - a solicitação de parecer técnico, quando necessário, em processos licitatórios de materiais e serviços;

X - a execução dos procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de mercadorias e contratação de serviços.

XI - encaminhar à Divisão de Execução Orçamentária as solicitações de reserva orçamentária;

XII - a execução de todos os atos de cotação para balizamento das renovações contratuais, como também para efeito de verificação do adequado valor do ajuste em execução;

XIII - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente;

XIV - a solicitação à respectiva Diretoria de abertura de processo de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída no mínimo com o objeto e justificativa;

XV - a solicitação de revogação, anulação ou arquivamento de processos de contratação de serviços e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta por meio de requisição formal, devidamente instruída e direcionada à respectiva Diretoria;

XVI - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XVII - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades."

Art. 19. Fica alterado o artigo 53 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 53. Compete à Escola do Legislativo e da Cidadania da Câmara de Santos:

I - estimular a produção de conhecimento, a pesquisa de novos modelos

de análise e o desenvolvimento de metodologias que permitam a melhor compreensão dos campos de estudo das práticas política e legislativa, aperfeiçoando canais de interlocução entre as áreas técnica e política para subsidiar as ações do Poder Legislativo;

II - o oferecimento aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Santos suporte conceitual e treinamento para a elaboração de normas legais e para o exercício do poder de fiscalização;

III - a supervisão no desenvolvimento de cursos,

palestras e outras capacitações de temas afetos à natureza e competências do Poder Legislativo Municipal para a população, de acordo com o planejamento da Mesa Diretora;

IV - a coordenação da qualificação dos servidores da Câmara Municipal, nas atividades de suporte técnico-administrativo, em parceria com a Divisão de Desempenho e Desenvolvimento, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da atividade da instituição;

V - o monitoramento das ações de capacitação do servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Câmara;

VI - o oferecimento aos servidores da Câmara Municipal de conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

VII - o fomento as pesquisas técnico-acadêmicas voltadas ao Poder Legislativo, diretamente ou por meio de cooperação técnico-científica com outras instituições de ensino;

VIII - o acompanhamento do calendário de cursos apresentados pela Diretoria de Treinamento e Capacitação;

IX - a criação e o desenvolvimento de hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

X - o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

XI - a propagação das competências do Poder Legislativo na formação e desenvolvimento da cidadania, inclusive através de iniciativas conjuntas com a Câmara Jovem;

XII - a gestão de convênios ou contratos, especialmente com órgãos do Poder Legislativo e respectivas associações, com outros órgãos dos poderes da União, Estado e Município, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as faculdades, universidades e com outras entidades que atuem junto à Administração Pública, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeo conferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

XIII - a participação e contribuição na elaboração do Plano Anual de Gestão da Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos;

XIV - o desenvolvimento do servidor como pessoa, buscando a melhoria da sua qualidade de vida, motivação e desenvolvimento social;

XV - o gerenciamento da implementação da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa, seus princípios e objetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a coordenação do Núcleo da Justiça Restaurativa;

XVI - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente."

Art. 20. Fica alterado o artigo 54 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 54. Compete à Diretoria de Treinamento e Capacitação da Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos:

I - a elaboração do Plano Anual de Gestão da Escola do Legislativo e da Cidadania de Santos;

II - a execução das atividades de capacitação permanente e de desenvolvimento de competências, dos programas e dos projetos especiais e outras atividades constantes do Plano, em sua área de competência;

III - a gestão dos recursos das atividades finalísticas da Escola, de acordo com a previsão orçamentária;

IV - o levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação contínua no âmbito da Câmara Municipal, em articulação com a Secretaria de Gestão e demais órgãos;

V - o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento de cursos, programas e eventos, bem como o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;

VI - a elaboração de projetos institucionais referentes a cursos, programas e eventos oferecidos e submetê-los à aprovação da Coordenação da Escola;

VII - o controle e atualização dos registros dos alunos e expedição de certificados;

VIII - a conservação da base de dados de profissionais, professores, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

IX - a elaboração do Calendário de Cursos da Escola;

X - a realização de cursos, programas e eventos;

XI - a verificação e solução das necessidades de material e infraestrutura para o desenvolvimento das ações da Escola;

XII - a lavratura das atas das reuniões;

XIII - a realização dos serviços administrativos da Escola;

XIV - o recebimento, registro e controle dos processos encaminhados à Escola Legislativa, bem como efetuar a distribuição de expedientes;

XV - a orientação, planejamento e o procedimento de controle de frequência, férias e licenças dos servidores lotados na Escola;

XVI - a conservação e a organização do arquivo corrente, exercendo controle dos processos e encaminhando ao órgão competente, quando for o caso, os processos previamente triados;

XVII - a análise e encaminhamento motivado ao superior hierárquico de solicitação de abertura, revogação, anulação ou arquivamento de processo de contratação de serviço e/ou bens atinentes ao âmbito de sua pasta, com fulcro na requisição formal e devidamente instruída;

XVIII - apoio aos setores de gestão e planejamento, compras e licitação quanto às informações técnicas necessárias a instauração e desenvolvimento eficiente dos processos de contratação de serviços e/ou bens relativos à sua pasta;

XIX - fiscalização e certificação relativa à prestação dos serviços e/ou entrega de bens relativos às suas atividades;

XX - o processamento e a digitalização dos documentos pertinentes, bem como a alimentação e instrução dos sistemas de informação pertinente."

Art. 21. Fica alterado o artigo 55 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. A estrutura organizacional da Câmara de Santos contará com comissões de Assessoramento à Gestão Institucional:

I - Comissão Permanente de Licitação / Contratação;

II - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

III - Comissão de Apuração de Responsabilidade;

IV - Comissão de Visitação;

V - Comissão de Gestão de Carreira;

VI - Comissão Especial de Estágio Probatório;

VII - Comissão Recursal do Estágio Probatório;

VIII - Comissão Especial de Orçamento Programática;

IX - Comissão da Câmara Jovem;

X - Equipe de Apoio ao Pregoeiro."

Art. 22. Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos, 17 de outubro de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

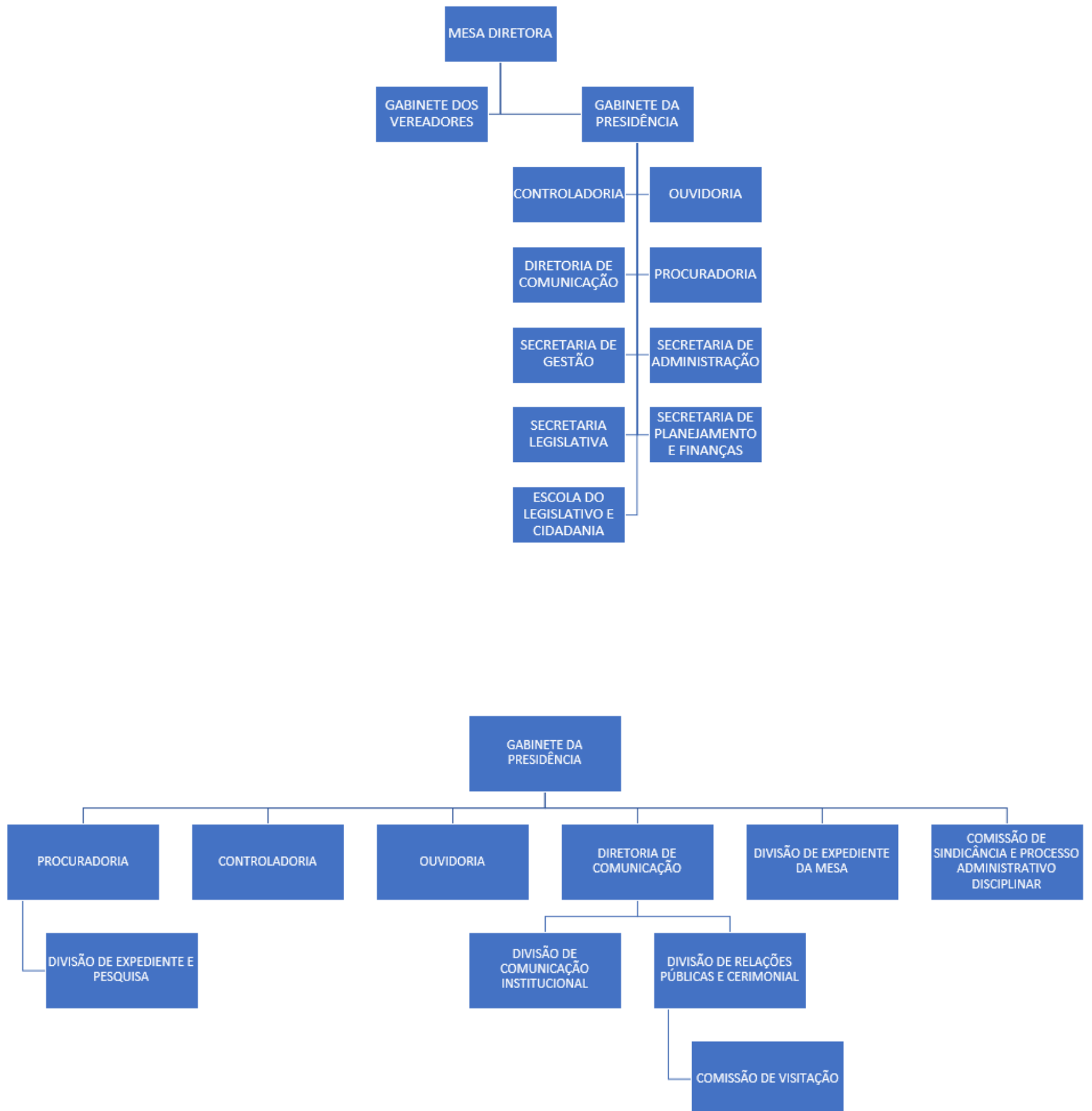
JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

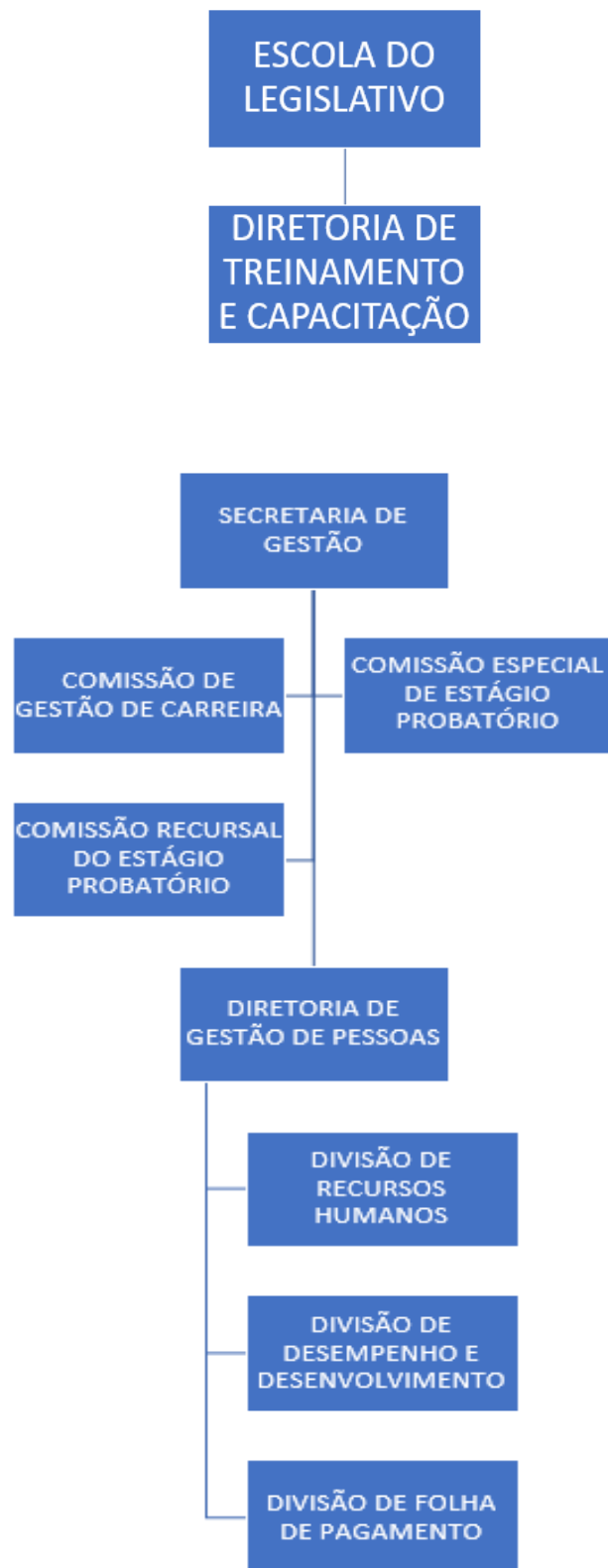
Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 17 de outubro de 2023 (Processo nº 1.185/2023).

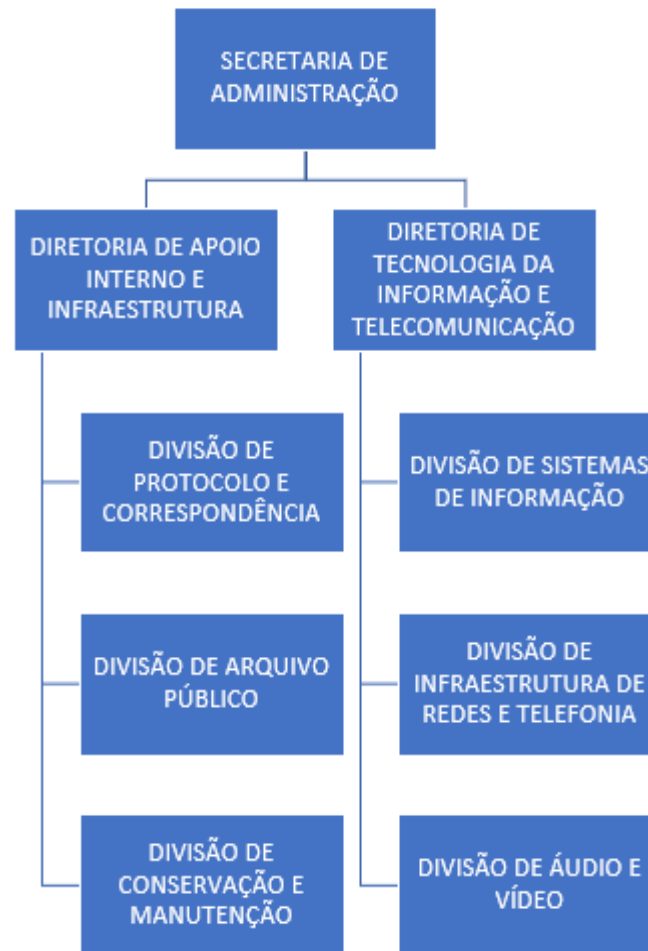
JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

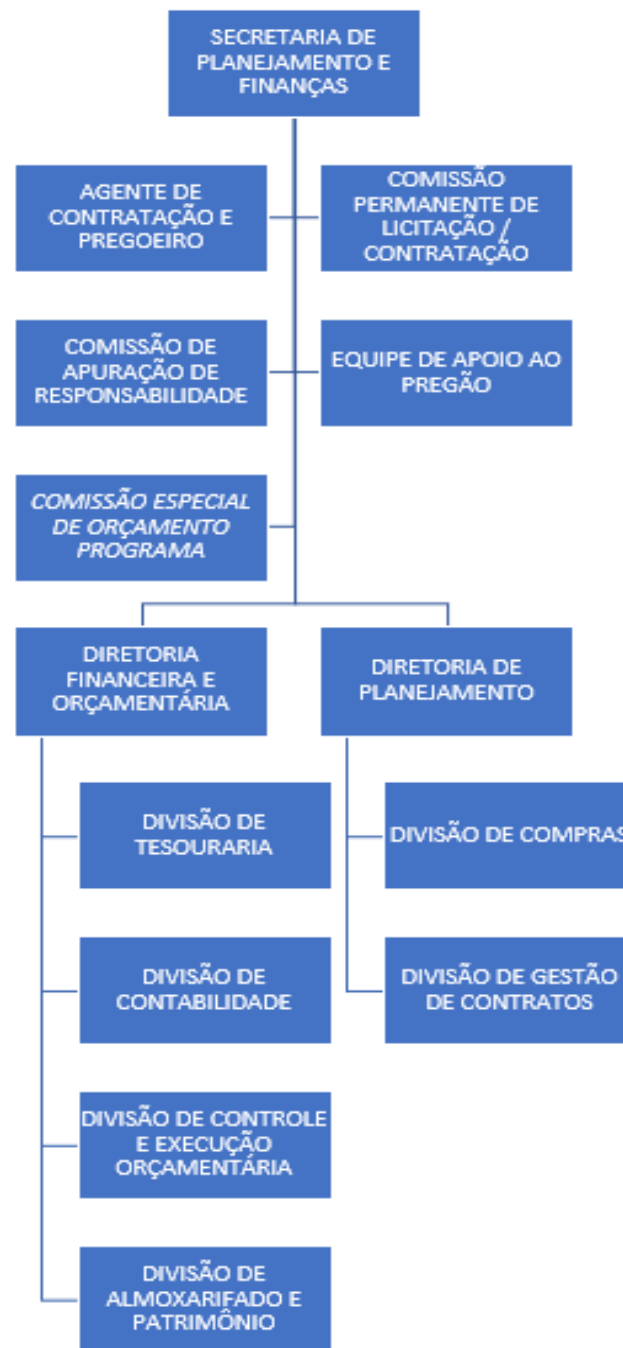
ANEXO I

ANEXO ÚNICO - ORGANOGRAMAS









OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - OTC

PREFEITURA DE
Santos

O Relatório semanal de Prestação de Contas tem a supervisão da Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC e visa atender o que preceitua a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada no Município pelo Decreto nº 8.485/2019.



Edição nº 075/2023
Semana de 23 a 29/10/2023



Cadastre-se para solicitar seu boleto digital de:

9/10 a 9/11

Revitalização da Avenida Pinheiro Machado, em Santos, é concluída no primeiro trecho

CULTURA POP



'SANTOS FESTIVAL GEEK' CHEGA À QUINTA EDIÇÃO RECHEADO DE ATRAÇÕES NO CENTRO

REI DO FUTEBOL



ANIVERSÁRIO DE PELÉ SERÁ MARCADO COM BONDE TEMÁTICO E PLANTIO DE ÁRVORE



Santos terá 16 representantes nos Jogos Pan-Americanos de Santiago do Chile

A partir deste sábado (21), os melhores atletas do continente disputam medalhas nos Jogos Pan-Americanos de Santiago, no Chile. As disputas vão até o dia 5 de novembro e Santos tem 16 atletas no Time Brasil, do Comitê Olímpico Brasileiro.

Só na natação, são dez representantes da equipe Uni-Santa/Fupes. Um dos destaques é a campeã olímpica e mundial Ana Marcela Cunha, que disputará a prova dos 10km de águas abertas, no dia 29

Atletas divulgam ODS Santos 2030 durante os Jogos Abertos do Interior

A força no esporte é uma importante aliada de Santos para a conclusão das metas da Agenda 2030, plano de ação assinado pelos 193 países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) para atingirmos um mundo melhor. E a Fundação Pró-Esportes de Santos (Fupes), que gerencia o esporte de alto rendimento da Cidade, está engajada nesta missão. A Fupes levou o banner com os 17 ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) para o alojamento onde estão os 381 atletas da Cidade, em São José do Rio Preto.



Santos é vice-campeã da 85ª edição dos Jogos Abertos do Interior

Comprovando a sua tradicional força no esporte, Santos conquistou o vice-campeonato da 85ª edição dos Jogos Abertos do Interior, que terminou neste sábado (14), em São José do Rio Preto. A equipe da Fundação Pró-Esportes (Fupes) somou 240 pontos na classificação final, 22 a menos que São José dos Campos (campeã). São Caetano ficou em terceiro lugar com 214. As três cidades travaram uma batalha isolada na parte de cima da tabela.





Atletas exibem mensagem de conscientização do Outubro Rosa, durante Jogos Abertos

As atletas de Santos brilharam durante a 85ª edição dos Jogos Abertos do Interior, em São José do Rio Preto, com medalhas, troféus e conscientização. Mais do que subir no pódio, elas exibiram mensagem em alusão à campanha Outubro Rosa, de alerta e prevenção ao câncer de mama. E não foram poucas as vezes que as mulheres santistas subiram no pódio. Na campanha que garantiu o vice-campeonato dos Jogos, as equipes femininas ganharam cinco em modalidades, foram vice em quatro e garantiu o terceiro lugar em outras cinco modalidades.

Crianças da rede municipal vivenciam esporte paralímpico ao lado de atletas campeãs

Os alunos da rede municipal de Santos, do Programa Jornada Ampliada, núcleo do Jabaquara, tiveram uma tarde especial nesta quarta-feira (19), com dois grandes nomes do atletismo paralímpico: a campeã mundial e paralímpica Beth Gomes e Vanessa Cristina de Souza, que esteve nos Jogos de Tóquio e detém inúmeros títulos em provas internacionais. Elas foram as convidadas da vez do Projeto Campeão na Escola, uma parceria da Fundação Pró-Esportes de Santos (Fupes) e a Secretaria da Educação (Seduc).



Santista Tainara Lisboa busca segunda vitória no UFC em Las Vegas

Após estreiar com vitória no UFC (Ultimate Fighting Championship), a santista Tainara Lisboa (Fupes) busca no sábado (14) seu segundo triunfo na maior organização de artes marciais mista do mundo. Ela enfrentará a também brasileira Ravena Oliveira, em Las Vegas, nos Estados Unidos.

Inicialmente a peso-galo (até 61kg) enfrentaria a russa Darya Zheleznyakova, mas sua rival saiu do combate para a entrada de Ravena.





PALESTRA IDOSOS

>> Atividade realizada em parceria com o Conselho Municipal do Idoso, reuniu, na sede da companhia, 45 pessoas da terceira idade. Educadores de trânsito falaram sobre os direitos para idosos no transporte público.

EDUCATRÂNSITO

>> Como encaminhar denúncia à CET sobre veículo abandonado em via pública, o que caracteriza a condição de abandono e qual o trâmite adotado pelo órgão municipal de trânsito até o possível guinchamento são questões abordadas no vídeo do projeto para orientação do público. O filme está disponibilizado nas redes sociais da CET e da Prefeitura.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

>> Sequência dos serviços para renovação da sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestres, retenções, zebrações e legenda Pare) na Rua Oswaldo Cochrane com a pintura nos cruzamentos com a Rua Torres Homem e Rua Liberdade.

PLACAS DE LOGRADOUROS

>> Implantação de 180 placas de identificação de ruas nos seguintes bairros: Macuco (124), Encruzilhada (48) e Rádio Clube (8).



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

>> Mais serviços para renovação da sinalização horizontal (pintura de faixas de pedestres, retenções, zebrações e legenda Pare) foram executados na R. Oswaldo Cochrane, em reurbanização, no trecho entre Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Afonso Pena, totalizando 390 metros quadrados.

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

>> O teatro de fantoches com a equipe de educadores do programa foi encenado em três unidades de atendimento à Educação Infantil (Assistência de Amor à Criança Arcanjo Rafael, Ume Professora Margareth Buchmann e Ume Candinha Ribeiro de Mendonça) e atendeu total de 446 crianças. Programa também realizou atividade educativa para 35 alunos do Ensino Fundamental na Pró Viver – Obras Sociais e Educacionais, e, ainda, palestra com foco na direção segura de bicicleta para 57 estudantes do Ensino Fundamental II da Escola Estadual Luiza Macuco.





poupatempo

CET

A CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, no Poupatempo de Santos, oferece diversos serviços relacionados a trânsito.

QUERO AGENDAR SERVIÇOS DA CET

Para saber mais sobre serviços municipais no Poupatempo, acesse [Informações sobre serviços](#) e digite Santos.

Voltar

SERVIÇOS VIA POUPATEMPO

>> No período, foram feitos os seguintes atendimentos:

- Credencial de estacionamento para idosos: 91 renovações, 109 cadastros, 5 emissões de 2ª via;
- Credencial de estacionamento para pessoas com deficiência: 103 renovações, 48 cadastros e 2 emissões de 2ª via;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para idosos com 65 anos completos ou mais: 54 cadastros e 13 emissões de 2ª via;
- Carteirinha para gratuidade de transporte público para pessoas com deficiência: 54 renovações, 54 cadastros e 21 emissões de 2ª via.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

>> Iniciada a revitalização da sinalização vertical na Avenida Conselheiro Nébias. Instaladas já 100 novas placas.

PALESTRA/EMPRESA

>> Especialista em educação para o trânsito da Companhia fez palestra para 35 colaboradores da empresa Louis Dreyfus Company. Abordou alguns dos principais pontos da legislação de trânsito e deu orientações sobre direção defensiva.

AÇÕES OPERACIONAIS

>> Entre **2 de 15 outubro** a CET-Santos:

- Percorreu **20.787 km de vias**, monitorando, identificando e solucionando situações que comprometiam a segurança e fluidez do trânsito;
- Atendeu **595 solicitações recebidas** pelo telefone 0800 (emergências de trânsito);
- Sinalizou e acompanhou **2.521 obras em vias** do Município;
- Efetuou apoio operacional a **134 eventos em vias**;
- Sinalizou e executou **31 desvios de trânsito**, com indicação de rotas alternativas, em locais com registro de acidentes.



FAIXA VIVA

>> Cinco ações da Campanha Faixa Viva foram realizadas no período em pontos com faixa de travessia de pedestre sem semáforo. A iniciativa alerta os motoristas sobre a prioridade de passagem dos pedestres nesses locais e instrui os caminhantes sobre como fazer a travessia com segurança.

EDUCABLITZ

>> Doze motoristas flagrados em situações incorretas no trânsito foram orientados pelos operadores do Programa de Educação para o Trânsito e corrigiram o comportamento. A ação educativa objetivou conscientizar os condutores quanto ao respeito às normas de trânsito para evitar acidentes.





FISCALIZAÇÃO



FORÇA-TAREFA FISCALIZA COMÉRCIO DE FERROS-VELHOS NO CENTRO HISTÓRICO

>> Na manhã da última terça-feira (17), uma força-tarefa envolvendo a Guarda Municipal, Polícia Militar, Secretaria de Finanças (Sefin) e Sabesp, fiscalizou diversos ferros-velhos em endereços no Centro Histórico. Não foram localizados produtos ilícitos nos locais vistoriados.

>> A Prefeitura tem intensificado a fiscalização nesse tipo de comércio com o objetivo de verificar irregularidades na documentação para funcionamento, bem como coibir o comércio de produtos ilícitos, entre eles fiações elétricas e tampas metálicas de bueiros.

PATRULHAMENTO PREVENTIVO



GUARDA MUNICIPAL DE SANTOS PRENDE MAIS UM PROCURADO PELA JUSTIÇA

>> A Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos prendeu mais um procurado pela Justiça circulando livre pela Cidade. Desde janeiro até o início de outubro, já são seis suspeitos com mandados de prisão em aberto que foram detidos pelos agentes da corporação.

[LEIA MAIS](#)

SANTOS MAIS SEGURA



GCM REALIZA AÇÕES DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO EM BAIRROS DA CIDADE

>> A Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) segue intensificando as ações de patrulhamento preventivo, com equipes espalhadas e circulando pelos bairros da Cidade, com o objetivo de manter a segurança da população e proteger o patrimônio público.

>> Os guardas da GCM realizaram nesta semana, ações em locais diferentes, percorrendo pontos, como praças dos bairros José Menino, Gruta Nossa Senhora de Lourdes/ VLT e Igreja São Paulo Apóstolo, na praça Nossa Senhora do Carmo, na Ponta da Praia e nas imediações da Igreja da Pompéia.

BEM-ESTAR ANIMAL



AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL RESGATAM BICHO-PREGUIÇA NO MARAPÉ

>> Agentes da Guarda Civil Municipal de Santos (GCM) resgataram um bicho-preguiça na Avenida Prefeito Doutor Antônio Manoel de Carvalho n 592, Morro Marapé. >> O animal havia saído do seu habitat natural, mas foi resgatado pela corporação e, como estava em boas condições de saúde, foi devolvido à mata.



PATRULHAMENTO PREVENTIVO



FORÇA-TAREFA



>> Guardas Municipais conseguiram prender um homem por tentativa de furto de fios no Centro de Santos.

>> Os agentes estavam em patrulhamento preventivo na R. Brás Cubas, quando na altura do nº119 flagraram um indivíduo em cima do poste cortando os cabos de transmissão do bonde com um alicate (lábios de mel).

>> Ao avistar a aproximação da viatura da GCM, o homem tentou descer, mas foi abordado de imediato. O suspeito foi preso e encaminhado para a delegacia.

>> A equipe da Guarda Civil Municipal de Santos (GCM), que atuava em uma força-tarefa na área do VLT, no José Menino, deu apoio à Polícia Militar na prisão de suspeito de um roubo na Cidade. A ocorrência foi na manhã desta segunda-feira (9).

[LEIA MAIS](#)

AVENIDAS PERIMETRAL E AFONSO PENA



>> A Guarda Civil Municipal (GCM) de Santos prendeu um procurado da justiça durante patrulhamento preventivo na Ponta da Praia.

>> Na tarde de domingo, 8, guardas municipais foram informados por um munícipe que um homem comercializava entorpecentes nas proximidades das avenidas Perimetral e Afonso Pena, na Ponta da Praia.

>> A equipe se deslocou até o local e identificou um indivíduo em atitude suspeita, sendo abordada em seguida. Ao ser pesquisado seus documentos, foi constatado uma mandado de prisão expedido neste ano. O suspeito foi detido e conduzido à delegacia.

MONITORAMENTO



>> As câmeras do Centro de Controle Operacional (CCO) da Prefeitura de Santos ajudaram na prisão de mais um suspeito por furto de peças de bronze no cemitério do Saboó, na madrugada do último sábado (7).

[LEIA MAIS](#)

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA**


GUARDA DETÉM FORAGIDO DA JUSTIÇA E ADOLESCENTE POR TRÁFICO DE DROGAS



HOMEM É PRESO PELA GUARDA APÓS FURTO DE BICICLETA NA VILA MATHIAS



CÂMERAS FLAGRAM E GCM DE SANTOS DETÉM DUPLA POR FURTO DE FIOS



GUARDA GARANTE A SEGURANÇA DO FESTIVAL DO IMIGRANTE, NO CENTRO



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA JORNADA AMPLIADA

>> Os alunos da rede municipal de Santos, do Programa Jornada Ampliada, núcleo do Jabaquara, tiveram uma tarde especial nesta quarta-feira (19), com dois grandes nomes do atletismo paralímpico: a campeã mundial e paralímpica Beth Gomes e Vanessa Cristina de Souza, que esteve nos Jogos de Tóquio e detém inúmeros títulos em provas internacionais.

>> Elas, que estão se preparando para disputar os Jogos Para Parapan-Americanos em Santiago, no Chile, foram as convidadas da vez do Projeto Campeão na Escola, uma parceria da Fundação Pró-Esportes de Santos (Fupes) e a Secretaria da Educação (Seduc).


UME OLAVO BILAC

>> A Unidade Municipal de Educação Olavo Bilac (Campo Grande) foi a primeira escola a receber o cartaz informativo da lei que pune administrativamente atos de discriminação racial no Estado de São Paulo.

>> A afixação, feita na tarde de terça-feira (17), é uma iniciativa da Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos (Semulher), por meio da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica (Copire), com o apoio do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial (CMPDCNPIR).


**DIVULGADOS OS FINALISTAS DA EDIÇÃO
2023 DO PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA**
MANUTENÇÃO E ZELADORIA
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - DEAFIN - SEDUC:
>>> MANUTENÇÃO

- UME MARIA LUIZA ALONSO SILVA - Verificação da instalação do ventilador, troca de torneira elétrica, limpeza caixa de gordura.
- **GAB-SEDUC** - Troca das lâmpadas.
- UME GOTA DE LEITE - Reparo hidráulico em banheiros.
- UME DR SAMUEL AUGUSTO LEÃO DE MOURA - Manutenção em rampa, porta entrada da escola e da quadra esportiva, serviço de alvenaria, instalação de bebedouro, manutenção dos brinquedos e do piso do playground, conserto de telhado.
- UME DEPUTADO RUBENS LARA - Instalação de porta no banheiro masculino do 1º andar, instalação de refletores.
- UME TEREZINHA MARIA CALÇADA BASTOS- Manutenção em armários.
- UME ANIZIO BENTO - Instalação de porta em armários da secretaria e sala do professor, manutenção nos trincos de portões do pátio e no portão de entrada da UME, instalação de tampa de concreto em caixa de fiação.
- UME MAGALI ALONSO - Instalação de TV em sala de aula.
- UME REGINA ALTMAN - Manutenção rejuntas entrada da escola e solários.
- UME ESMERALDO TARQUÍNIO - Troca de torneiras elétricas da cozinha da unidade.
- UME PROFº JOSÉ DE SÁ PORTO - Troca de lâmpadas.
- UME MARIA PATRICIA FOGAÇA - Conserto da campanha de acesso a merenda
- UME LUIZ GONZAGA ALCA DE SANT'ANNA - Verificação de disjuntor da sala de convivência, conserto de tomadas dos berçários e do refeitório.
- UME Hilda D'Onófrío Papa - Conserto em interruptor de luz da cozinha.


**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

O.S.	DATA DA ABERTURA	PROCESSO	UNIDADE	SERVIÇO	STATUS
ZOI - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - AUBICON					
	17/04/2023	21341/2023-14	Florestan Fernandes	Colocação de piso emborrachado no parque	EM ANDAMENTO
ZOI - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME					
05/23	25/01/2023	5329/2023-08	Florestan Fernandes	Manutenção dos banheiros: portas e divisórias	EM ANDAMENTO
95	12/09/2022	55161/2022-74	Florestan Fernandes	Manutenção geral	FINALIZADA
04/23	25/01/2023	5270/2023-59	João Papa Sobrinho	Reforma do auditório	EM ANDAMENTO
13/23	14/02/2023	9188/2023-11	Pedro II	Pintura das paredes com infiltração	EM ANDAMENTO
MORROS - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME					
109	05/10/2022	60328/2022-37	LOTE 4 – MORROS	Manutenção mastros e bases da bandeira	FINALIZADA
RCH - ALIANÇA COMÉRCIO SERVIÇOS - EIRELI- ME					
132	14/12/2022	73727/2022-95	Avelino da Paz Vieira	Pintura externa	EM ANDAMENTO
14	05/04/2022	21049/2022-01	Irmã Maria Dolores	Tratamento das infiltrações	FINALIZADA
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Adequação no recuo lateral na fachada da UME	EM ANDAMENTO
125	01/11/2022	65579/2022-44	Mário de Almeida Alcântara	Manutenção de pintura interna e melhorias de segurança no acesso a caixa d'água	EM ANDAMENTO
01/23	05/01/2023	962/2023-65	SEDUC	Resolução de infiltração no espaço SEDESP/DEPED	EM ANDAMENTO
ZNO - CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA..					
111	05/10/2022	60450/2022-31	Esmeraldo Tarquinio	Reparo emergencial do telhado	FINALIZADA
22	04/05/2022	27166/2022-80	Fernando Costa	Manutenção geral	FINALIZADA
70	21/06/2022	37842/2022-60	João Walter Sampaio Smolka	Manutenção hidráulica, playground e acessibilidade	FINALIZADA
	03/04/2023	18422/2023-38	Samuel Augusto Leão de Moura	Manutenção geral do telhado	EM ANDAMENTO
AC - EMPRESA ILUMINAR PROJETOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
121	17/10/2022	62534/2022-08	Núcleo de Educação Integral (Antigo Noel)	Manutenção geral	AGUARDANDO PROCESSO LICITATÓRIO
123	18/10/2022	62825/2022-42	Ricardo S. Cardoso, Judoca	Manutenção geral	EM ANDAMENTO



SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

Você sabia que você pode utilizar o cartão de Débito e Crédito, para o pagamento nos equipamentos públicos do município, como: Aquário, Orquidário, Cine Arte, Cemitérios e Bonde Turístico.

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

>> Projeto de Lei para criação da Política de Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público Municipal de Santos.

Política visa o desenvolvimento de ações de vigilância, proteção, assistência e educação em segurança e saúde ocupacional, com foco na prevenção, promoção e na proteção da saúde dos servidores municipais, bem como a prevenção de acidentes e a redução de riscos de doenças laborais. Minuta em fase de análise jurídica.

LICITA SANTOS - TRANSMISSÕES AO VIVO:

- Tomada de preços - 23/10/2023 11:15h
13.511/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM NA RUA ISMAEL COELHO - JARDIM CASTELO
- Convite - 24/10/2023 11:15h
13.012/2023 - ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E ADEQUAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA RUA SANTA INÊS - MORRO FONTANA
- Tomada de preços - 25/10/2023 11:15h
13.512/2023 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA RUA HERMANN QUINTAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

INGRESSO PARA O BONDE TURÍSTICO

Agora os ingressos para os bondes elétricos, poderão ser adquiridos mediante cartão de débito, crédito e digital (para pagamento via celular) ou dinheiro. O pagamento pode ser feito com cartões das bandeiras Master, Visa, Elo, Amex e Hipercard.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

>> Permanece por mais 12 meses os Termos Credenciamento para parcelamento dos tributos. Estando credenciadas as empresas: Giro Pagamentos e Tecnologia, Asteroide Tecnologia e Pagamentos, Vamos Parcelar e CDX Express Services. (publicado no D.O. de 20/12/2022)

ALVARÁ DOS EMPREENDEDORES

>> Com o intuito de estimular as micro empresas da cidade, a prefeitura de Santos, através da Sala do Empreendedor, adotou uma postura para facilitar e agilizar as ações que simplificam os processos e regularização de empresas no Município. Conforme decreto municipal 10.118/2023, que foi publicado no diário Oficial do dia 21/07/2023.

As medidas procuram se ajustar à legislação Federal 13.874/2019, que instituiu a Lei de Liberdade Econômica (LEE), pela qual o empreendedor tem mais autonomia para gerir sua empresa, com menos burocracia e maior liberdade.

www.santos.sp.gov.br/?q=portal/sala-do-empresendedor

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTE (IPTU)

>> Proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, mantenham a atualização dos seus dados cadastrais enviando os documentos que comprovem a titularidade do imóvel, com as cópias do CPF, RG e espelho do IPTU (salvos em PDF) pelo e-mail: iptu@santos.sp.gov.br ou comparecendo ao Poupatempo de Santos, situado na Rua João Pessoa nº 246. No Departamento de Administração Tributária – Sefin.

Obs: Enquanto não houver a atualização e informação do CPF do Contribuinte, este tributo somente poderá ser quitado junto ao Banco Bradesco.

Para os boletos que possuam o CPF cadastrado o tributo pode ser pago em qualquer banco.

Convocação para todos Permissãoários do Comércio Ambulante, para Renovação da Licença do Exercício de 2023/2024.

Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que ficam convocados todos os permissãoários de licenças do comércio ambulante a comparecerem do dia 05/06/2023 até o dia 31/10/2023, para renovarem suas licenças, para o exercício 2023/2024.

Local: Poupatempo – Santos - Rua João Pessoa 246 - Centro, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 17h00 e sábado das 09h às 13h. Decreto Nº 10.119 DE 21 DE JULHO DE 2023

Altera a redação do artigo 4º e revoga o artigo 5º do decreto Nº 9.678, de 05 de Maio de 2022, que institui o recadastramento de empresas profissionais Liberais, Autônomos e entidades em geral estabelecidos no Município de Santos

Foi prorrogado, para 01/07/2024, o prazo final para que empresários, contabilistas, empreendedores e entidades em geral efetuem o recadastramento mobiliário obrigatório, com o objetivo de possibilitar uma comunicação mais rápida e segura entre o contribuinte e a Administração.

Maiores informações: E-mail: caefis@santos.sp.gov.br

COMPRAS E LICITAÇÕES

1. As unidades orçamentárias deverão utilizar, para todas as aquisições de bens e serviços, a requisição de compras disponível no Módulo Suprimentos do Sistema Geosiap – Embras, partir do dia 01/10/2023;

2. A requisição de que trata o item 1 será feita mediante o preenchimento da Solicitação de Compra (SC) no endereço eletrônico: <https://geosiap.santos.sp.gov.br/suprimentos/solicitacoes-de-compra>;

3. A partir da data descrita no item 1, não serão mais aceitas requisições em outro tipo de formulário;

4. As solicitações de compra deverão ser anexadas aos respectivos processos de compra de bens e serviços;

5. O cadastro dos itens será efetuado pelos servidores previamente cadastrados no sistema

Geosiap, no endereço eletrônico: <http://vmp-geosiap01.santos.sp.gov.br/geosiap/sup/>;

As disposições da presente ordem de serviço deverão ser fielmente cumpridas, concomitantemente com a legislação em vigor, sob pena de responsabilidade funcional.



IPTU DIGITAL

>> Os contribuintes de Santos terão uma ferramenta mais moderna, ágil e sustentável para pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) de 2024: o IPTU Digital. O prazo da adesão voluntária à modalidade digital terá início no dia 9 de outubro com término em 9 de novembro/2023. Outra novidade será a possibilidade de pagar o tributo via pix, o pagamento instantâneo brasileiro.

O secretário de Finanças e Gestão, Adriano Leocadio, explica que as medidas visam modernizar a arrecadação tributária do Município. "O IPTU Digital foi criado para facilitar a vida do contribuinte, dando ao munícipe a opção de acessar os boletos pela internet e pagá-los de forma mais ágil. Também será possível pagar o IPTU 2024 via pix, principal meio de pagamento no país".

O acesso ao benefício que será concedido para contribuintes - apenas pessoas físicas - estará disponível no Portal da Prefeitura de Santos (www.santos.sp.gov.br), a partir da próxima segunda-feira (9), quando será aberto prazo de 30 dias para a adesão voluntária.

"Além de modernizar a forma de pagamento, a implantação do IPTU Digital está ligada às ações sustentáveis da Prefeitura de Santos, por eliminar a necessidade da impressão dos carnês (em papel) dos contribuintes que fizerem a adesão, que também não precisarão imprimir os boletos. Todos dados para quitação estarão na tela do computador ou do celular, inclusive o QR Code para pagamento via pix", destaca Leocadio.

Quem não fizer a adesão ao IPTU Digital poderá pagar o tributo usando o pix, por meio do QR Code impresso no carnê de papel.

Como forma de incentivo, quem aderir ao IPTU Digital passará a ter um desconto de 1% no valor total do tributo. O limite do desconto é de R\$ 100,00 por imóvel.

COMO ADERIR

O acesso ao benefício estará disponível no Portal da Prefeitura de Santos (www.santos.sp.gov.br), a partir de segunda-feira (9). Para fazer o cadastro serão necessários informar a inscrição imobiliária do imóvel e o CPF, que deverá estar obrigatoriamente vinculado ao imóvel junto ao cadastro imobiliário municipal, na figura de proprietário ou responsável tributário, além de endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

REAJUSTE

Foi publicado nesta quinta-feira (5), no Diário Oficial, o Decreto nº 10.199 (04/10/2023) que estipula o índice de 3,99% para o reajuste referente ao exercício 2024 do IPTU, taxa de remoção de lixo domiciliar, multas de qualquer natureza, preços públicos e débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

O índice de 3,99% foi calculado com base na variação do IPCA de agosto de 2022 a julho de 2023, que é o índice oficial do Governo Federal para a apuração da inflação no País. O percentual representa menos de a metade do reajuste aplicado no ano passado, que foi de 10,07%. "Além disso, a projeção de inflação para 2023, de acordo com projeção do Banco Central, está em torno de 5%. Portanto, a correção do tributo municipal em Santos (3,99%) ficará abaixo da inflação anual. É o menor índice dos últimos três anos e um dos menores do Brasil", ressalta Adriano Leocadio.

O Decreto nº 10.199 também define o desconto de 4% no valor total do IPTU 2024 para quem optar pelo pagamento em cota única. "Nesse ano, o contribuinte terá uma condição bastante vantajosa. Quem optar pelos benefícios fiscais ofertados pela Prefeitura - 1% de desconto via IPTU Digital e 4% de abatimento na quitação em cota única - poderá pagar o IPTU com desconto de até 5%, que é o mesmo índice projetado para a inflação do período", destaca Leocadio.

REDUÇÃO DE 50% DO ISS - SAÚDE

>> Procedimento para renovação do benefícios de redução de 50% do ISS para profissionais da área de Saúde recém formado (menos de 05 anos) Decreto 3433/1999

Comunicamos aos Srs. Contribuintes e Contadores, que o processo de renovação do benefício de redução de 50% do ISS FIXO para profissionais da área de saúde recém-formados (menos de 05 anos) - decreto 3433/1999 para o exercício fiscal de 2024, deverá ser efetuado por meio de requerimento, EM ARQUIVO DIGITAL SEPARADAMENTE, na ordem que segue:

=> DO CONTRIBUINTE

1) Requerimento CCM - 1 via assinada pelo requerente ou procurador (obrigatório) <https://egov.santos.sp.gov.br/formularios/sefin/ccm/php/requer.php>

2) Certificado do registro profissional expedido pelo órgão de classe - cópia simples (obrigatório).

3) Alvará de funcionamento ou ficha cadastral - cópia simples, disponível no site da Prefeitura de Santos (obrigatório): <https://egov1.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/Alvara>

=> DO PROCURADOR - (quando este assinar pelo contribuinte)

1) 01 - Procuração com firma reconhecida em cartório - Original e cópia simples.

2) 02 - RG e CPF ou CNH. - Cópia legível em folha A4. As solicitações deverão efetuadas pelo próprio contribuinte por meio do link <https://egov.santos.sp.gov.br/aberturaapro>

cessos/ até o dia 31 de outubro de 2023 para obtenção do desconto para o próximo exercício. Não será cobrada taxa de expediente para este requerimento. Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

*OBS.: A CONCESSÃO INICIAL DO BENEFÍCIO SERÁ FEITA PELA SALA DO EMPREENDEDOR POR MEIO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE LICENÇA, DESDE QUE CONSTEM NO PROCESSO O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONSTANDO DATA DA FORMAÇÃO.

Procedimentos para solicitação do benefício de microempresa e empresa de pequeno porte para 2024 (para os não optantes pelo simples nacional)

Srs. contribuintes e contadores a solicitação do benefício de 50% de desconto sobre a Taxa de Licença para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício fiscal de 2024, está prevista na Lei 3.750, de 20 de dezembro de 1971, deverá ser efetuada por meio de requerimento.

Todos os contribuintes ME e EPP que derem entrada no requerimento de Alvará de Licença do dia 01 de janeiro até o dia 31 de outubro de 2023, que poderão solicitar o benefício para o exercício de 2024 até o dia 31 de outubro de 2023 sem cobrança de taxa de expediente.

EDITAL Nº 02/2023 - PÁGINA 9 E 10 do Diário Oficial de Santos do dia 3 de julho de 2023

ATENÇÃO, EMPRESÁRIOS E CONTABILISTAS, O

GissOnline

FICARÁ DE CARA NOVA!

Até o final do ano, a plataforma para emissão de NF-e, entre outros procedimentos tributários, estará mais leve, moderna e eficiente.

As facilidades da ferramenta serão detalhadas em um treinamento para os contribuintes que utilizarem a nova versão.



PREFEITURA DE
Santos




**JÁ ADERIU À
VERSÃO DIGITAL
DO IPTU?**

ACESSE WWW.SANTOS.SP.GOV.BR/IPTUDIGITAL
E GARANTA O PAGAMENTO DO SEU IMPOSTO
DE FORMA MUITO MAIS PRÁTICA E ÁGIL!


PREFEITURA DE
Santos



**FESTIVAL DO
CAMARÃO CINZA**

**A PARTIR DE
R\$ 34,99
O QUILO**

 **MERCADO DE PEIXES
17 A 29 DE OUTUBRO**


PREFEITURA DE
Santos



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (DESERP)

ELÉTRICA

- 1 - instalação de pontos de energia nas ruas Vahia de Abreu no 59 (Boqueirão) e João Alfredo s/nº, Fonte do Sapo (Aparecida) e no Parque Roberto Mário Santini (Praia do José Menino) para a festa de Dia das Crianças
- 2 - instalação de ponto de energia na Gruta Santa Catarina e na Rua Santos Dumont s/nº para eventos da Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária (Pref-Zoi)
- 3 - instalação de ponto de energia e refletores de LED na Praça Nossa Senhora Aparecida (Aparecida) para a Festa da Padroeira
- 4 - instalação de ponto de energia na Praça Mauá (Centro) para o Festival do Imigrante
- 5 - remoção de dois postes de concreto na Praça Caminho da Capela (Castelo)
- 6 - manutenção em interruptor danificado no Mercado de Peixes (Ponta da Praia)
- 7 - troca do disjuntor da cabine primária do Parque Roberto Mário Santini (Praia do José Menino)
- 8 - instalação de iluminação cênica nas janelas do Museu Pelé (Valongo)
- 9 - inspeção da cabine primária do Centro de Capacitação Darcy Ribeiro (Vila Matias) e da Policlínica Chico de Paula (Alemoa)
- 10 - instalação de ponto de energia na Praça Bruno Barbosa (Castelo) para a Agência Móvel da Sabesp
- 11 - inspeção do novo quadro de disjuntores para instalação de ar-condicionado na Policlínica Valongo (Saboó)

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1 - rondas e atendimentos emergenciais com a equipe de plantão noturno
- 2 - manutenção de luminárias apagadas durante a noite nas avenidas Dr. Moura Ribeiro no 26 (Marapé), Afonso Schmidt no 456 (Areia Branca), Dr. Pedro Lessa nos 166, 367, 616, 808, 1.597, 1.980, 2.905 e 2.513 (Ponta da Praia, Aparecida, Embaré), Marechal Floriano Peixoto no 252 (Pompeia), Conselheiro Nébias nos 184, 187, 584 (Vila Nova, Boqueirão), Dr. Waldemar Leão no 295 (Jabaquara), Alexandre Fleming no 479 (Aparecida), Frei Francisco Sampaio no 348 (Aparecida), Eleonor Roosevelt no 600 (São Jorge) e Presidente Wilson no 21 (Gonzaga); ruas Mariz e Barros nos 25 e 30 (Vila Belmiro), São Bento no 46 (Centro), Padre Anchieta no 104 (Macuco), Enguaguaçu no 57 (Ponta da Praia), Prof. Torres Homem no 127 (Boqueirão), Professora Elza Gieseler Cioffi

Dias no 27 (Macuco), Clóvis Bevilacqua no 33 (Boqueirão), Pedro Ivo nos 56 e 99 (Embaré), Júlio Paixão Filho no 13 (Rádio Clube), Carvalho de Mendonça nos 144 e 200 (Encruzilhada), Dr. Armando de Sales Oliveira no 72 (Boqueirão), Sampaio Moreira no 27 (Embaré), Dona Maria Máximo no 78 (Ponta da Praia), Galeão Carvalhal no 34 (Gonzaga), Pio XII no 5 (Saboó), José Alberto de Luca no 643 (Rádio Clube), Liberdade (Boqueirão), Adilson Buló no 1 (Morro Nova Cintra), e Pça. Vereador Luiz La Scala (Ponta da Praia)

3 - manutenção de luminárias com luz intermitente na Av. Dr. Pedro Lessa no 1.960 (Embaré) e na Rua Dr. Adolpho Assis no 106 (Vila Belmiro)

4 - ponto de iluminação pública, encontrado funcionando normalmente, nas avenidas Bartholomeu de Gusmão no 73 (Aparecida), Almirante Cochrane no 2 (Aparecida) e Dr. Pedro Lessa nos 265, 299 e 364 (Ponta da Praia); nas ruas Enguaguaçu no 56 (Ponta da Praia), Fábio Montenegro no 10 (Gonzaga), Paysandú no 4 (Vila Belmiro), Aristóteles Ferreira no 19 (Macuco), Dr. Cesário Mota no 5 (Boqueirão), Alvares de Azevedo no 55 (Boqueirão), Monteiro Lobato no 3 (José Menino), Baptista Pereira no 80 (Macuco), Álvaro de Carvalho no 108 (José Menino) e José Clemente Pereira no 182 (Campo Grande), e na Praça Rotary (Gonzaga)

5 - manutenção de luminárias acesas durante o dia na Pça. Narciso de Andrade no 199 (Vila Mathias) e na Av. Ana Costa no 165 (Encruzilhada)

6 - modernização da iluminação pública com lâmpadas de LED no jardim e da ciclovia da orla e na Av. Jornalista Paulo Matos e nas ruas Azevedo Sodré (Boqueirão) e Cesar Augusto de Castro Rios (Areia Branca)

TELECOMUNICAÇÕES

1 - reparos de linhas telefônicas das UMEs Pedro II (Ponta da Praia), Magali Alonso (Morro de São Bento) e Padre Leonardo Nunes (Castelo); Fundação Arquivo e Memória de Santos (Fams, Centro Histórico) e da Seção de Nutrição (Senutri, Centro Histórico)

2 - reparo em ramais da Secretaria de Educação (Seduc, Centro Histórico)

3 - reparo na central telefônica e instalação de ramal na Prefeitura Regional dos Morros (Morro da Nova Cintra)

4 - instalação de ramais da Prefeitura Regional do Centro Histórico

5 - reparo no sistema telefônico do Departamento de Articulação (Dearti, Centro Histórico)



COMEÇA A CONCRETAGEM DO ÚLTIMO TRECHO DE CALÇADAS DA RUA AZEVEDO SODRÉ EM SANTOS





RELAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESERP											ATUALIZADA EM 10.10.2023	
ITEM	OBJETO	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DOS RECURSOS EXTERNOS	VALOR DOS RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR ESTIMADO	VALOR DA OBRA EM ANDAMENTO	VALOR DA OBRA CONCLUÍDA	FONTE	EMPRESA	DATA DE INÍCIO	PRAZO EXECUÇÃO
1	Calçadas da rua Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	APARECIDA	Alexandre Martins x Luiz Marques de Gaspar	222.857,14	65.686,39	R\$ 288.543,53	R\$ -	R\$ 288.543,53	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	03/05/2023	3 MESES
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL.	SÃO MANOEL	RUA PEDRO DE CASTRO ROCHA, NO BAIRRO SÃO MANOEL	135.403,82	626.334,65	R\$ 721.335,80	R\$ -	R\$ 609.968,07+ R\$ 151.770,40 = R\$ 761.738,47	FONTE 2 - Convenio (135 MIL), FONTE 7 FINISA3 (624MIL) E FONTE 1 (restante)	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP	27/06/2022	03 MESES+04 MESES = 7 MESES
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO, NA ÁREA INTERNA DO TÚNEL DO JOSÉ MENINO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	JOSÉ MENINO	Rua Santa Catarina - José Menino	-	-	R\$ 937.138,37	-	R\$ 931.351,49	FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	16/01/2023	08 MESES
4	Drenagem Sebastião Brasil de Castro Rios	CANELEIRA	Rua Sebastião Brasil de Castro Rios, entre avenida Nossa Senhora de Fátima e rua Orivaldo e Souza Rocha	477.500,00	49.699,27	R\$ 612.791,72	-	R\$ 527.199,27	FONTE 5 - OGU	FERREIRA MARQUES	01/03/2023	5 MESES + 3 MESES = 8 MESES
5	REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI - PROJETO NOVO QUEBRA MAR - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DE LAZER	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	8.587.858,78	4.817.562,07	R\$ 14.111.618,98	R\$ 13.405.420,85		01 - TESOURO/ 02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	TMK ENGENHARIA S.A.	02/02/2022	12 MESES
6	Pavimentação Canal 03 (Entre rua Mario Carpenter e rua Galeão Carvalhal)	GONZAGA	Avenida Washington Luis, entre as ruas Mario Carpenter e Galeão Carvalhal	942.548,69	89.418,82	R\$ 1.190.407,86	R\$ 1.031.967,51		DADE19	FERREIRA MARQUES		4 MESES
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	2.865.000,00	439.263,70	R\$ 3.402.084,18	R\$ 3.304.263,70 + R\$710.346,55 = R\$4.014.610,25		FONTE 5 - OGU E FONTE 1	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	13/02/2023	08 MESES + 02 MESES = 10 MESES
8	Drenagem e Contenção de encosta no Monte Serrat (ESCADARIA DO MORRO DO MONTE SERRAT)	MORRO DO MONTE SERRAT	Escadaria Caminho Monsenhor Moreira	3.635.484,69	5.592.159,95	R\$ 9.227.644,64			SECR. TURISMO ESTADO			18 MESES
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, APARECIDA, SANTOS/ SP.	APARECIDA	Praça Nossa Senhora Aparecida	300.000,00	117.941,54	R\$ 534.028,48	R\$ -	R\$ 417.941,54	FONTE 2 E FONTE 1	CONSTRUTORA ARMADA EIRELI	01/07/2022	05 MESES+02 MESES = 07 MESES
10	CALÇADAS DO EMBARÉ - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	EMBARÉ	Diversas vias do bairro do Embaré	-	1.782.480,94	R\$ 2.315.200,92	R\$ 1.782.480,94		FONTE 1	SCAVA		8 MESES
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA OLÍMPIO LIMA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.	VILA BELMIRO	Praça Olimpio Lima	337.451,50	22.512,28	R\$ 405.012,20	R\$ -	R\$ 359.963,78	FONTE 5 E FONTE 1	TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24/04/2023	03 MESES
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PONTE EDGARD PERDIGÃO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Av. Saldanha da Gama - Ponta da Praia	5.272.123,07	1.445.255,90	R\$ 5.874.600,01	R\$ 5.551.928,38 +R\$1.165.450,59 = R\$ 6.717.378,97		DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	24/06/2022	08 MESES + 03 MESES +2 MESES=13 MESES
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO URBANA NA PRAÇA JERÔNIMO LA TERZA.	RÁDIO CLUBE	Praça Jerônimo La Terza	337.451,50	22.272,50	R\$ 409.271,41	R\$ 359.724,00		FONTE 5 E FONTE 1	AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15/05/2023	06 MESES

14	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, CANAIS, GRADES, CESTAS, COMPORTAS AUTOMATIZADAS, PASSADÍÇOS INTEGRANTES DA ETAPA 3 DO CONTRATO TC 351.020/2011-52 ASSOCIADAS À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEC9 VILA ALEMOA A SER CONSTRUÍDA NA FUTURA ETAPA 4, BAIRRO CHICO DE PAULA, COMPONENTES DO PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS NA ZONA NOROESTE DE SANTOS	CHICO DE PAULA	Vila Alemoa	23.522.172,17	14.170.600,74	R\$ 37.692.772,91			FEDERAL			24 MESES
15	Pavimentação, Drenagem e Passeios em Vias da Zona Noroeste e Zona Leste (Areia Branca e Saboó - FRENTE 1 E FRENTE 2)	AREIA BRANCA SABOÓ	Rua Casimiro Giangiulio	5.111.777,40	1.049.115,32	R\$ 6.485.924,48	R\$ 6.160.892,72		SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	08/12/2022	15 MESES
			Praça Professor Nicanor Ortiz									
			Rua Francisco Lourenço Gomes (entre Praça Nicanor Ortiz e Rua Francisco Lourenço Gomes Júnior)									
			Rua Flaminio Levy									
16	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias da Zona Noroeste e Zona Leste - FRENTE 4 APARECIDA E FRENTE 5 - PONTA DA PRAIA	APARECIDA PONTA DA PRAIA	Rua da Liberdade (entre canal 5 e rua Senador Lacerda Franco)	5.069.223,91	1.239.014,61	R\$ 6.505.710,79	R\$ 6.308.238,52		SGRI	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	08/12/2022	15 MESES
			Rua Professor Torres Homem (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco)									
			Rua Nabuco de Araújo (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco)									
			Rua Comendador Alfaia Rodrigues (entre canal 5 e Senador Lacerda Franco)									
			Rua Marcolina Conceição (entre av Pedro Lessa e R.Comendador Alfaia Rodrigues)									
			Rua Alexandre Martins (entre av Pedro Lessa e av Affonso Penna)									
			Rua Bassim Nagib Trablusi									
17	Obras de contenção e drenagem na Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus) no Morro do Marapé	MORRO DO MARAPÉ	Avenida Antônio Manoel de Carvalho (ponto de ônibus)	2.298.734,83	798.284,14	R\$ 3.461.086,51	R\$ -	R\$ 3.097.018,97	SGRI	GEOX GEOTECNIA	12/12/2022	6 MESES + 3 MESES = 9 MESES
18	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras no Morro da Caneleira	MORRO DA CANELEIRA	Trecho de encosto defronte a quadra da Rua das Pedras	-	4.284.546,82	R\$ 5.241.222,17	R\$ 4.284.546,82		FINISA 3	GEOLOGOS	02/10/2023	6 MESES
19	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1 no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	trecho de encosta entre a linha permanente do VLT e Rua 1	4.215.000,36	1.106.312,49	R\$ 6.019.339,87	R\$ 5.321.312,85		SGRI	FORTNORT	05/12/2022	7 MESES + 90 DIAS + 3 MESES = 10 MESES
20	Pavimentação Rua XV (FRENTE 3)	CENTRO	Rua XV de Novembro, entre as ruas Frei Gaspar e Riachuelo	789.496,66	242.141,33	R\$ 1.344.671,49	R\$ -	R\$ 1.031.637,99	SGRI	AGNUS ENGENHARIA EIRELI	05/12/2022	4 MESES + 2 MESES = 6 MESES + 90 DIAS = 9 MESES
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DO CASCO DO NAVIO RECREIO.	PONTA DA PRAIA		-	4.226.639,67	R\$ 4.226.639,67						04 MESES
22	Obras de contenção e drenagem em trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho) no Morro Monte Serrat	MORRO DO MONTE SERRAT	Trecho de encosta próximo ao Capoeira e ao nº 3894 (Cicinho)	4.063.034,04	1.376.599,06	R\$ 5.439.633,10	R\$ 5.439.633,10		SGRI (4,063MI) FINISA3 (724MIL) FONTE1 (restante)	GEOX GEOTECNIA	10/03/2023	8 MESES

23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	SÃO MANOEL	RUA JOÃO CARLOS DE AZEVEDO, NO BAIRRO DO SÃO MANOEL	500.000,00	123.834,36	R\$ 636.533,38	R\$ -	R\$ 623.834,36	FORTE 2 E FORTE 1	PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA	03/11/2022	04 MESES + 2 MESES = 06 MESES
24	Intervenção estrutura do pontilhão da Av.Campos Sales X Dr.Cochrane	VILA NOVA	Av.Campos Sales X Dr.Cochrane/ Campos Melo	-	1.708.245,11	R\$ 1.918.405,15	R\$ 1.708.245,11		FINISA 3	ENGETERPA	11/09/2023	4 MESES
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO "PAULO CÉSAR ARAÚJO PAGÃO", INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	BOM RETIRO	RUA COMANDANTE BULÇÃO VIANA, S/N.º - BOM RETIRO	623.442,49	362.611,20	R\$ 986.053,69	R\$ 737.263,68		FORTE 5	AMEFAC		5 MESES
26	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE ROBERTO MARIO SANTINI, COM A IMPLANTAÇÃO DO PLAYGROUND LÚDICO, REFORMA DAS VIAS DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	12.181.225,12	1.175.316,60	R\$ 13.928.064,86	R\$ 13.356.541,72		01 - TESOURO / 02 - DADE	TMK ENGENHARIA S.A.	30/06/2022	12 MESES + 4 MESES = 16 MESES
27	Recuperação, reforço estrutural e reurbanização do entorno do Viaduto Aristides Bastos Machado	CENTRO	Viaduto Aristides Bastos Machado	19.642.831,10	5.933.254,57	R\$ 26.370.990,39	25.576.085,67 + 12.207.198,77 = 37.783.284,44		SGRI	TERRACOM	01/03/2023	18 MESES
28	Execução de obras de pavimentação, drenagem e passeios nas vias do Canal 1 - (1ª fase)	JOSÉ MENINO POMPEIA MARAPÉ CAMPO GRANDE VILA BELMIRO	Avenida Pinheiro Machado (entre av Presidente Wilson e rua Antonio Bento de Amorim)	22.621.945,96	5.345.397,41	R\$ 28.760.781,06	R\$ 27.967.343,37		SGRI	TERRACOM	20/07/2023	22 MESES
29	Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro do Saboó (Fase II)	SABOÓ	Rua Cananéia (entre rua São Vicente e rua Ernesto Fulgoso) Rua Guarujá Rua Ernesto Xavier Krone Rua Ubatuba Rua Caraguatatuba Rua Ernesto Fulgoso Rua Dr. Oswaldo de Carvalho (após Rua Iguape) Rua Iguape (após Dr. Oswaldo de Carvalho) Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho Rua Vivaldo de Almeida Nery Rua Renata Câmara Agondi Rua Francisco Pedro dos Reis Praça Ruy de Lugo Vinã	7.253.659,25	1.594.515,01	R\$ 9.294.745,41	R\$ 8.848.174,26		SGRI	TMK ENGENHARIA S.A.	20/12/2022	15 MESES
30	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Rua Azevedo Sodré	BOQUEIRÃO	Rua Azevedo Sodré, entre a Av. Conselheiros Nêbias e Av. Washington Luis	3.977.217,90	2.416.336,27	R\$ 5.796.077,10	R\$ 5.165.379,17 + R\$1.228.175,00 = R\$ 6.393.554,17		SGRI	FORTNORT	03/04/2023	10 MESES
31	Execução de pavimentação, drenagem e passeios na Avenida Guimarães - Rádio Clube	RÁDIO CLUBE	Avenida Álvaro Guimarães, entre Praça Jerônimo La Terza e Praça José de Oliveira Lopes	7.995.654,93	889.520,07	R\$ 9.245.444,86	R\$ 8.885.175,00		SGRI	SABINO	08/12/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES



32	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Rádio Clube (Dique)	RÁDIO CLUBE	Travessa Vila Telma	4.669.789,38	616.964,59	R\$ 5.953.600,96	R\$ 5.286.753,97		SGRI	FORTNORT	08/12/2022	12 MESES
			Rua Dr. Stefan Bryk									
			Caminho São Sebastião									
			Caminho São José									
			Caminho da Capela									
			Caminho da Divisa									
33	Execução de pavimentação, drenagem e passeios em vias do Estuário	ESTUÁRIO	Rua Luiz de Mattos	14.993.215,48	3.184.059,92	R\$ 21.371.342,66	R\$ 18.177.275,40		SGRI	SABINO	03/04/2023	18 MESES
			Rua Padre Gastão de Moraes									
			Rua Francisco Alves									
			Rua Prof. João de Lima Rolland									
			Rua Cel. Raposo de Almeida									
			Rua Prof. José Olivar									
			Rua Alexandre Martins									
			Rua Com. Aristides Cabrera C. da Silva									
			Rua Dr. Constâncio M. Sampaio									
			Rua Emídio Souza									
			Rua Cel. Evaristo Machado Neto									
			Rua José Knudsen									
			Rua Francisco de Paula Ribeiro									
			Rua Voluntários da Pátria									
			Rua Particular Marambaia									
			Rua Senador Lacerda Franco									
			Praça Visconde de Ouro Preto									
			Rua Tenente Antônio João									
			Rua Moema									
			Rua Octávio Corrêa									
			Rua Dr. Bernardo Browne									
			Rua Felipe Camarão									
			Rua João de Barros									
			Rua da Liberdade									
			Rua Caramurú									
			Rua Cypriano Barata									
34	Execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida Rangel Pestana (Trecho 1)	VILA MATHIAS	Rua Rangel Pestana (entre Walde- mar Leão e Anna Costa)	1.839.837,56	394.631,80	R\$ 2.574.013,74	R\$ 2.234.469,36		SGRI	FERREIRA MARQUES	08/12/2022	10 MESES + 04 MESES = 14 MESES
35	Reestruturação do sistema de drenagem da R. Pedro Borges Gonçalves no Morro José Menino	MORRO DO JOSÉ MENINO	Rua Pedro Borges Gonçalves e Rua Monteiro Lobato	-	7.272.469,89	R\$ 7.575.812,48	R\$ 7.272.469,89		FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	07/12/2022	18 MESES
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE 11 EDIFICAÇÕES, LIMPEZA DA ÁREA E EXECUÇÃO DE MURO EM GABIÃO NA RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAULA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	CHICO DE PAULA	RUA BORIS KAUFFMAN, NO BAIRRO CHICO DE PAUL	-	740.173,02	R\$ 936.969,12	R\$ 740.173,02		FINISA 3	SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA	12/06/2023	05 MESES
37	Obras de contenção e drenagem na confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro no Morro do Ilhéu Alto	MORRO DO ILHÉU ALTO	Confluência da Rua Francisco López Rúbio x Rua André Franco Montoro	-	6.277.365,78	R\$ 6.822.803,77	R\$ 6.277.365,78		FINISA 3	TETO	13/03/2023	7 MESES + 60 DIAS = 9 MESES



38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RETIRADA DE COBERTURA EM ESTRUTURA, METÁLICA DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO REBOUÇAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	-	398.501,95	R\$ 630.868,12	R\$ -	R\$ 398.501,95	FINISA 3	VR DEMOLIDORA LTDA	15/12/2022	04 MESES
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS MURETAS DA PONTA DA PRAIA E EMBOCADURA DO CANAL 7, NA AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. ALM. SALDANHA DA GAMA, PONTA DA PRAIA	-	723.610,56	R\$ 778.303,56	R\$ -	R\$ 723.610,56	FINISA 3	CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI EPP	20/03/2023	04 MESES
40	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	329.593,51	R\$ 348.449,89	R\$ 329.593,51		FONTE 1 - TESOURO	ILUMINAR	01/08/2023	04 MESES
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67, JD. CASTELO	CASTELO	CAMINHO DA CAPELA, PRÓXIMO AO Nº 67	199.999,99	67.608,96	R\$ 304.272,64	R\$ 267.608,95		FONTE 2	ALIANÇA	10/08/2023	04 MESES
42	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DAS GERAÇÕES NO PARQUE ROBERTO MÁRIO SANTINI - EMISSÁRIO SUBMARINO, BAIRRO JOSÉ MENINO	JOSÉ MENINO	Av. Presidente Wilson, s/n.º - José Menino	512.406,06	215.262,21	R\$ 742.520,70	R\$ -	R\$ 727.668,27	FONTE 2 E FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	21/11/2022	04 MESES
43	Reurbanização da rua República Portuguesa	VILA MATIAS	Rua República Portuguesa	2.913.514,38	290.583,90	R\$ 3.748.610,80	R\$ 3.204.098,28		DADE22	DEKTON	13/02/2023	8 MESES + 03 MESES = 11 MESES
44	Obras de pavimentação, drenagem e reurbanização nas escadarias do Morro Saboó (TAC GAEMA IC 70-17)	MORRO DO SABOÓ	Travessa 1 Rua do Engenho Rua Santo Américo Caminho das pedras Caminho presidente vargas Rua Santa Joana Dar'c Caminho central Caminho das pedras Rua Santa Américo complemento Caminho Presidente Vargas complemento Viela de ligação (Pres. Vargas e Cam das Pedras) Caminho Grande Rua Cruz da Malta Rua da fonte	-	9.379.251,16	R\$ 10.217.253,88	R\$ 9.379.251,16		VERBA TAC (FONTE 1) E FINISA 3	RODOSERV	03/07/2023	18 MESES
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REMANEJAMENTO DO MONUMENTO DOS TAMBORES E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	AREIA BRANCA SÃO JORGE	CONFLUÊNCIA DA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COM AV. HAROLDO DE CAMARGO.	-	836.497,56	R\$ 914.025,09	R\$ -	R\$ 836.497,56	FINISA 3	PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME	08/03/2023	04 MESES
46	Reestruturação do sistema de drenagem no Caminho Particular e execução de contenção no Carvoeiro no Morro Santa Maria	MORRO SANTA MARIA	Caminho Particular Santa Maria	-	5.204.427,09	R\$ 5.784.830,15	R\$ 5.204.427,09		FINISA 3	SABINO	08/08/2023	7 MESES
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA E CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UME AUXILIADORA DA INSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA	MACUCO	Praça em frente a UME Auxiliadora da Instrução	-	1.946.653,15	R\$ 1.946.653,15						8 MESES

48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM: REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS EXTERNAS DO COMPLEXO ESPORTIVO E RE-CREATIVO REBOUÇAS (SUBSTITUI O P.A. 45361/2021-56)	PONTA DA PRAIA	Praça Rebouças s/nº - Ponta da Praia	239.000,00	46.168,42	R\$ 356.359,06	R\$ 285.168,42		FONTE 5	CAPTAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E SOLUÇÕES		06 MESES
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ORLA DA PONTA DA PRAIA, NO TRECHO ENTRE O ÁQUARIO MUNICIPAL E CANAL 6, NA AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.	PONTA DA PRAIA	AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, PONTA DA PRAIA	-	1.116.576,16	R\$ 1.303.836,02	R\$ -	R\$ 1.116.576,16	FINISA 3	TMK ENGENHARIA S.A.	25/10/2022	04 MESES
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PALMARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ	Praça Palmares	286.500,00	48.575,89	R\$ 399.897,22	R\$ 335.075,89		FONTE 5	CONSTRUMIX MR CONSTRUTORA		05 MESES
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL Nº 101 CONFORME PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL Nº 85465/2019-42, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	SABOÓ	Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n.º	-	79.384,00	R\$ 88.242,85	R\$ 79.384,00		FONTE 1	ILUMINAR		03 MESES
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: POR LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS, JARDINS, GUIAS E SARJETAS DA PRAÇA DUAS RODAS, LOCALIZADA NA AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP	PONTA DA PRAIA	AV. REI ALBERTO I, S/N PONTA DA PRAIA	-	537.485,23	R\$ 537.485,23	R\$ 419.168,76		FINISA3	ALERTY		06 MESES
53	Requalificação Urbana da rua Joaquim Távora	VILA MATHIAS VILA BELMIRO ENCRUZILHADA	Rua Joaquim Távora (entre Av. Sen. Pinheiro Machado e a Av. Dr. Washington Luiz)	2.870.210,00	2.077.785,96	R\$ 4.947.995,96			FONTE 5 - OGU			8 MESES
54	Revitalização da Praça José Bonifácio	CENTRO	Praça José Bonifácio	3.326.949,98	1.414.812,83	R\$ 4.741.762,81	R\$ 3.883.568,63		DADE 22	JEА CONSTRUTORA	06/10/2023	10 MESES
55	Revitalização das Ruas do Centro Histórico (Tuyuti, Comércio e Constituição)	CENTRO	Rua Tuyuti (entre o Largo Marquês de Monte Alegre e a Pça. Barão do Rio Branco), Rua do Comércio (Entre a Pça. Ruy Barbosa e a Rua São Bento) e Rua da Constituição (Entre a R. General Câmara e a rua Xavier da Silveira)	7.510.000,00	4.120.546,58	R\$ 11.630.546,58	R\$ 9.973.022,65		DADE 22	PAVISAN		18 MESES
56	Reforma da Ciclovia Afonso Pena	BOQUEIRÃO MACUCO EMBARÉ APARECIDA ESTUÁRIO PONTA PRAIA	Avenida Afonso Pena (Entre a Av. Gov. Mário Covas Jr. e a Rua Campos Melo)	6.311.676,95	2.598.299,33	R\$ 8.909.976,28	R\$ 7.748.830,05		DADE 22	SABINO		18 MESES
57	Reconstrução de Encosta entre a rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães no morro São Bento	MORRO DO SÃO BENTO	Entre a Rua Santa Mercedes e Complexo Esportivo Marina Magalhães		3.585.301,34	R\$ 3.585.301,34			FINISA 3			6 MESES
58	Reconstrução de Encosta entre as ruas 7 e 8 no morro do Pacheco	MORRO DO PACHECO	Entre as ruas 7 e 8	4.758.120,00	137.793,10	R\$ 4.895.913,10	R\$ 3.662.203,08		FINISA 3/ FONTE 5	GEOLOGOS		7 MESES
59	Reurbanização da Bacia do Mercado	VILA NOVA	Bacia do Mercado	4.500.000,00	7.220.971,83	R\$ 11.720.971,83			FUNDURB			8 MESES

**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS**

PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS

DRENAGEM

- 1 - limpeza de canaleta, escada hidráulica, caixa de passagem, canal nas Ruas 02, 09 e Rua Dr. Antônio Manoel de Carvalho (Marapé)
- 2 - limpeza de vala, caixa de passagem, córrego, canaleta e canal no Portal e Ruas 04, 05, 09 e 12 (Pacheco)

MANUTENÇÃO

- 1 - montagem de duas tendas na Asa Delta (José Menino)
- 2 - montagem de três tendas e três praticáveis no Largo do Machado (São Bento)
- 3 - conserto de caixa acoplada na Prefeitura Regional dos Morros (Nova Cintra)
- 4 - confecção de estantes para o correio do Largo São Bento
- 5 - troca de lâmpadas e interruptor na Lagoa da Saudade (Nova Cintra)
- 6 - instalação de um ventilador no Centro Esportivo e Cultural São Bento

OBRAS

- 1 - Instalação de lixeira, instalação de grelhas, recuperação de corrimão, manutenção nos buracos da rua na Rua Santa Margarida - Morro São Bento
- 2 - recuperação de drenagem, troca de manilha por tubo de PAD e recuperação de galeria na escadaria Rua José Fernandes Cruz (Jabaquara)
- 3 - manutenção na quadra do Complexo Marina Magalhães - Serralheria (São Bento)
- 4 - amudamento de rocha na Avenida Dr. Antônio Manoel de Carvalho (Nova Cintra)

OBRAS DE EMPRESAS CONTRATADAS

- 1 - manutenção das escadas de passeio nas ruas 7, 11, e 12 (Pacheco) - Staglorio Engenharia Ltda.

- 2 - adequação da rede de drenagem na Avenida Pref. Dr. Antônio Manoel de Carvalho (Marapé) - Staglorio Engenharia Ltda.
- 3 - manutenção de lixeira na Rua 8, manutenção do Portal e execução de galerias de drenagem no Caminho dos Milionários (Pacheco) - PGV Terraplanagem e Gerenciamento de Resíduos Ltda.
- 4 - construção da nova rede de drenagem e reparos na rede existente das ruas 7 e 9 (Pacheco) - AZ Kompass Engenharia e Construções Ltda.
- 5 - estabilização de encosta na Rua 6 (José Menino) - Staglorio Engenharia Ltda.
- 6 - implantação de rede de drenagem na Rua 1 (Santa Maria) Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.
- 7 - construção de quadra e área de vivência na Rua Dr. Carlos Alberto Curado (José Menino) - Tecnocortes Construção e Serviços Ltda.
- 8 - pavimentação e drenagem na Rua 1 (Nova Cintra II) Staglorio Engenharia Ltda.
- 9 - estabilização de encosta, construção de escada hidráulica e reconstrução de passeio no Caminho Monsenhor Moreira, nº 1857 (entre os nichos IX e X) - Construtora e Incorporadora 3Z Ltda.
- 10 - manutenção de passeios, ampliação da rede de drenagem e estabilização de taludes na Viela Diegues Gonçalves s/n (São Bento) - PGV Terraplanagem e gerenciamento de resíduos Ltda.

PINTURA

- 1 - pintura do totem de coração da Lagoa da Saudade (Nova Cintra)
- 2 - pintura das prateleiras do correio (São Bento)
- 3 - pintura da Rua Santa Luzia e praça Santo Américo (São Bento)

PODA E CAPINAÇÃO

- 1 - corte de grama na Lagoa da Saudade (Nova Cintra)
- 2 - poda de 12 árvores na Rua do Seminário (Nova Cintra)

COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS (COCEM)

CEMITÉRIO AREIA BRANCA

- 1- Varrição diária, limpeza dos banheiros, administração e velório;
- 2- Retirada das coroas de flores;
- 3- Pintura do ossuário 50;
- 4- Caiação das guias;
- 5- Raspação e varrição do jazigo 07 solo;
- 6- Raspação e varrição do jazigo 08 solo;
- 7- Raspação e varrição do ossuário 02;
- 8- Raspação e varrição do ossuário 04;
- 9- Raspação e varrição do ossuário 13.

CEMITÉRIO FILOSOFIA

- 1- Limpeza da Administração, banheiros da área e lixeiras;

- 2- Limpeza da avenida e cruzeiro;
- 3- Retirada das coroas de flores;
- 4- Raspação de todos os muros;
- 5- Roçagem das lajes de todos os Jazigos.

CEMITÉRIO PAQUETÁ

- 1- Limpeza interna da Administração e área;
- 2- Lavagem das alamedas;
- 3- Raspação e Pintura do Jazigo 15;
- 4- Pintura da mureta externa da Irmandade do Terço;
- 5- Pintura da mureta externa da Irmandade Boa Morte;
- 6- Raspação dos Jazigos 01 e 02.



**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS****PREFEITURA REGIONAL DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA****DRENAGEM:**

- 1 - Manutenção em PV, na Rua Vahia de Abreu X Rua Machado de Assis - (Boqueirão);
- 2 - Troca de PV e BL, na Rua Minas Gerais, nr 18 - (Boqueirão);
- 3 - Manutenção em BL, na Rua Marechal Hermes X Rua Torres Homem - (Embaré);
- 4 - Abatimento na Av Afonso Pena, Nr 64 - (Embaré);
- 5 - Manutenção em BL, na Av. Conselheiro Nebias, nr 802 - (Boqueirão);
- 6 - Renivelamento de PV's na Rua Oswaldo Cochrane - (Embaré);
- 7 - Troca de PV, na Rua Machado de Assis, nr 317 - (Boqueirão);
- 8 - Renivelamento de PV na rua Liberdade 614 - (Aparecida);
- 9 - Ampliação de rede de drenagem com inclusão de 2 bocas de lobo, e renivelamento de sarjeta, na Rua Claudio Dorneaux X Av. Ana Costa - (Gonzaga);
- 10 - Troca de PV, na Av. Afonso Pena 455 - (Encruzilhada);
- 11 - Renivelamento do BL, na rua Prof. Celso da Cunha Alves X Waldemar Leão - (Jabaquara);
- 12 - Troca de grelha de BL, na rua Delfim Moreira 91 - (Embaré).

OBRAS:

- 1 - Reparo em calçada, na Rua Alexandre Herculano X Armando Salles de Oliveira (Boqueirão);
- 2 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Comendador Martins 295 - (Vila Mathias);
- 3 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Comendador Martins 297 - (Vila Mathias);
- 4 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Joaquim Távora 213/215 - (Vila Mathias);
- 5 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Manoel Tourinho 356 (Macuco);
- 6 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Avenida Pedro Lessa 918 - (Embaré);
- 7 - Acabamento nas peças do Totem do Bairro do Gonzaga e colocação de cordonel nos canteiros da Praça Rotary - (Gonzaga);
- 8 - Instalação da base do Totem do Bairro da Encruzilhada - (Encruzilhada);

- 9 - Preenchimento com triturado dos berços de árvores do Canal 3 (Av. Washington Luiz) - (Gonzaga);
- 10 - Manutenção de calçada danificada por raiz de árvore, na Rua Joaquim Távora, nr 414 - (Marapé);
- 11 - Reparos em diversos berços de árvore na Rua Antenor Bué (Jaú) - (Aparecida);
- 12 - Manutenção em calçada danificada por raiz de árvore, na Rua Oswaldo Cruz, nr 462 - (Boqueirão);
- 13 - Serviços diversos de revitalização da Praça Aparecida - (Aparecida);
- 14 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Av. Washington Luís nr 547 - (Gonzaga);
- 15 - Manutenção de calçada danificada por raiz de árvore, na Rua Carvalho de Mendonça 607 - (Campo Grande);
- 16 - Manutenção de calçada danificada, na Av. Pinheiro Machado X Carvalho de Mendonça UME Olavo Bilac - (Campo Grande);
- 17 - Manutenção de calçada danificada por raiz de árvore, na rua Carvalho de Mendonça 630 - (Marapé);
- 18 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Godofredo Fraga nr 2 - (Campo Grande);
- 19 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Rua Comendador Martins lado oposto do 35 - (Vila Mathias);
- 20 - Reparo em calçada danificada por remoção de árvore, na Av. Washington Luís, nr 555 - (Gonzaga).

PINTURA:

- 1 - Pintura do Centro Comunitário da Igreja São Benedito - Av Afonso Pena 360 - (Embaré);
- 2 - Caiação do Canteiro Central da Avenida Afonso Pena - (Aparecida);
- 3 - Pintura da recepção da 1ª Cia PM - (Ponta da Praia);
- 4 - Pintura de Cal nas muretas do Canal 3 - (Gonzaga);
- 5 - Pintura do Totem do Gonzaga (Praça Rotary - Gonzaga);
- 6 - Pintura da mureta da academia e mureta do Playground da Praça Aparecida - (Aparecida);
- 7 - Pintura das paredes da Quadra Poliesportiva no Bairro Marapé (Rua Nilo Peçanha X Rua Francisco de Souza Dantas) - (Marapé).

PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE**DRENAGEM - RIOS E CÓRREGOS**

- 1 - limpeza no Rio Furado (Alemoa), Rio São Jorge (Alemoa), córregos do Sapateiro, da Travessa Gema Rabelo (Alemoa)
- 2 - Instalação de novo sistema de drenagem na rua José Pinto Blandy (Alemoa)

LIMPEZA.

- 1 - limpeza nos jardins da avenida Martins Fontes (Saboó), praça Ruy Lugo Viña (Saboó) e Largo Patrícia Galvão (Saboó)
- 2 - Limpeza nas canaletas de drenagem do Morro do Ilhéu Baixo (Bom Retiro)

OBRAS

- 1 - Troca de "BLs" nas avenidas Nossa Senhora de Fátima (Chico de Paula) e Martins Fontes (Saboó)
- 3 - Troca da tampa de "PV" na rua Manoel B. da Silveira (Chi-

co de Paula)

CAPINAÇÃO

- 1 - Corte de grama das jardineiras da avenida Martins Fontes (Saboó)
- 2 - Corte de grama dos jardins da UME Samuel Augusto Leão de Moura (Areia Branca)
- 3 - Corte de grama dos jardins da UME José Carlos de Azevedo Junior (São Manoel)

OFICINA - SERRALHERIA

- 1 - Manutenção nos alambrados do playground da praça João Antônio de Moraes Chaves (Piratininga)

CARPINTARIA

- 1 - Manutenção da passarela do Caminho São Sebastião, 263 e 371 (Rádio Clube)


**SECRETARIA
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS**

PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO

- 1 - Troca de tampa de tampa de poço de visita devido a furto na rua Silva Jardim, 166 (Vila Mathias)
- 2 - Abatimento na caixa de drenagem na praça dos Andradass (Centro)
- 3 - Nivelamento de tampa de poço de visita na Avenida Conselheiro Nébias, 301 (Vila Mathias)
- 4 - Nivelamento de tampa de poço de visita na Avenida Conselheiro Nébias, 311 (Vila Mathias)
- 5 - Reposição de tampa de poço de visita devido a furto na praça dos Andradas (Centro)
- 6 - Troca de tampa de poço de visita danificada na rua Bittencourt, 29 (Centro)
- 7 - Abatimento. Troca de tubulação quebrada de águas pluviais na rua General Câmara ao lado da Prefeitura (Centro)
- 8- Reposição de grelha danificada na praça Mauá (Centro)
- 9 - força-tarefa para recolhimento de resíduos volumosos descartados irregularmente em logradouros do Centro

- 10 - reparo em massa na calçada em torno do poste na rua General Câmara, 42 (Centro)
- 11 - Troca de grelha de BL na Rua Lowndes esquina com a Manoel Tourinho (Vila Mathias)
- 12 - Nivelamento de paralelos na rua Tuiuti, 15 (Centro)
- 13 - tapamento em massa de buracos na passagem de pedestres dentro do túnel, Rubens Ferreira Martins (Centro)
- 14 - reparo em vazamento de água no conselho tutelar da zona central (Vila Nova)
- 15 - troca de lâmpadas no cartório eleitoral zona 118 (Centro)
- 16 - reparos na iluminação na sala da SECOP na rua João Pessoa, 130 (Centro)
- 17 - caiação de guias e postes no entorno do cemitério do Paquetá (Paquetá)
- 18 - caiação dos muros externos do cemitério do Paquetá (Paquetá)
- 19 - corte de grama do 2º DP (Vila Mathias)

PREFEITURA REGIONAL DA ÁREA CONTINENTAL

MANUTENÇÃO - CARUARA

- 1- Limpeza e varrição das vias públicas: Praça Encanacion Alves Corpas, Praça do Portinho e Andrade Soares.
- 2--Retirada de vegetação e cata-treco nas Ruas: Marginal Rio Santos, Particular B, Particular C, Particular D, Maria Amélia, Travessa Antônio Mineiro, Antônio Mineiro, 01, 02, 03, 04, 05, 06,08, Caramuru, Itapora, Julio Murdocco, Palmas, Oliveira, Xavantes, Tapuia, Tupi, Andrade Soares, Castelo Branco, Dorothy Murdocco, Silva Regina, Tamoio, Maria das Graças e Trusilva.
- 3-Roçada nas Ruas: Travessa Antônio Mineiro, Antônio Mineiro, Andrade Soares, Praça Portinho, Xavantes, Rua 01, Rua 02 Rua 03, Praça Encanacion Alves Corpas
- 4-Adequação de sala do almoxarifado, Alvenaria da adequação do almoxarifado, Ampliação do almoxarifado e continuação de levantamento de alvenaria na CORTEC-AC.
- 5-Transporte de bica corrida.
- 6-Limpeza de Valas nas Ruas: Maria Amélia, Particular A, Maria das Graças, Trusilva, Caramuru,
- 7-Confecção de caixa de passagem na Rua Castelo Branco c/ a Dorothy Murdocco.
- 8-Pintura interna e externa e Troca de batente na Base Compartilhada GCM/PM.
- 9-Pintura do equipamento sonoro da UME Noel Gomes.

- 10-Substituição de telhas na Sociedade Esportiva de Melhoramentos Caruara.
- 11-FAP: Substituição de manilhas e reparo de caixa de passagem na Rua 04 nº120.
- 12-Instalação de tubulação para internet na CORTEC-AC

MANUTENÇÃO - MONTE CABRÃO

- 1-Serviço de limpeza e Varrição: Morro da Mineira, Praça Principal e Ruas: Rosário do Nascimento e Osvaldo Leite.
- 2-Retirada de vegetação e cata-treco das vias públicas: Manoel celestino, Rua principal, Manoel ferrete, Anderson Silva, Rosário do Nascimento e no Caminho Fundação casa.
- 3-Roçada: Morro da Mineira, Rua Principal 01, Próximo a Fundação Casa, Caminho Manoel Ferreti e Morro da Mineira.
- 4-Instalação de dreno na quadra do Monte Cabrão.
- 5-Término de montagem de brinquedo no Playground.
- 6-Instalação de placa de congelamento de área na Mantiqueira.
- 7-Instalação de rede de alambrado no campo de areia no Monte Cabrão.

MANUTENÇÃO - ILHA DIANA

- 1- Limpeza e varrição na Praça e acesso principal.
- 2- Recolha e transporte de lixo orgânico para Área Insular.
- 3-Confecção de carreta para transporte de barco para Ilha Diana.

CONTABILIZAÇÃO DRENAGEM - SEMANA: 09/10/2023 A 14/10/2023

- 1 - Limpeza em 135 poços de visita, 331 bocas de lobo, 88 caixas de decantação, 2.015 m de ramais e 2.605 m de galeiras nos bairros: Gonzaga, Vila Mathias, Caneleira, Alemoa, Areia Branca, Saboó, Chico de Paula, Rádio Clube, Paquetá, Ilhéu, Bom Retiro, Santa Maria, Morro Nova Cintra e Morro São Bento.
- 2 - Limpeza no sistema dos chuveirinhos da orla.
- 3 - Limpeza manual nos canais interno: João Carlos da Silva

Narciso Bicudo
Nilo Peçanha
Moura Ribeiro
Comportas

- 4 - Limpeza no sistema de drenagem do bairro: Vila Mathias e Morro São Bento
- 5 - Limpeza mecanizada do canal: canal da Rua B - Vila dos Criadores (em andamento)

OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

AMIGOS DO BAIRRO: CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA

Os serviços citados são realizados pelas secretarias municipais





Programação Cata Treco



**IMPORTANTE!!
SOMENTE COM
AGENDAMENTO
0800-7708770**

2ª FEIRA

8h – Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa, Morro do Saboó, Morro da Penha, Morro do José Menino e Morro do Marapé

13h – Boqueirão

3ª FEIRA

8h – Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Vila São Bento, Morro da Boa Vista, Morro do Pacheco e Morro São Bento

13h – Campo Grande

4ª FEIRA

8h – Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo

13h – Marapé e Gonzaga (zona comercial)

5ª FEIRA

8h – Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Vila Telma

13h – Pompéia, José Menino e Gonzaga (zonas comercial e residencial)

6ª FEIRA

8h – Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)

13h – Embaré e Aparecida

SÁBADO

8h – Caneleira, Saboó e Encruzilhada

13h – Morro da Nova Cintra, Macuco, Ponta da Praia e Gonzaga (zona comercial)

Multa a partir de

R\$ 500,00

**(podendo dobrar por
reincidência)**

**Denuncie descarte
irregular: 153**





Atento ao horário da coleta de lixo

INÍCIO 6H30

Aparecida
Boqueirão
Embaré/Aparecida
Embaré/Aparecida/BNH
Estuário/Macuco
Gonzaga
José Menino
Marapé
Mercado
Morros
Pompeia/Campo Grande
Ponta da Praia

INÍCIO 18H30

Bom Retiro/Caneleira
Boqueirão
Campo Grande
Castelo/Saboó
Centro/Paquetá
Encruzilhada
Estuário
Macuco
Paquetá/Gonzaga
Rádio Clube
São Jorge/Areia Branca
São Manoel/Valongo
Vila Nova/Vila Mathias
Vila Mathias/Vila Belmiro
Vila Belmiro/Jabaquara



ATENÇÃO!

O lixo deve ser colocado no contentor em frente a residência próximo dos horários da coleta.

Denúncias de descarte em local irregular devem ser feitas para a Guarda Municipal através do número 153.



No caso de descarte de vidros, o cuidado deve ser redobrado. Ao separá-los para a Coleta Seletiva, embale o vidro, assegurando que o manuseio não coloque em risco os coletores.



Coleta Seletiva



As instruções de descarte são: colocar na frente do imóvel (prédio ou residência).

No horário da manhã, o descarte precisa ser feito até às 8h da manhã, e no horário da tarde até às 13h.

SEGUNDA-FEIRA

8h - Estuário, Piratininga, São Manoel, Alemoa e Macuco
13h - Boqueirão

TERÇA-FEIRA

8h - Santa Maria, Bom Retiro, Vila Belmiro, Valongo, Morro São Bento, Boa Vista, Pacheco, Vila São Bento
13h - Campo Grande

QUARTA-FEIRA

8h - Paquetá, Vila Nova, Centro e Jardim Castelo
13h - Marapé, Gonzaga (zona comercial) e Aparecida

QUINTA-FEIRA

8h - Rádio Clube, Vila São Jorge, Chico de Paula, Jabaquara e Monte Serrat
13h - Pompéia, José Menino e Gonzaga (comercial/ residencial)

SEXTA-FEIRA

8h - Vila Mathias, Areia Branca e Gonzaga (zona comercial)
13h - Embaré

SÁBADO

8h - Caneleira, Saboó e Encruzilhada
13h - Ponta da Praia, Gonzaga (zona comercial), e Nova Cintra





EcoPontos



LÂMPADAS FLUORESCENTES

MAKRO SANTOS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.440 - Chico de Paula

ANDRA - Av. Senador Feijó, 414 - Vila Matias

ROLDÃO - R. Comendador Martins, 241 - Vila Mathias

CARREFOUR Praiamar - R. Alexandre Martins, 80 Loja 43 - Aparecida

CARREFOUR - R. Conselheiro Nebias, 802 - Boqueirão

VOLTLUZ - Av. Dr. Pedro Lessa, 993 - Ponta da Praia

CONSTRUDECOR - R. Alexandre Martins, 80 - Aparecida

ASSAÍ - Av. Nossa Senhora de Fátima, 50 - Saboo

Observação: a instalação desses ecopontos é uma obrigação dos fabricantes, como determina a lei federal 12.305/2010, que instituiu o Sistema de Logística Reversa no Brasil.

RESÍDUOS ELETRÔNICOS

Fundação Settaport - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico
Av. Conselheiro Nébias, 85 - Paquetá. Horário: 8h30–18h -
Telefone: (13) 3221-2546

Casas Bahia Santos - Gonzaga
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.

Makro Santos - Areia Branca
Avenida Nossa Senhora de Fátima - de 278 ao fim - lado par, 1440.

Kalunga – Vila Mathias
Avenida Ana Costa, 64

Shopping Parque Balneário - Gonzaga
Avenida Ana Costa, 549.

Shopping Praiamar – Aparecida
Rua Alexandre Martins, 80.

Casas Bahia Santos - Centro
Rua Amador Bueno, 98.

Carrefour Santos - Boqueirão
Avenida Conselheiro Nébias, 802.





EcoPontos



PILHAS E BATERIAS DE ELETRO-ELETRÔNICOS Atacadão

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 298 - Chico de Paula

Carrefour Conselheiro

Avenida Conselheiro Nébias, 802 - Boqueirão

Carrefour Praiamar

Rua Alexandre Martins, 80 - Loja 43 - Aparecida

Empório Nova Era

Rua Dr. Cunha Moreira, 210 – Encruzilhada

Fundação Settaport - Centro de Reciclagem de Lixo Eletrônico

Avenida Conselheiro Nébias, 85 – Paquetá

Hipermercado Extra

Avenida Ana Costa, 318/340, Gonzaga

Lojas Cem

Rua João Pessoa, 185 - Centro

Makro 82

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1440 - Chico de Paula

Mini Extra 0124

Rua Vereador Henrique Soler, 239 - Ponta da Praia

Multicoisas - Utilidades Domésticas

Avenida Ana Costa, 383 – Gonzaga

Senac Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias

Sindicato do Comércio

Varejista da Baixada Santista (SINCOMÉRCIO/BS)
Avenida Ana Costa, 25 - Vila Mathias

Supermercado Bolshoi

Rua Carvalho de Mendonça, 336 - Campo Grande

Supermercado Extra

Avenida Afonso Pena, 270 – Boqueirão

Supermercado Extra

Avenida Bernardino de Campos, 379

Supermercado Extra

Avenida Senador Pinheiro Machado, 143 – Marapé



EcoPontos



Supermercado Pão de Açúcar (Extra)

Avenida Bartolomeu de Gusmão, 45

Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 2193

Avenida Conselheiro Nébias, 867 - Paquetá

Supermercado Pão de Açúcar (Extra) 1747

Avenida Pedro Lessa, 768 - Ponta da Praia

Supermercado Pão de Açúcar (Extra)

Avenida Presidente Wilson, 94/96

Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5109

Rua Amador Bueno, 185 - Centro

Supermercado Pão de Açúcar (Mini Extra) 5094

Rua Oswaldo Cochrane, 220 - Embaré

Supermercado Varandas

Avenida Senador Pinheiro Machado, 643 - Vila Mathias

Unimed Santos

Avenida Ana Costa, 211/430 – Gonzaga

Casas Bahia

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 22. Gonzaga.
Rua Amador Bueno, 28. Centro.

Extra Hyper

Avenida Ana Costa, 318/340. Gonzaga.

Kalunga

Avenida Ana Costa, 364. Gonzaga.

Makro

Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1440. Areia Branca.

Shopping Praiamar

Rua Alexandre Martins, 80. Aparecida.





EcoPontos



ÓLEO DE COZINHA USADO

Ginásio Rebouças

Praça Engenheiro Rebouças,
Ponta da Praia

RC Seguros

Av. Ana Costa, 452 – Gonzaga –

Escola Estadual Aristóteles Ferreira

Av. Epitácio Pessoa, 466 –
Aparecida

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA)

Av. Cel. Joaquim Montenegro,
297 - Ponta da Praia

Sociedade de Melhoramento do Bairro Piratininga

Rua Coronel José João Jorge, s/n

Sociedade de Melhoramento do São Manoel

Praça Nicolau Geraigire, 254 –
São Manoel

Associação de Portadores Paralisia Cerebral – A.P.P.C.

Av. Senador Pinheiro Machado,
945 ou Av. Afonso Pena, 447

UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

UME Avelino da Paz Vieira

Rua Sete de Setembro, 22 - Vila
Nova

UME Auxiliadora da Instrução

Praça Rubens Ferreira Martins,
8 - Estuário

UME Colégio Santista

Rua Sete de Setembro, 34 - Vila
Nova

UME Pedro II

Av. Prof. Aristóteles Menezes, 41 -
Ponta da Praia

UME Dr. Porchat de Assis

Ana Pimentel 23, Ponta da Praia,

UME Gota de Leite

R. Xavier Pinheiro, 217 -
Encruzilhada

UME João Papa Sobrinho

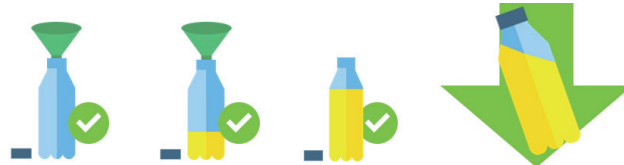
R. Goiás, 145 - Gonzaga

UME Mario de Almeida Alcântara

Rua Mansueto Pierotti, 75 -
Valongo



EcoPontos

**UME Dr. Alcides Lobo Viana**

Av. Sen. Pinheiro Machado, 606 –
Marapé

UME Leonor Mendes de Barros

Praça Fernandes Pacheco, 1 -
Gonzaga

**UME Padre Waldemar Valle
Martins**

R. Vinte e Oito de Setembro, 201
- Macuco,

UME Cidade de Santos

Av. Sen. Dantas, 410 - Embaré

UME Ayrton Senna da Silva

Av. Senador Pinheiro Machado,
617 - Campo Grande

UME Doutor Dino Bueno

R. Dr. Cunha Moreira, 134 -
Encruzilhada

**UME Maria Luiza Alonso Silva
Próximo a Rua Professor**

Carlos Escobar, Praça Eng. José
Rebouças, S/N - Ponta da Praia,

**UME Professor Florestan
Fernandes**

Rua Oswaldo Cochrane, 91 -
Embaré



**METAS DO PLANO
DE GOVERNO**

	OBJETIVO
001	Mapear os riscos tecnológicos em Santos (obras civis, incêndios, produtos perigosos e outros)
009	Criar o Mapa de Segurança das Praças e Vias Públicas
011	Criar os Indicadores Municipais de Segurança
012	Criar a Base de Apoio ao Turista nas viaturas das guardas municipais
013	Criar a Ronda de Monitoramento por Drones
031	Instituir capacitação permanente de servidores para a temática da discriminação racial
032	Criar o Comitê Gestor de Inventário Próprios Municipais.
037	Sistematizar 100% a gestão de pessoal, como a folha de pagamento
038	Criar uma instância de negociação permanente de diálogo com os sindicatos dos servidores
039	Aprimorar as regras de avaliação dos servidores com estímulos à eficiência pública
048	Criar o Centro Administrativo Digital de Santos
049	Implantar a Política Municipal de Readaptação de Servidores
050	Instituir o transporte individual por aplicativo para agentes públicos municipais.
056	Criar site e sistema infomatizado para Sala do Empreendedor Santista
059	Criar indicadores de avaliação e acompanhamento da saúde do servidor
060	Implantar o Almoxarifado Virtual
061	Criar o Cadastro Único do Cidadão - CUC
067	Revisar e atualizar as atribuições das unidades administrativas para maior eficiência e eficácia
068	Desenvolver gestão compartilhada entre as Secretarias de Esportes, Educação e Fupes para a formação atletas profissionais
092	Promover a requalificação dos logradouros com um conjunto de obras e serviços
093	Criar o Programa Flores de Santos
096	Realizar obras de drenagem na Rua Sebastião de Castro Rios, na Caneleira
101	Criar o Programa Agente Ambiental de Resíduo
105	Modernizar a legislação e gestão da Capep-Saúde e ampliar e melhorar os serviços oferecidos aos servidores
114	Criar o Centro de Educação Ambiental Virtual
119	Criar o Programa Santos pelo Oceano
129	Fomentar oportunidades de emprego com a atração de novas empresas na área de tecnologia
149	Revisar a Lei Complementar 712/2011 (Lei dos Cemitérios) e regulamentar a prestação de serviços de permissionárias e zeladorias
151	Criar o Hub de Inovação no Parque Tecnológico de Santos para criação de serviços e produtos inovadores
174	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Afonso Pena
175	Implantar ciclovia nas avenidas Álvaro Guimarães e Hugo Maia, no Rádio Clube
176	Reformar e melhorar a sinalização da ciclovia da Avenida Pinheiro Machado
181	Multiplicar a implantação de paraciclos em locais de interesse atendidos pela malha cicloviária
193	Instituir o Plano de Modernização e Acessibilidade de Prédios Escolares, com prioridade de recursos orçamentários
212	Ampliar o Programa Mãe Santista para atendimento de gestantes usuárias de drogas, vítimas de violência, em situação de risco e vulnerabilidade
220	Criar Programa Habitacional dos Servidores Públicos

227	Implantar a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança, no Centro, para abrigar a Guarda Municipal e a Defesa Civil
228	Instituir o novo Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Santos
229	Criar a Coordenadoria Operacional das Forças-Tarefas
235	Criar a Incubadora para Desenvolvimento de Games no Parque Tecnológico de Santos e cultivo de grupos de desenvolvedores da região.
236	Criar o Encontro de Desenvolvedores de Games Independentes, tendo como referência a Campus Party
242	Instituir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para uma gestão democrática, participativa e transparente com a valorização dos servidores
243	Ampliar as auditorias estratégicas e as capacitações de servidores como medida preventiva de combate à corrupção e promoção da ética pública
244	Instituir sistema de acompanhamento digital de contratos e convênios com relatórios e avaliação de resultado
246	Instituir sistema que permita o acompanhamento fácil e simplificado do cumprimento das metas físicas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOAS)
253	Recuperar e reconstruir escadarias e drenagens nos morros da Cidade, priorizando os de maior incidência de deslizamentos e locais de risco.
254	Contratar serviços de poda e corte de árvores em locais de risco nos morros
259	Ampliar o quadro de analistas de sistemas para o melhor desenvolvimento de projetos tecnológicos
261	Criar rotas de cicloturismo na cidade de Santos
263	Criar o Comitê Central de Fiscalização de Posturas Municipais
265	Realizar a Semana Municipal de Gestão e Eficiência Pública, no mês de janeiro
266	Instituir Programa de Eficiência nos Gastos Públicos - Pega
277	Modernizar, revisar e atualizar o Código Tributário Municipal para justiça fiscal e fomento da economia
281	Instituir Programa de Segurança Escolar integrado ao monitoramento por câmeras
283	Implantação de uma linha circular, interligando o Terminal de Passageiros ao Centro Histórico / Gonzaga
285	Fortalecer as ações de Educação Alimentar e Nutricional com o uso das mídias sociais
288	Instituir o sistema digital de prestação de contas para as Associações de Pais e Mestres (APMs)
291	Implantar sistema de visitas virtuais aos equipamentos turísticos públicos
318	Ampliar os investimentos em projetos de reestruturação urbana, nos moldes de Operações Urbanas Consorciadas
327	Modernizar a fiscalização de posturas e tributária com a adoção de recursos tecnológicos, como tablets e celulares e georreferenciamento
332	Implantar o TribusWeb (Sistema Tributário Web)
333	Viabilizar o pagamento de tributos com cartões de crédito/débito
336	Aplicar as sanções previstas no Estatuto da Cidade nos imóveis abandonados da região central
339	Implementar iluminação pública de LED em ruas do Centro, com prioridade para as vias João Pessoa, Amador Bueno, General Câmara e São Francisco
343	Apoiar o Cadastro Metropolitano da Vida Animal
359	Criar o Programa de Capacitação Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
362	Criação de Linha de Bonde Circular para deslocamentos na Região Central
369	Instituir o Plano de Arborização das calçadas opostas aos canais e as que margeiam os imóveis na orla
380	Isentar o IPTU, pelo prazo de até 5 anos, os adquirentes de habitação de interesse social produzida com recursos públicos
391	Retomar a realização das feiras da uva e do morango nas dependências do Jardim Botânico Chico Mendes

409	Criar o Programa Agente Comunitário Ambiental com participação de jovens do Dique da Vila Gilda e de áreas de risco dos morros em ações de orientação sobre a preservação do meio ambiente, descarte irregular de lixo, ocupações irregulares e políticas públicas de sustentabilidade.
413	Criar a TV Educativa on line para produção de vídeos educativos voltados aos alunos da rede municipal de ensino
418	Redução do Número de Acidente de Trabalho
424	Elevar a capacidade de Processamento de Dados da Rede Municipal
428	Disciplinar o Home Office.
431	Regulamentação de Cargos e Funções Públicas.
432	Modernização dos Exames Admissionais.
433	Criação do Grupo Gestão de AVCB em Próprios Municipais.
434	Implantação de Centro Administrativo Municipal via Parceria Público Privada na Região Central Histórica.
435	Criação do Observatório Municipal de Finanças Públicas.
438	Outsourcing de PC e Notebooks.
439	Modernização do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
440	Criação do índice Municipal de Gestão Pública
448	EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA VILA CRIATIVA DOS ANDRADAS
460	Aumento do efetivo com edital sugerido e já fornecido pela SESEG OU SEGES.
461	Convênio com Universidade local visando estudos e propostas relativos à Segurança e Defesa Civil
462	Criação de um Centro de Formação e Aperfeiçoamento para os Guardas Municipais
469	Revisar a utilização da Tabela AMB-92 para o rol de procedimentos e atendimentos.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
470	Atualizar a legislação da Capep-Saúde, apontando as obrigações legais e o rol de procedimentos com cobertura e forma de financiamento.
471	Reformular a Lei nº 771, de 29 de junho de 2012, em relação a estrutura organizacional da Capep-Saúde.
486	Capacitar parte do efetivo da GCM para proteção animal e ambiental
487	Implantação da Atividade Delegada junto à Polícia Ambiental, visando a fiscalização de área de preservação ambiental em nosso Município
488	Implantação de comunicação das viaturas da GCM com a Ouvidoria por meio de Tablet ou Smartphone, de maneira que a GCM possa comunicar de imediato problemas de zeladoria na cidade, com relatórios pré-formatados e envio de imagens quando necessário.
490	Aumentar o plantel do Canil
492	Construção de 1800 urnas no Cemitério da Areia Branca
497	Construção de 640 lóculos no Cemitério da Areia Branca
501	Construção de 540 lóculos no Cemitério da Filosofia
505	Acrescentar praças no programa Cidade Verde
522	ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA O SISTEMA de COMBATE A INCENDIO do PAÇO MUNICIPAL
536	Modernização da Iluminação Pública, com a Implantação da Telegestão nas Torres, Calçadão e Entorno dos Canais da Orla da Praia
539	Modernização de Iluminação da Orla - Canteiro Central, Ciclovias e Jardim
547	Demolição de 35 submoradias irregulares, limpeza da área e cercamento de parte da margem do rio São Jorge no bairro São Manoel
549	Remoção de componentes desativados relacionados aos trólebus, instalados nos postes (tirantes, isoladores, cruzetas entre outros), além de outros componentes em desuso nas vias
550	Remoção de entulho Remanescente no bairro Mantiqueira - AC
555	Construção de Portal de Entrada / Implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras Rua Andrade Soares em Caruara

556	Implantação da Área de Cultura, Esporte e Turística no Portinho, em Caruara
558	Melhorias na Ilha Diana
561	Demolição de moradias em área de risco no Morro do Monte Serrat
562	Demolição de moradias em área de risco no Morro do José Menino e Marapé
564	Demolição de moradias em área de risco na Rua Nossa Senhora de Lourdes/Antenor Loureiro e Santa Margarida
565	Demolição de moradias em área de risco na Vila Fátima
566	Restauração de degraus, Regularização de Passeio, recuperação de canteiro e recuperação de muro em alvenaria na Rua Santa Regina - Morro São Bento
567	Recuperação Estrutural, Passarela - Regularização de piso e guardacorpo na Rua 9 de Julho - Morro do Marapé
568	Recuperação do passeio, escadas, sistema de drenagem e lixeira na Rua 06, s/n - Vila Progresso
569	Execução de muro de bloco estrutural incluindo rede de drenagem na Rua 08 - Morro Santa Maria
570	Execução de Escada Hidráulica e de Estabilização de Muros na Rua Nossa Senhora de Lourdes / Praça Noé de Carvalho - Monte Serrat
574	Recuperação e manutenção de drenagens de águas pluviais, reurbanização de varias escadarias, manutenção de corrimãos no Morro do Pacheco
575	Manutenção e recuperação de drenagem de águas pluviais, reurbanização de vias, troca de corrimão e pavimentação no Morro da Penha
577	Reforma no Centro Esportivo "Paulo César Araujo Pagão"
578	Manutenção do Espaço Esportivo Edison Teixeira Fernandes, sito a Rua Etelvina de Paula Freire
579	Manutenção do passeio da Praça Ruy de Lugo Viña, sito a Av. Francisco Pedro dos Reis - Saboó
582	Execução de serviços de manutenção do sistema de drenagem das vias de acesso à Estação de Transbordo da Alemoa
584	Manutenção da Praça Geronimo La Terza - Rádio Clube
585	Manutenção de guias, sarjetas e boca de lobo na Praça Armando Erbisti, 223 - Rádio Clube
587	Instalação de sistema de drenagem na Rua Francisco Barro de Melo - Castelo
588	Manutenção do entorno do novo ginásio do M. Nascimento - Bom Retiro
591	Manutenção da Orla da Praia
592	Execução de Cordoneis na Praça Caio Ribeiro (Praça do SESC)
596	Pintura de Guias e Canteiro Central da Av. da Praia (Orla)
598	Lavagem das caixas d'água dos Postos de Salvamento da Orla da Praia
603	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM RUA BRÁS CUBAS - TRECHO RUA GENERAL CÂMARA ATÉ A PRAÇA DA REPÚBLICA
608	Atualização urgente do Plano Municipal de Redução de Riscos- PMRR (Demanda MP).
613	Reforma e Manutenção da Praça dos Andradas, inclusive Fonte
614	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DO PONTO DE ÔNIBUS AV. SÃO FRANCISCO X PÇA CORREIA DE MELO
618	REVISÃO/ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM AVENIDA CLAUDIO LUIS DA COSTA - DO CANAL 1 ATÉ A AVENIDA FRANCISCO MANOEL
620	MANUTENÇÃO DA CALÇADA - LADO DO CANAL da Av. CAMPOS SALES
621	MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE na PRAÇA NAGAZAKI
623	REVITALIZAÇÃO DE PONTO DE DESCARTE DE LIXO no LARGO TEREZA CRISTINA - Centro
624	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO na PRAÇA ANDRÉ FREIRE - V. Mathias
630	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NAS PRAÇAS E MONUMENTOS LIONS, MAUÁ, RUI BARBOSA, JOSÉ BONIFÁCIO, BARÃO DO RIO BRANCO, REPÚBLICA, ANDRADAS
637	Morro do Jabaquara - Rua José Fernandes Cruz / Praça Brasil - Enxurrada e erosão subterrânea (piping) Execução de escadaria hidráulica e complementação da drenagem / construção de caixa desarenadora na entrega da Rua Eng.º José Garcia da Silveira

638	Morro do José Menino - Rua Pedro Borges Gonçalves (toda extensão) - Enxurrada, erosão e deslizamento de solo. Intervenções na drenagem superficial ao longo da via, com derivações para os cursos d'água; readequação do sistema de esgoto
653	Criar sistema de cadastro e identidade digital para acesso dos munícipes aos serviços do portal www.santos.sp.gov.br e integra-lo a todos os demais sistemas de agendamento de exames, consultas, uso de equipamentos públicos, ouvidoria digital, alertas de atos oficiais, interdições no trânsito, dívidas, multas e avisos de obras nos bairros.
660	Criar o Código de Conduta Ética do Agente Público e Alta Administração
668	Construção de campo de areia – Castelo (área do incêndio Caminho da Divisa, devido a risco de novas invasões)
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
673	Aumentar a captação de novos produtores criativos da Plataforma Feito em Santos
678	Coleta Seletiva - criação de coleta segregada apenas para vidro, introdução de caminhão-gaiola e aumento no número de dias de coleta por bairro